Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 15 de Maio de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3364

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Presidente:** Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
**Diretor Financeiro:** José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

**DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958**

**NÓS SOMOS GOIÁS!**

## ESTADO DE GOIÁS
## AMAMPA ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO ALTO MEIA PONTE

### PRESIDENCIA
### ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO ALTO MEIA PONTE E ADJACENTES - AMAMPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AMAMPA

Nos termos dos Arts. 18 e 22 do estatuto da Associação dos Municípios do Alto Meia Ponte e Adjacentes, CNPJ: 01.601.336/0001-72, ficam os Prefeitos e Presidentes de Câmaras, dos municípios filiados, convocados para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30/05/2025 as 16:00 horas na sede da AMAMPA (Rua 94-A Nº 77 Setor Sul Goiânia – Go), para deliberarem sobre a Prestação de Contas dos exercícios de 2024.

Goiânia 14 de maio de 2025.

***MARCIO ANTÔNIO MACHADO***
Presidente da AMAMPA

**Publicado por:**
Itamar Miguel Mendonça
**Código Identificador:**2A9F5002

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

### PREFEITURA
### AVISO DE ADIAMENTO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

O Município de São Francisco de Goiás torna público, para conhecimento dos interessados, que a realização da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025,** na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de materiais para pequenos reparos,** inicialmente marcada para o dia **23 de maio de 2025 às 09:00h**, está **remarcada** para o dia **29 de maio de 2025 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 14 de maio de 2025.

***GABRIEL LEITE DIAS***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Gabriel Leite Dias
**Código Identificador:**029E768A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ABADIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA.

*"Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso e aditivos, celebrado entre o município e a empresa* SÓ PADRÕES ELETROMONTAGENS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 17.582.143/0001-51 *e dá outras providencias".*

Pelo presente termo o **MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS,** representado por seu Prefeito **Wander Saraiva de Carvalho**, inscrito no CPF sob o n° 187.447.792-87, brasileiro, divorciado, empresário, com endereço na Av. Francisco Paiva, APM, Jardim Nova Abadia, nesta cidade; no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato de Comodato e Permissão de Uso de Bem Público referente a Área Pública Municipal (APM 05C) situada no setor Maria de Oliveira; firmado com a empresa SÓ PADRÕES ELETROMONTAGENS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 17.582.143/0001-51, pessoa jurídica com sede Av. das Mangabeiras nº 967, quadra 07, lote 05 Parque Santa Rita, CEP: 74.393-395, Goiânia-GO, segundo as cláusulas a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente Termo tem como objeto a rescisão unilateral do Contrato de Comodato e Permissão de Uso de Bem Público, firmado em 06 de janeiro de 2017, com a empresa SÓ PADRÕES ELETROMONTAGENS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 17.582.143/0001-51, referente à área pública municipal APM 5C, localizada no bairro Maria de Oliveira, registrada sob a matrícula nº 6.993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS E CAUSA DA RESCISÃO**.

A presente rescisão se fundamenta no descumprimento de obrigações contratuais pela empresa, caracterizado por:

Desvio de finalidade da área cedida;
Transferência não autorizada da posse do imóvel a terceiros;
Atividade diversa da prevista no contrato original, sem a devida comunicação e aprovação do Município;
Inexistência de alvará de funcionamento para a atividade desenvolvida.

Tais descumprimentos foram constatados por meio de vistorias realizadas e atestadas no Processo Administrativo nº 026660/2024, e no Parecer da Comissão de Avaliação da Situação Legal e Fundiária das Áreas Públicas, datado de 22 de abril de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS.**

Ao presente termo serão anexados copias do Parecer da ***Comissão de Avaliação da Situação Legal e Fundiária das Áreas Públicas e dos loteamentos do Município*** que concluiu pela rescisão do citado

*Contrato de Concessão de Direito Real de Uso*, juntamente com as eventuais vistorias técnicas, notificações e parecer jurídicos emitidos dentro do processo administrativo protocolado sob o nº 26660/2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MULTA RESCISÓRIA E DO RETORNO DO IMÓVEL AO PATRIMONIO PÚBLICO.**

Com a rescisão, a Área Pública Municipal APM 5C, situada no bairro Maria de Oliveira, retorna imediatamente ao patrimônio do Município de Abadia de Goiás, **livre e desembaraçada de qualquer ônus, sem direito à indenização por eventuais benfeitorias realizadas,** nos termos previstos na Cláusula Sétima, inciso II, do Contrato de Comodato e Permissão de Uso de Bem Público.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.**

O extrato do presente instrumento será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo pelo contratante, na presença das testemunhas abaixo para que produza os legais efeitos de praxe.

Abadia de Goiás, Prefeitura Municipal em 05 de Maio de 2025.

***WANDER SARAIVA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fádilla da Costa Arruda
**Código Identificador:**DE460FCC

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/CPL/2025

**Portaria nº 085/CPL/2025 de 02 de Abril de 2025**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação de serviços de academia e personal trainer para treino de musculação, ergonomia, treinamento funcional e jump para pacientes de fisioterapia, condicionamento fisico dos idosos e pacientes da UBS, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 013/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
**Determina:**

**I** – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ACADEMIA SPORT MANIA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.725.390/0001-62, com o prazo de 12 (Doze) meses para o fornecimento de serviços de academia e personal trainer para treino de musculação, ergonomia, treinamento funcional, e jump para os atletas do município, no valor de R$: 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2025.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**397B7995

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/CPL/2025

**Portaria nº 078/CPL/2025 de 01 de Abril de 2025**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de instalação e manutenção em ar condicionado e câmeras de segurança, os serviços poderão ser usados durante o período de 12 meses, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 026/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
**Determina:**

**I** – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa FERNANDO LOURENCO PIRES 80632491191 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.392.004/0001-87, com o prazo de 12 (Doze) meses para o fornecimento de serviços de instalação e manutenção em ar condicionado e câmeras de segurança no valor de R$: 62.100,00 (Sessenta e Dois Mil e Cem Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de abril de 2025.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**6FBB43FE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/CPL/2025

**Portaria nº 080/CPL/2025 de 01 de Abril de 2025**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de carteira porta documento funcional em couro com brasão em metal e gravação prefeitura municipal, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 028/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
**Determina:**

**I** – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa RONDENILSON A DE PAULA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.274.631/0001-85, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de carteira porta documento funcional em couro com brasão em metal e gravação prefeitura municipal no valor de R$: 6.250,00 (Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de abril de 2025.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**1E874869

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/CPL/2025**

**Portaria nº 083/CPL/2025 de 02 de Abril de 2025**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de uniformes que poderão ser adquiridos para padronização e identificação dos colaboradores do município, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 031/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
**Determina:**

**I** – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa DIEGO ODORICO DE SOUZA MORAES 00637100131 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.931.130/0001-02, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de uniformes no valor de R$: 39.125,00 (Trinta e Nove Mil Cento e Vinte e Cinco Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2025.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**9ED853A2

---

**SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/CPL/2025**

**Portaria nº 084/CPL/2025 de 02 de Abril de 2025**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação de serviços de academia e personal trainer para treino de musculação, ergonomia, treinamento funcional, e jump para os atletas do município, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 032/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
**Determina:**

**I** – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ACADEMIA SPORT MANIA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.725.390/0001-62, com o prazo de 12 (Doze) meses para o fornecimento de serviços de academia e personal trainer para treino de musculação, ergonomia, treinamento funcional, e jump para os atletas do município, no valor de R$: 25.560,00 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2025.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**C303EFB1

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/CPL/2025**

**Portaria nº 082/CPL/2025 de 01 de Abril de 2025**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria, levantamento estatísticos, estudos e pesquisas, visando a qualidade e a expansão do ensino, diagnóstico das habilitações nas complementações do fundeb (vaaf/vaat e vaar) e construção do laboratório do censo escolar na rede municipal de ensino de Adelândia-GO, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 030/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
**Determina:**

**I** – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa IDEA GESTAO E SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.053.609/0001-18, com o prazo de 10 (Dez) meses para o fornecimento de serviço de assessoria e consultoria, levantamento estatísticos, estudos e pesquisas, visando a qualidade e a expansão do ensino, diagnóstico das habilitações nas complementações do fundeb (vaaf/vaat e vaar) e construção do laboratório do censo escolar na rede municipal de ensino de Adelândia-Go, no valor de R$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de abril de 2025.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**10FE58B6

---

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/CPL/2025**

**Portaria nº 081/CPL/2025 de 01 de Abril de 2025**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de sacos de lixo reforçados para limpeza urbana com capacidade mínima de 150 litros e resistência mínima de 50 kg, para manutenção dos trabalhos da limpeza urbana, secretaria municipal de obras e serviços urbanos, que poderão ser usados no período de 12 meses, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 029/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
**Determina:**

**I** – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa NOROESTE COMERCIO E INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.187.595/0001-00, com o prazo de 12 (Doze) meses para o fornecimento de sacos de lixo reforçados para limpeza urbana com capacidade mínima de 150 litros e resistência mínima de 50 kg no valor de R$: 29.200,00 (Vinte e Nove Mil e Duzentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de abril de 2025.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**7D09C886

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/CPL/2025**

**Portaria nº 086/CPL/2025 de 02 de Abril de 2025**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva nas máquinas e equipamentos utilizados pela secretaria municipal de obras públicas por um período de 12 meses, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 033/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
**Determina:**

**I** – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa LUNE PECAS PARA TRATORES E IMPLEM. LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº
03.499.785/0001-87, com o prazo de 12 (Doze) meses para o fornecimento de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva nas máquinas e equipamentos utilizados pela secretaria municipal de obras públicas, no valor de R$: 55.281,70 (Cinquenta e Cinco Mil Duzentos e Oitenta e Um Reais e Setenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2025.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**10E4F9F8

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/CPL/2025**

**Portaria nº 079/CPL/2025 de 01 de Abril de 2025**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de transporte de máquinas e equipamentos com caminhão prancha que poderão ser usados durante o período de 12 meses, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 027/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
**Determina:**

**I** – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa NEIVA & PAOLINI LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.880.359/0001-36, com o prazo de 12 (Doze) meses para o fornecimento de serviços de transporte de máquinas e equipamentos com caminhão prancha no valor de R$: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de abril de 2025.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**E174BBB5

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**
**PORTARIA Nº09/2025 - DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE CONDUTA DE CONSELHEIRO TUTELAR.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Resolução CMDCA nº 14/2025, e considerando a denúncia formal apresentada contra o Conselheiro Tutelar JOSÉ EDUARDO PEREIRA LOPES, referente a possíveis infrações disciplinares no exercício de suas funções, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração dos fatos narrados na denúncia protocolada neste CMDCA, referente ao processo SEI de nº 00356.0000405/2025-57, os quais supostamente constituem infrações previstas no artigo 53 da Lei Municipal nº 1.133/2014. Art. 2º Designar os seguintes membros para comporem a **Comissão Disciplinar**, conforme o art. 2º da Resolução CMDCA nº 14/2025:
I – David Guilmour Batista dos Santos – Presidente do CMDCA;
II – Tamires Isabel Camilo de Macedo – Representante da Sociedade Civil no CMDCA;
III – Zilda Tavares de Leite Gomes Silva – Representante do Poder Público no CMDCA;
IV – Graziella da Silva Rodrigues – Presidente do Conselho Tutelar. §1º A Comissão elegerá, entre seus membros, um Corregedor, conforme o §1º do art. 2º da Resolução. §2º A presidência do CMDCA designará, dentre os membros da Comissão, um Relator responsável por redigir o parecer final.
Art. 3º A Comissão Disciplinar terá prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para concluir os trabalhos e apresentar relatório conclusivo, nos termos do art. 5º, §1º da Resolução.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Lindas de Goiás, 14 de maio de 2025.

***DAVID GUILMOUR BATISTA DOS SANTOS***
Presidente
Decreto Nº1.561/2024
CMDCA - Águas Lindas de Goiás
Documento Assinado Digitalmente

**Publicado por:**
Laécio Lucas Nogueira
**Código Identificador:**CBD1AFDD

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**
**NOTIFICAÇÃO Nº 1/2025 - PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR – CMDCA Nº 00919.0000097/2025-00/2025.**

Processo de Sindicância Disciplinar – **CMDCA nº 00919.0000097/2025-00/2025.**
Prezado(a) Senhor(a) **JOSÉ EDUARDO PEREIRA LOPES**, Na qualidade de membro do Conselho Tutelar de Águas Lindas de Goiás, Vossa Senhoria está sendo **formalmente notificado(a)** da instauração de sindicância disciplinar para apuração de supostas condutas infracionais no exercício de sua função, conforme denúncia recebida e acolhida por este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Nos termos do artigo 4º, inciso III, da Resolução CMDCA nº 14/2025, Vossa Senhoria dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento deste termo, para apresentar defesa prévia por

escrito, podendo juntar documentos e indicar testemunhas, se assim desejar.
Segue em anexo cópia da denúncia e da Portaria de Instauração da Sindicância. Sem mais para o momento.

***DAVID GUILMOUR BATISTA DOS SANTOS***
Presidente
Decreto nº 1.561/2024
Documento Assinado Digitalmente

**Publicado por:**
Laécio Lucas Nogueira
**Código Identificador:**43BF6428

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

### FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.05.05/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **18.205.318/0001-74.**

CONTRATADA: **PLANETTA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ n.º **17.871.194/0001-01**.

OBJETO: Contratação por Dispensa de Inexigibilidade empresa especializada em engenharia ambiental fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Alexânia/GO.

VALOR GLOBAL: **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

VIGÊNCIA: **05/05/2025 A 31/12/2025**
DATA DO TERMO: **05/05/2025**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA***

***COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA***

**Publicado por:**
Loranny Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**A05D23EF

### FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.05.05/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **18.205.318/0001-74.**

CONTRATADA: **ROSANA ALVES BARROSO**, inscrito no CPF n.º **819.387.641-53**.

OBJETO: Contratação de profissional Biólogo(a) (pessoa física) na prestação de serviços técnicos especializados junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/GO. O profissional atuará em atividades de elaboração de pareceres técnicos ambientais, apoio a projetos de reflorestamento, monitoramento e conservação ambiental, desenvolvimento de ações de educação ambiental em escolas e comunidades, acompanhamento das iniciativas do Fundo Municipal de Meio Ambiente e elaboração de relatórios técnicos referentes à gestão ambiental, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de preservação e sustentabilidade no município.

VALOR GLOBAL: **R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)**

VIGÊNCIA: **05/05/2025 A 31/12/2025**
DATA DO TERMO: **05/05/2025**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA***
Coordenadoria Geral de Logística

**Publicado por:**
Loranny Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**67C34337

### FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
### ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO

> "DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa Saúde Segurança do Trabalho e Soluções SSTMA Meio Ambiente LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.751.254/0001-30, mediante Inexigibilidade de Licitação na forma que segue."

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Mozart Valadares de Lacerda, Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação da empresa: **Saúde Segurança do Trabalho e Soluções SSTMA Meio Ambiente LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.751.254/0001-30**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º **17501/2025.**

**CONSIDERANDO** a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa; **Saúde Segurança do Trabalho e Soluções SSTMA Meio Ambiente LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **49.751.254/0001-30**

**CONSIDERANDO** por último, as disposições contidas **no inciso III, alínea "c" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;**

**D E C L A R O:**
I - **DECLARAR** a inexigibilidade de licitação, para Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de engenharia ambiental afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Alexânia/Go.

II - **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **Saúde Segurança do Trabalho e Soluções SSTMA Meio Ambiente LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **49.751.254/0001-30**, com sede na **Rua 103, Quadra 133, Lote 19-A nº s/n Bairro 13 de Maio, Alexânia/Go, para prestação serviço especificado nos itens anteriores, valor total de R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais), para prestação de serviços, conforme detalhado abaixo:**

| ITEM | UND | QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Mês | 08 | Contratação emergencial de empresa especializada em engenharia ambiental fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Alexânia/Go. | 8.100,00 | 64.800,00 |

III – **PUBLICAÇÃO –** Este Ato/Autorização deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.

Alexânia/GO,13 de maio de 2025.

***MOZART VALADARES DE LACERDA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Cléber Vitório de Oliveira
**Código Identificador:**FF449D69

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO**

Versam os autos sobre a despesa com a contração de show musical com o cantor Almir Pessoa para apresentação no evento "Festival da Cachaça" a ser realização no distrito de Olhos D´Água, município de Alexânia – GO, no dia 03 de maio de 2025 conforme especificações contidas na instrução processual.

Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do Processo Administrativo nº. 17722/2025, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei Federal n°. 14.133/21, declarar a INEXIGIBILIDADE de licitação para pagamento da empresa **IVAP - INSTITUTO DE VIOLA ALMIR PESSOA LTDA - CNPJ: 23.615.474/0001-43**, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à contratação demandada.

Determino a publicação do presente ato.

Remetam-se os autos à Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF para proceder com o devido empenho e, em sequência, à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos – COCLC/CGLOG/SMA para seguir o feito.

Cumpra-se.

Alexânia/GO, 30 de abril de 2025.

***WARLEY FERREIRA GOUVEIA***
Prefeito do Município de Alexânia/GO

**Publicado por:**
Cléber Vitório de Oliveira
**Código Identificador:**71423FDC

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

**FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA**
**DISPENSA Nº95/2025**

**PROCESSO Nº: 3030/2025**
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE**
**SOLICITANTE: : SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 95/2025**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação de AGTOC MR LTDA inscrito no CNPJ nº 37.883.626/0001-01, No valor total de valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).Serviços de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Alto Horizonte-Go,14 de maio de 2025.

***NILDA MOREIRA SALGADO***
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

**Publicado por:**
Nilda Moreira Salgado
**Código Identificador:**B4CC59B6

**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**DISPENSA Nº89/2025**

**PROCESSO Nº: 2333/2025**
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE**
**SOLICITANTE: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 89/2025**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação de ALDAIR NUNES DOS SANTOS 46727116172 inscrito no CNPJ nº 32.952.100/0001-04, No valor total de valor de R$ 56.004,00 (cinquenta e seis mil reais, e quatro centavos).SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS DE PEQUENOS REPAROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES (COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSOR DIVINO BERNARDO GOMES, CMEI WANDA RITA DE JESUS, CMEI MARIA ANGÉLICA GONÇALVES, ESCOLA MUNICIPAL CORA CORALINA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Horizonte-Go,14 de maio de 2025.

***NILDA MOREIRA SALGADO***
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

**Publicado por:**
Nilda Moreira Salgado
**Código Identificador:**D682A26F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DISPENSA Nº93/2025**

**PROCESSO Nº: 1191/2025**
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE**
**SOLICITANTE: : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 93/2025**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação de MULTICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA,inscrito no CNPJ nº 40.518.459/0001-04, No valor total de valor de R$ 21.473,32 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos) sendo o valor de R$ 15.873,32 (quinze mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos) para aquisição de produtos e R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) para execução dos serviços.Serviços de contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do veículo automotor tipo ambulância de Placa RCN7H31

Alto Horizonte-Go,14 de maio de 2025.

***NILDA MOREIRA SALGADO***
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

**Publicado por:**
Nilda Moreira Salgado
**Código Identificador:**CFD7EC5E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DISPENSA N°91/2025**

**PROCESSO Nº: 1193/2025**
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE**
**SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 91/2025**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação das MULTICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA inscrito no CNPJ 26.785.785/0001-49,No valor total e R$14.334,00 (quatorze mil trezentos e trinta e quatro reais) MANUTENÇÃO VEICULAR – CORRETIVA.

Alto Horizonte-Go,14 de Maio de 2025.

***NILDA MOREIRA SALGADO***
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

**Publicado por:**
Nilda Moreira Salgado
**Código Identificador:**596EC96D

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2025**

**MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**OS FUNDOS MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E GOVERNO de Alto Horizonte Go, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:**
**I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2025;**
**II- TIPO: Menor Preço Por Item;**
**III- PROCESSO Nº 6196/2025;**
**IV-OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de freezers, tendas e climatizadores, juntamente com a prestação de mão de obra especializada, para atender às exigências operacionais e logísticas dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social (SMPAS), Secretaria Municipal de Governo (SMG) do Município de Alto Horizonte - Go e seus órgãos vinculados, conforme especificações e estimativas contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
**V- DATA AUDIÊNCIA: 29/05/2025 às 08:00 horas.**
**VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544**

**Alto Horizonte - Go, 15 de maio de 2025.**

***EDVAN FERNANDES DA CUNHA –***
Presidente da CPL/Decreto 30/2025.

**Publicado por:**
Nilda Moreira Salgado
**Código Identificador:**89866AE1

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**DISPENSA Nº96/2025**

**PROCESSO Nº: 6713/2025**
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE**
**SOLICITANTE: : SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 96/2025**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação de LB Produções & oficinas,inscrito no CNPJ nº 39.772.625/0001-07, No valor total de valor R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos).Serviços de animação recreativa, sendo blitz de conscientização, narrativas de história, animação recreativa, com personagens circenses, alusiva a campanha "faça bonito" do dia 18 de maio - dia nacional de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Alto Horizonte

Alto Horizonte-Go,14 de maio de 2025.

***NILDA MOREIRA SALGADO***
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

**Publicado por:**
Nilda Moreira Salgado
**Código Identificador:**D7CA024A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2025**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**O Fundo Municipal de Governo de Alto Horizonte -Go, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:**
**I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2025;**
**II- TIPO: Menor Preço**
**III- PROCESSO Nº 1589/2025;**
**IV-OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, destinado a Secretária Municipal de Governo, conforme especificações no termo de referência, para atender as necessidades do Município de Alto Horizonte GO.**
**V- DATA AUDIÊNCIA:** 27/05/2025 às 08:00 horas.
**VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544**

**Alto Horizonte - Go, 15 de maio.**

***ANA MARIA FERNANDES DA SILVA***
Agente de contratação da CPL/Decreto 30/2025.

**Publicado por:**
Nilda Moreira Salgado
**Código Identificador:**7C366878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**RETIFICAÇÃO PP 21/2025**

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL PP21/2025**
**O FUNDO MUNICIPAL DE GOVERNO de Alto Horizonte Go, através de sua Pregoeira Oficial, torna se público a retificação da Edital Pregão Presencial 21/2025, Processo Administrativo nº1727/2025, ONDE SE LÊ: 21/05/2025; LÊ-SE:20/05/2025 permanecendo horário conforme as publicações dos jornais e já publicado no site.**
**Maiores Informações: fone (62) 98119-2544, site www.altohorizonte.go.gov.br e, ou pelo e-mail: licitacao@altohorizonte.go.gov.br .**
**Alto Horizonte Go, 15 de maio de 2025.**

***ANA MARIA FERNANDES DA SILVA -***
Agente de Contratação Decreto 30/2025.

**Publicado por:**
Nilda Moreira Salgado
**Código Identificador:**E3CF4581

**SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES**
**DISPENSA Nº94/2025**

**PROCESSO Nº: 7525/2025**
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE**
**SOLICITANTE: : SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASPORTE**
**DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 94/2025**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação de GNB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ,inscrito no CNPJ nº 46.671.222/0001-37, No valor total de valor de R$ 23.600,00 (vinte três mil e seiscentos reais).Serviços de Aquisição de equipamento de ar condicionado para a manutenção da Pá Carregadeira XCMG Modelo LW300KV e Escavadeira Hidráulica XCMG/215-BR, pertencente a Frota da Secretaria Municipal de Transporte.

Alto Horizonte-Go,14 de maio de 2025.

***NILDA MOREIRA SALGADO***
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

**Publicado por:**
Nilda Moreira Salgado
**Código Identificador:**84C1B017

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 0984-25**

**DECRETO Nº 0984/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025.**

"NOMEAR ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO CAE-4".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeado, **EZEQUIEL PAISLANDY DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF n.º 700.054.801-08 e CI/RG n.º 5594830 2ª Via PCII/GO, para o **CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL CAE-4**, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, constante nas Leis n.º 0672/2024, de 26 de fevereiro de 2024, n.º 0659/2023, de 06 de outubro de 2023 e n.º 0685/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **Símbolo CAE-4**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS**, 14 de maio de 2025.

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elimar Luiz Pereira
**Código Identificador:**E9897779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**PORTARIA Nº 074**

**PORTARIA Nº 074/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal GABRIELLA DE PAULA ASSIS, Portador do CPF sob o nº ***.032.481-17, ocupante do cargo de SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem para os dias 13 de maio de 2025, a Cidade de Rio Verde - GO, reunião na RECOl recilagem.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diárias sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 14 de maio de 2025.

***EVANDRO DE SOUZA***
Secretário de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**
Evandro de Souza
**Código Identificador:**525A62A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**PORTARIA N° 075**

**PORTARIA Nº 075/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal EVANDRO DE SOUZA, Portador do CPF sob o nº ***.597.761-03, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 13 de maio de 2025, a Cidade de Rio Verde – GO, fazer cotações.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 14 de maio de 2025.

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro de Souza
**Código Identificador:**C3ACA38D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 117**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 117**

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº

**054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 14 de maio de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**821D85CF

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA N° 53/2025 - PREFEITURA**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18565/2025**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 E TENDAS 5X5 PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO.

**CONSIDERANDO** que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

**CONSIDERANDO** a necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 E TENDAS 5X5 PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO COM ÔNUS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de serviços de locação de tendas 10x10 e tendas 5x5 para os eventos do município, atendendo as demandas da secretaria municipal de obras e serviços urbanos de aparecida do rio doce - go, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 11 de ABRIL de 2025.

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**AA6FD462

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA N° 54/2025 - PREFEITURA**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18562/2025**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO E ACETILENO INDUSTRIAL.

**CONSIDERANDO** que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

**CONSIDERANDO** a necessidade de AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO E ACETILENO INDUSTRIAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Transportes, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição de recarga de oxigênio e acetileno industrial, atendendo as demandas da secretaria municipal de transportes do município de aparecida do rio doce - goiás, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 11 de ABRIL de 2025.

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**43B2F3D1

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO N° 37/2025 - PREFEITURA**

**CONTRATO Nº 037/2025**

*"AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO E ACETILENO INDUSTRIAL, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS E A EMPRESA OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA.*"

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **24.859.316/0001-00**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901-2° Via – SPTPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado,

**CONTRATADA: OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **16.685.196/0001-35**, sediado(a) na

Via Primária 1, Quadra 3 Lote 14 a 21 e 49 a 56, Distrito Agroindustrial de Itumbiara - DIAGRI, Itumbiara-GO, CEP: 75.536-110, Doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **FELIPE SOUZA REZENDE**, procurador, casado, registrado sob o CPF de n° 069.327.606-14, residente e domiciliado na cidade de Itumbiara-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**
1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da Dispensa de Licitação n° 54/2025 e tem sua fundamentação artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
**2.1.** O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de recarga de oxigênio e acetileno industrial, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, de acordo com o Termo de Referência Anexo ao Edital de Dispensa de Licitação Nº 054/2025 e proposta apresentada pela Contratada, sendo os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | RECARGA DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL 1M3 | M3 | 10 | R$ 120,00 | R$ 1.200,00 |
| 02 | RECARGA DE ACETILENO INDUSTRIAL 1KG | KG | 10 | R$ 130,00 | R$ 1.300,00 |

**2.2** O presente contrato tem como objeto a aquisição de recarga de oxigênio e acetileno industrial.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**3.1** Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:
**a)** O CONTRATADO deverá entregar a nota fiscal do produto até o primeiro dia útil do mês subsequente ao do objeto entregue.

**b)** Quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais com o quadro de pessoal que prestará o serviço objeto do presente contrato será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como eventuais danos ou prejuízos que os mesmos vierem a dar causa.

**c)** A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão;

**d)** A Contratada está obrigada a executar o objeto desse Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

**e)** Responsabilizar-se pelos ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato;

**f)** A CONTRATADA deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, de acordo com a Lei n. 14.133/2021, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual;

**g)** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**h)** O prazo de início de fornecimento dos gases será de 5 (cinco) dias a partir da data de solicitação do gestor ou departamento de compras e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
a) Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

b) Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação dos serviços ou com os equipamentos;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

d) Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;

e) Efetuar o pagamento dos serviços realizados conforme Cláusula Sexta item 6.2.1, conforme o valor da proposta;

f) Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

g) Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**5.1** O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza a Lei nº 14.133/21, observando ainda as condições previstas no parágrafo único.

**5.2** Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O valor mensal da contratação será variável, perfazendo o valor total anual de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

**6.2** O Município de Aparecida do Rio Doce - GO efetuará os pagamentos relativos a execução dos serviços, objeto da presente Licitação, obedecendo a seguinte formalidade:

**6.2.1.** Os pagamentos serão realizados após a apresentação de nota fiscal/fatura;

**6.2.2.** As faturas deverão estar acompanhadas de relatório dos serviços realizados, os quais deverão obedecer aos itens previstos no termo de referência e valores constantes da proposta e deverão constar o nome do Município de Aparecida do Rio Doce, devendo o relatório estar aprovada pelo fiscal municipal designado para tal fim.

**6.3.** Juntamente com a nota fiscal a contratada deverá apresentar as certidões negativas de débitos trabalhistas, federais, estaduais e municipais da sede da licitante, bem como do Certificado de Regularidade com o FGTS e ISS do local da prestação dos serviços.

**6.4** Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação vigente.

**6.5** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**7. CLAUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas dos recursos consignados no Orçamento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO para o exercício de 2025, na seguinte Dotação Orçamentária:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| **0104** | **10.11** SEC. MUN. DE TRANSPORTE | **26.782.1202.2.033** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES | **3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO |

**8. CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES**

**8.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

Advertência;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

d) O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação na Imprensa Oficial.

e) A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o não seja executado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

f) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

g) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

h) A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**9. CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

**9.2** A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos previstos no presente contrato;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**9.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

**10. CLÁUSULA DECIMA – DOS TRIBUTOS**

**10.1** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato**.**

**10.2** A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**11.1** O Contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

**12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FICAL DO CONTRATO**

a) Fiscalizar a execução dos serviços através do(a) servidor(a) Gabriella de Paula Assis, inscrita no CPF: 030.439.571-48, lotada para o cargo de Secretária do Meio Ambiente, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, atestar as medições apresentadas e de tudo dará ciência à Administração.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO**

**13.1** Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**14.1.** Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a Contratada se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de Licitação nº 054/2025.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA ANTICORRUPÇÃO**

**16.1**. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:**

**17.1.** As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela Contratada (compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br), ficando está ciente que, os prazos fixados começarão correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro a Comarca de Caçu/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2.** Reger–se–á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Processo Administrativo nº. 18562/2025 e no Edital de Dispensa de Licitação nº. 54/2025, ao qual se vincula o presente instrumento.

**18.3.** E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Rio Doce/GO, **aos 16 dias do mês de ABRIL de 2025.**

Prefeitura Municipal
***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal
Contratante

Oxynobre Gases Industriais LTDA
***FELIPE SOUZA REZENDE***
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**519AA006

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA N° 57/2025 - PREFEITURA**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18566/2025**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE TOTEM NO CAMPO MUNICIPAL VELHO DIÓ (PORTICO) DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO.

**CONSIDERANDO** que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso I que é dispensável a licitação quando: ***I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;***

**CONSIDERANDO** a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE TOTEM NO CAMPO MUNICIPAL VELHO DIÓ (PORTICO) DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em construção civil para construção de totem no campo municipal velho dió (portico) do município de aparecida do rio doce - go, atendendo as necessidades da secretaria municipal de desporto, lazer e cultura, tais como: nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 15 de ABRIL de 2025.

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**D2BB366A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA N° 58/2025 - PREFEITURA**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18572/2025**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DRONE, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ESTRATÉGICAS DA POLÍCIA MILITAR.

**CONSIDERANDO** que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso I que é dispensável a licitação quando: ***I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;***

**CONSIDERANDO** a necessidade de AQUISIÇÃO DE DRONE, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ESTRATÉGICAS DA POLÍCIA MILITAR, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição de drone, considerando as necessidades operacionais e estratégicas da polícia militar, atendendo as necessidades da secretaria municipal de administração e desenvolvimento de aparecida do rio doce/go, tais como: nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 17 de ABRIL de 2025.

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**4138250C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CANCELAMENTO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 005/2025- FMA**

**JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO N°:** 18573/2025
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA UTILIZAÇÃO NAS CAMPANHAS TEMÁTICAS INSTITUCIONAIS DE SAUDE pelo período de 12 (doze) meses conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Goiás.
Trata-se de anulação do procedimento licitatório na modalidade pregão Eletrônico nº 005/2025 – FMS. Tal justificativa se faz necessária por tratar-se de Pregão eletrônico por menor preço Global, onde ocorreram equívocos que inevitavelmente tornam o processo

licitatório nulo. Impende destacar que, ao dar continuidade ao certame e iniciar a fase de abertura e julgamento das propostas foram observadas algumas inconsistências entre descrição dos produtos cadastrado no sistema de gestão e as descrições dos produtos constantes no termo de referência do Edital.

Durante a análise detalhada do termo de referência, identificamos a seguinte descrição: "**Tecido: Malha PV (67% poliéster e 35% viscose), de toque macio, com gramatura mínima de 150g/m²",** e quanto no sistema de gestão, a descrição do produto é divergente conforme segue: **"Tecido: Malha 100% poliéster de toque macio, gramatura mínima de 150g/m².** É certo e sabido, que essa porcentagem sobre as descrições do material, interfere na qualidade, preço e entendimento do licitante em relação ao produto solicitado conforme demostrado abaixo:

***Tecido malha PV (67% poliéster e 35% viscose):*** *A malha PV, também conhecida como poliviscose, é um tecido misto, geralmente composto por 65% de poliéster e 35% de viscose, embora a proporção possa variar entre fabricantes. Essa combinação confere à malha PV características únicas, como toque macio, leveza, bom caimento, resistência e facilidade de manutenção. É frequentemente chamada de malha fria devido ao toque fresco da viscose.*

***Tecido Malha PP (100% Poliester):*** *A Malha PP é um tecido sintético, com alta durabilidade e composição 100% poliéster, sendo a malha mais indicada para a sublimação (técnica de estamparia). É muito indicada para a confecção de camisetas promocionais, moda infantil e forro de agasalho de tactel.*

Considerando a responsabilidade da Administração Pública em zelar pelo interesse público e pela
Integridade dos processos licitatórios, bem como evitar possíveis prejuízos ao erário, a participação dos licitantes e futuros vícios no certame, torna-se imperativo fundamentar o pedido de revogação da licitação em questão.

A anulação se apresenta como medida necessária e proporcional diante da discrepância identificada, pois permitirá a correção do Termo de Referência e a realização de um novo procedimento licitatório que esteja em conformidade com as normas legais e que preserve a competitividade e a equalização entre os participantes.

Neste sentido, a Pregoeira entende que se tornou impossível a continuidade do certame, sendo o caso de a Administração Pública anular os atos já praticados, o que é possível com base no princípio da autotutela.

A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.
Vale destacar que, tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo autoexecutável. Em resumo, a autotutela é a emanação do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

Desta feita, uma vez verificada a existência de erro insanável no processo licitatório referente Pregão Eletrônico nº 005/2025-FMS, ***DECIDO*** pela ***ANULAÇÃO*** desse processo, com fundamento no princípio da autotutela.

Determino após a publicação e comunicações desta anulação, seja aberto novo processo licitatório para a aquisição dos objetos pleiteados.

***PRFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás***, aos **14** dias do mês de **maio** do ano de **2025.**

***ANA CRISTINA COSTA***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**0B63FA4E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 21/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AP. DO RIO DOCE E VALERIA CRISTINA DE SOUSA FREITAS ALVES E CIA LTDA-ME

**CONTRATO N. 021/2024**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de aparecida do rio doce,** com sede nesta cidade, Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº S/N, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 11.207.314/0001-86, representado por seu Gestor **ANA CRISTINA COSTA**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 036.749.314-43 e RG nº 6788456 PCII/GO, residente e domiciliado neste município, na condição de **contratada**, **VALERIA CRISTINA DE SOUSA FREITAS ALVES E CIA LTDA-ME,** inscrita no cnpj/mf sob o nº 03.409.749/0001-85, R Joao Nogueira Sobrinho, s/n, CEP;75.827-000, setor Central, Aparecida do Rio Doce- GO, neste ato representada por seu representante legal a **Sr. ADAILTON ALVES ROSA,** resolvem Aditar o contrato de n° 021/2024, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 019/2024;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

3.1 Não haverá alteração de valor

3.2 O prazo da vigência do contrato passará a ser de 15 de maio de 2025 a 15 de novembro de 2025.

**Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:**

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 14 de maio de 2025.

***ANA CRISTINA COSTA***
Gestor
contratante

Valeria Cristina de Sousa Freitas Alves & CIA LTDA
***ADAILTON ALVES ROSA***

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**FEE92016

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARAÇU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ARAÇU - AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1057/2025

O Município de Araçu, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 009/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de material elétrico para atender as necessidades do Município de Araçu-GO, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data de início de recebimento das propostas: A partir das 08:00h do dia 15/05/2025. Data final de recebimento propostas: Às 08:00h do dia 28/05/2025. Data de abertura sessão pública / propostas/ Lances: Às 09:01h do dia 28/05/2025. O edital estará disponível, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: e-mail: licitacao@aracu.go.gov.br, Telefone: (62) 99527-0112, de segunda feira a quinta feira das 7:00h às 11:00h e na sexta feira das 07:00h às 11:00h. Araçu - GO, 14 de maio de 2025.

***GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR***
– Pregoeiro.

**Publicado por:**
Gilvanio de Oliveira Junior
**Código Identificador:**A1DAE313

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ARAÇU - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1475/2025

O Município de Araçu, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 015/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais básicos para construção continuo e fracionada para o município de Araçu e suas secretarias para manutenção corretiva e preventiva dos prédios públicos, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 29/05/2025 às 08h00min.Início da sessão pública/fase da lances/disputa no dia 25/05/2025 às 09h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 15/05/2025, no site plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://aracu.go.gov.br/; Fone: (62) 99527-0112; segunda a Sexta das 07h às 11h e das 13h às 17h. Araçu - GO, **14** de **maio** de **2025**.

***GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Gilvanio de Oliveira Junior
**Código Identificador:**A2883676

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 28/2025

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/ GO**
Contratada (o): **ISADORA SILVA MAGALHÃES**
CPF: 008.296.501-67
Objeto: Rescisão Unilateral, do contrato nº 28/2025 e seus aditivos, que tem como objeto do presente contrato a prestação de serviços como Dentista da Atenção Básica. Nos termos da lei n° 14.133/21.
.
***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**AB528F89

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS FMS EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **SC MEDICAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: **12.246.862/0001-88**
Objeto: Aquisição de 02 (dois) eletrocardiógrafo acima de 5 polegadas, colorida, 12 canais SE-1201,para atender as demandas do HMGV.
Valor Global: R$ 15.000,00
Vigência: 13/05/2025 a 13/06/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**F51D1B67

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS AVISO DE RESULTADO CHAMADA PUBLICA 001/2025

RESULTADO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA CHAMADA PUBLICA 001/2025

O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Decreto nº 120 de 13 de fevereiro de 2025, torna público o resultado do sorteio para composição da Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas da Concorrência nº 01/2025, que tem como objeto a contratação de Agência de Publicidade, para promoção das mídias sociais do município. 1º Titular: ALESSANDRO EVERALDO BOSSI, CPF: *.196.011-*, 2º Titular: REGINALDO PINTO DA SILVA; CPF: *.717.451-* e 3º Titular: CLEBER VALTER PORTO DE PAULO; CPF: *.484.171-**.

***GISELY VIEIRA TORRES***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**3C81C4D1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS AVISO DE DISPENSA DE Nº 192/2025

Intenção de dispensa de licitação 192/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de bebedouros, filtros para bebedouro e torneiras, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta

publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:19-05-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 0346/SMECD/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 14 de maio de 2025.

**Departamento de Compras**

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**0CE5401C

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº313/2025**

**CONTRATO N.º 313/2025**
**DL 160/2025**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 160/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
**OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para o veículo Micro Ônibus Vollare Attack, Placa: PQD 3946, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.**
**CONTRATADA:** é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00.

**PERIODO:** 01 (um)mês.

**VALOR TOTAL: R$ 448,42 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**

**Aragoiânia – GO, 12 de maio de 2025.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**E5548C87

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº314/2025**

**CONTRATO N.º 314/2025**
**DL 162/2025**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 162/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
**OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para o veículo VAN SPRINTER, Placa: RCJ4E71, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.**
**CONTRATADA:** é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00.

**PERIODO:** 01 (um)mês.

**VALOR TOTAL: R$ 430,26 (quatrocentos e trinta reais e vinte e seis centavos).**

**Aragoiânia – GO, 12 de maio de 2025.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**665B4545

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº317/2025**

**CONTRATO N.º 317/2025**
**DL 165/2025**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 165/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
**OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Para o veículo GOL, Placa: PQH 1592, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.**
**CONTRATADA:** é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00

**PERIODO:** 01 (um) mês.

**VALOR TOTAL: R$ 2.209,66 (dois mil e duzentos e nove reais e sessenta e seis centavos).**

**Aragoiânia – GO, 12 de maio de 2025.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**C5F49EED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº312/2025**

**CONTRATO N.º 312/2025**
**DL 163/2025**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 163/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
**OBJETO**: **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para o veículo GOL, Placa: RBV3A15, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.**
**CONTRATADA:** é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00.

**PERIODO:** 01 (um) mês.

**VALOR TOTAL: R$ 3.261,56 (três mil e duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).**

**Aragoiânia – GO, 12 de maio de 2025.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**92FBDDF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº320/2025**

**CONTRATO N.º 320/2025**
**DL 183/2025**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de aquisição de peças e prestação de serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 183/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
**OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Para Van Renault Master, placa: PRV 2183, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.**
**CONTRATADA:** é a pessoa jurídica **LOURENÇO TRUCK CENTER LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 22.845.123/0001-66, localizada à Rua JCA 11, Nº 665, Qd. 26, Lt. 01, Jardim Caravelas, Goiânia/GO, CEP: 74.354-616, neste ato representado pelo Sra. **MERITA LOURENÇO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 766.332.251-72.

**PERIODO:** 01 (um) mês.

**VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

**Aragoiânia – GO, 12 de maio de 2025.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**93CB797D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº321/2025**

**CONTRATO N.º 321/2025**
**DL 181/2025**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de aquisição de peças é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 181/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
**OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para Van Renalt Master, placa: PRV 2193, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.**

**CONTRATADA:** é a pessoa jurídica **LOURENÇO TRUCK CENTER LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 22.845.123/0001-66, localizada à Rua JCA 11, Nº 665, Qd. 26, Lt. 01, Jardim Caravelas, Goiânia/GO, CEP: 74.354-616, neste ato representado pelo Sra. **MERITA LOURENÇO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 766.332.251-72.

**PERIODO:** 01 (um) mês.

**VALOR TOTAL: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

**Aragoiânia – GO, 12 de maio de 2025.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**E13C5FAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº322/2025**

**CONTRATO N.º 322/2025**
**DL 182/2025**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de aquisição de peças é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 182/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
**OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Para Micro Ônibus 8 160, placa: RCC6C11, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.**

**CONTRATADA:** é a pessoa jurídica **LOURENÇO TRUCK CENTER LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 22.845.123/0001-66, localizada à Rua JCA 11, Nº 665, Qd. 26, Lt. 01, Jardim Caravelas, Goiânia/GO, CEP: 74.354-616, neste ato representado pelo Sra. **MERITA LOURENÇO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 766.332.251-72.

**PERIODO:** 01 (um) mês.

**VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).**

**Aragoiânia – GO, 12 de maio de 2025.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**EDD6968B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº319/2025**

**CONTRATO N.º 319/2025**
**DL 187/2025**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de aquisição que é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 187/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
**OBJETO**: **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Brindes – Dias das Mães, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia, assim vejamos**

**CONTRATADA:** é a pessoa jurídica **RIO TURVO DISTRIBUIÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 38.820.625/0001-72, localizada à Rua X 29 A, S/Nº, Qd. 04A, Lt. 13, Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.922-720, neste ato representado pelo Sr. **HARLEI BATISTA DA CRUZ,** inscrito no CPF nº 012.041.771-55.
**PERIODO:** 01 (um) mês.

**VALOR TOTAL: R$ 5.910,00 (cinco mil novecentos e dez reais).**

**Aragoiânia – GO, 09 de maio de 2025.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**D94B2EBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº318/2025**

**CONTRATO N.º 318/2025**
**DL 184/2025**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de aquisição de peças e prestação de serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 184/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
**OBJETO**: **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Para Ônibus, placa: SCI2I17, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.**

**CONTRATADA:** é a pessoa jurídica **LOURENÇO TRUCK CENTER LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 22.845.123/0001-66, localizada à Rua JCA 11, Nº 665, Qd. 26, Lt. 01, Jardim Caravelas, Goiânia/GO, CEP: 74.354-616, neste ato representado pelo Sra. **MERITA LOURENÇO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 766.332.251-72.

**PERIODO:** 01 (um) mês.

**VALOR TOTAL: R$ 27.597,50 (vinte e sete mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

**Aragoiânia – GO, 12 de maio de 2025.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**B2F1E7AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**AVISO DE DISPENSA**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 201/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Portas de Aço, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2514/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **19/05/2025 as 17:00 horas.**

**Aragoiânia-GO, 14/05/2025.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**ACC78DCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**AVISO DE DISPENSA**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 202/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Lajes, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2611/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **19/05/2025 as 17:00 horas.**

**Aragoiânia-GO, 14/05/2025.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**BEB9B7DA

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS**

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO AVULSO DE PUBLICAÇÃO PREGAO 003/2025**

**CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS REALINHADAS**

Pregão Presencial nº 003/2025
Processo Administrativo nº 3990/2025

O Município de Avelinópolis/GO, por meio da Comissão de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 011, de 2 de janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com os princípios da publicidade, da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, torna pública a suspensão temporária da sessão pública do Pregão Presencial nº 003/2025, cuja continuidade havia sido inicialmente designada para o dia 15 de maio de 2025, às 09h00.
Tendo em vista a necessidade de análise técnica aprofundada das propostas apresentadas, bem como a possibilidade de apresentação de propostas realinhadas pelos licitantes classificados, fica designada a nova data para a continuidade da sessão pública: 19 de maio de 2025, às 09h00, nas dependências da sede do Poder Executivo Municipal.
Adicionalmente, nos termos do art. 17, §4º, da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado até as 08h30 do dia 19 de maio de 2025 o prazo para apresentação de propostas realinhadas pelos licitantes classificados, observando-se os princípios do julgamento objetivo, competitividade e vantajosidade para a Administração.
O presente termo será afixado em local de costume, publicado no Portal da Transparência e encaminhado aos representantes dos licitantes por meio eletrônico, para os devidos fins de ciência e validade.

**Publicado por:**
Beatriz Helena Silva de Oliveira
**Código Identificador:**A4DEC72E

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO AVULSO DE PUBLICAÇÃO PREGAO 004/2025**

**CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS REALINHADAS**
Pregão Presencial nº 004/2025
Processo Administrativo nº 3991/2025
O Município de Avelinópolis/GO, por meio da Comissão de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 011, de 2 de janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com os princípios da publicidade, da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, torna pública a suspensão temporária da sessão pública do Pregão Presencial nº 004/2025, cuja continuidade havia sido inicialmente designada para o dia 15 de maio de 2025, às 13h00.

Tendo em vista a necessidade de análise técnica aprofundada das propostas apresentadas, bem como a possibilidade de apresentação de propostas realinhadas pelos licitantes classificados, fica designada a nova data para a continuidade da sessão pública: 19 de maio de 2025, às 13h00, nas dependências da sede do Poder Executivo Municipal.
Adicionalmente, nos termos do art. 17, §4º, da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado até as 12h30 do dia 19 de maio de 2025 o prazo para apresentação de propostas realinhadas pelos licitantes classificados, observando-se os princípios do julgamento objetivo, competitividade e vantajosidade para a Administração.

O presente termo será afixado em local de costume, publicado no Portal da Transparência e encaminhado aos representantes dos licitantes por meio eletrônico, para os devidos fins de ciência e validade.

**Publicado por:**
Beatriz Helena Silva de Oliveira
**Código Identificador:**33AECCDF

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
### LEI Nº 934/2025

LEI 934/2025 DE, 12 DE MAIO DE 2025.

"Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Município de Bonfinópolis – Goiás, a Marcha para Jesus".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS-GO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Incluído, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Município de Bonfinópolis – Goiás, a Marcha para Jesus.
Art. 2º O evento será realizado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro, sendo a organização, divulgação de responsabilidade das autoridades eclesiásticas do Município de Bonfinópolis – Goiás.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bonfinópolis, Goiás, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

***LUCAS MOREIRA DE CARVALHO***
Prefeito de Bonfinópolis

**Publicado por:**
Grazielle Carla Bastos Kuhn
**Código Identificador:**8421C0D8

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

### GABINETE DO PREFEITO
### APOSTILAMENTO 02/2025 - MAYCON SÁVIO LOPES TAVARES 03559128137, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.844.309/0001-40, REFERENTE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE TENDAS COM COBERTURAS PIRAMIDAL, MEDINDO 10X10, E 3X3, FECHAMENTO LATERAL

**APOSTILAMENTO 02/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, por seu representante o Prefeito Municipal Garibaldo Ferreira de Santana Neto, procede **APOSTILAMENTO** AO **CONTRATO N° 041/2024**, da empresa **MAYCON SÁVIO LOPES TAVARES 03559128137,** inscrita no CNPJ sob nº 29.844.309/0001-40, referente contratação da empresa para prestação de serviços na locação de Tendas com coberturas piramidal, medindo 10x10, e 3X3, fechamento Lateral e fundo para tendas 10X10 e 3X3, Mesas quadrada de plásticos resistente, Cadeiras de plásticos resistente, Túnel modelo duas águas estrutura em alumínio P30, coberto com lonas anti chamas, Freezer horizontal, duas portas, 500 Lt. **Processo nº 2198/2025**.

**"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**
**§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "**

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n° 041/2024** no valor de **R$ 1.559,00 (Um Mil Quinhentos Cinquenta e Nove Reais), para ser empenhado na Secretaria de Turismo.** O valor será extraído do empenho do Gabinete do Prefeito, conforme descrição abaixo.

| Item | Discriminação | Und | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | **Tenda 3 X 3** | Diárias | 1 | R$ 209,00 | R$ 209,00 |
| 09 | **Mesa quadrada de plástico resistente** | Diárias | 75 | R$ 6,00 | R$ 450,00 |
| 10 | **Cadeira de plástico resistente** | Diárias | 300 | R$ 3,00 | R$ 900,00 |
| | **Total** | | | | **R$ 1.559,00** |

**DE:**
**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre**
03.01 – Gabinete do Prefeito
03.01.04 – Administração
03.01.04.122 – Administração Geral
03.01.04.122.0438 – Administração Geral
03.01.04.122.0438.2.008 – **Festividades, Recepções e Homenagens**
**0041 -** 3.3.90.39.14 – Locação Bens Móveis
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

**PARA:**

**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre**
03.08 – Secretaria de Turismo
03.08.23 – Comércio e Serviços
03.08.23.695 – Turismo
03.08.23.695.2338 – Gestão da Política de Comércio e Serviço e Turismo
03.08.23.695.2338.2.054 – **Manutenção da Secretaria de Turismo**
**0115 -** 3.3.90.39.14 – Locação Bens Móveis
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Buriti Alegre – Goiás, 03 de Abril de 2025.

***GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**5D5C5A1A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

**JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES**

**1. Introdução**
Este documento serve como justificativa formal para a dispensa da publicação antecipada por três dias para recebimento de proposta complementar, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, no processo de contratação de empresa especializada para aquisição de bebedouros para atender as demandas das escolas municipais da

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIAS.

**2. Justificativa para Dispensa de Publicação para recebimento de proposta complementar.**
Considerando a necessidade urgente de aquisição de bebedouros para atender à demanda da Escola Municipal vinculada à Secretaria de Educação, justifica-se a dispensa do recebimento de propostas complementares com base na celeridade exigida para garantir o acesso à água potável e em condições adequadas aos alunos, professores e demais servidores da unidade escolar.

A demanda por novos bebedouros decorre da insuficiência ou inadequação dos equipamentos atualmente disponíveis, os quais não atendem mais de forma satisfatória ao volume de uso diário, apresentando risco à saúde e ao bem-estar dos usuários. Trata-se, portanto, de uma aquisição emergencial e pontual, essencial à manutenção das condições mínimas de funcionamento da escola, especialmente diante das altas temperaturas e da necessidade constante de hidratação dos alunos.

Adicionalmente, após levantamento de mercado, foi identificada uma proposta que atende integralmente aos critérios técnicos, de qualidade e preço compatível com os praticados no mercado. A obtenção de novas propostas poderia representar atraso no atendimento à demanda urgente, comprometendo a prestação dos serviços educacionais de forma adequada.

Dessa forma, com base na razoabilidade, economicidade e interesse público, justifica-se a não realização de processo competitivo complementar, conforme permitido em situações excepcionais pela legislação vigente, especialmente quando comprovada a compatibilidade de preços e a urgência da aquisição.
A administração municipal **atua em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos**, garantindo que a segurança da comunidade escolar **seja restabelecida de forma célere e eficaz**.
**3. Compromisso com a Transparência e a Ética**
Reafirmamos nosso compromisso com a transparência e a ética administrativa. Todo o processo de contratação e as decisões tomadas serão documentadas, estando disponíveis para revisão e auditoria.

**4. Fundamentação**
Atendendo ao que a legislação preconiza, conforme art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), que, por sua vez, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas **preferencialmente** "*... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa*".
O termo **"preferencialmente"** faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.
Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.
Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento.
A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comumente chamada de Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, prevê, em seu art. 75, dezenas de hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II, que são as mais conhecidas, juntamente com a dispensa emergencial.
Especificamente para as duas primeiras hipóteses, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais. Confira o excerto abaixo, com a redação completa do dispositivo:
*"Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."*
Em primeiro lugar, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial e exigir motivação para o seu afastamento. E como a Controladoria-Geral da União-CGU indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria "deficitária".
Em segundo lugar, observe-se que a lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa. E, para tanto, ***foi adotado o procedimento de "NEGOCIAÇÃO"***, que a NLLC faculta para uso na licitação e seria no mínimo desarrazoado proibir a negociação no procedimento de contratação direta, já que para ele a legislação prevê controles menos burocráticos, e não há sequer previsão legal de disputa neste caso.
É importante observar que, pela ordem do texto constitucional, a isonomia é uma garantia intrínseca à licitação, não exigível nos casos onde o legislador permite afastar a licitação e realizar a contratação direta:
***"Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes...*** "
É dizer que, se a Administração adotar legitimamente uma das hipóteses legais de contratação direta, não há que se impor a ela o dever de garantir a isonomia entre todos os potenciais interessados naquela contratação, já que se trata de contratação direta, sem obrigação de disputa. Até mesmo por isto o legislador previu o controle de fracionamento, que deve levar em conta o ramo de atividade dos potenciais fornecedores e, somente quando ultrapassado o limite legal de valor, somado ao longo de todo o exercício, é que o órgão fica obrigado a cumprir o dever constitucional de licitar e, com isto, garantir a isonomia.
Se observarmos as exigências legais para o processo de contratação direta, vamos notar que no art. 72 da NLLC exige-se a indicação da "razão da escolha do contratado", por tanto, observa-se que a empresa a ser contratada possui vasta gama de atendimentos a entes municipais, bem como, prestou com excelência outras contratações realizadas junto ao nosso município, conforme previsão nos termos do §3º do art. 87 da NLLC.
Por fim, diante de todo o exposto, conforme previsão contida no art. 23, § 1º, c/c I e IV, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), realizou-se pesquisa de preços com 03 (três) potenciais fornecedores**.**
**5. Conclusão**
Com base nos argumentos apresentados, justifica-se a dispensa da publicação antecipada por três dias para a contratação de empresa especializada para aquisição de cortinas para atender contratação de empresa especializada para aquisição de bebedouros para atender as demandas das escolas municipais da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIAS. Esta medida é tomada no melhor interesse da comunidade atendida e em conformidade com as normas legais pertinentes.

Buriti de Goiás, aos 14 de maio de 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES***
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**2166F9DE

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**2730**

**Portaria nº 2.730/2025**, de 14 maio de 2025.

"Dispõe sobre a convocação ordinária da 11º Conferência Municipal de Assistência Social e á Outras providencias."

A Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como o propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social),resolvem:

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Convocar ordinariamente a 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL objetivando avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS; a nível Municipal, Estadual e Federal;

**Art. 2º** Realizar a 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a realizar-se no dia **12** de junho de 2025, na Sede da Câmara Municipal de Buriti de Goiás, com início às 13:00 as 17:00.

**Art. 3º** O tema da **11ª** CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL será "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".

**Art. 4º** A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do CMAS, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução **nº 006/2025** CMAS será responsável pela coordenação e organização de todo o processo conferencial.

**Parágrafo único**. Apoiará a organização da **11ª** CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI DE GOIÁS – GO.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Cumpra-se publique-se.**

Gabinete da Perfeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 14 de maio de 2025.

***ÁTILA RÚBIA DE DEUS***
Prefeita de Buriti de Goiás

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**70E41ECD

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**560**

**Decreto nº 560/2025**, de 15 de maio de 2025.

Dispõe sobre concessão de licença por interesse particular.

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** requerimento da parte interessada datado de 06 de maio de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Conceder **licença por interesse particular** a servidora **Laysa Alves Nascimento**, inscrita no CPF sob o nº 022.007.391-09, ocupante do cargo de Monitor(a) Creche, com duração de 02 (dois) anos, com fruição no período compreendido entre **06/05/2025 à 30/04/2026.**
**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/05/2025.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,**

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, aos 15 de maio de 2025.

***ÁTILA RÚBIA DE DEUS***
Prefeita de Buriti de Goiás

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**B564288B

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA**

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 002/2025. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Empreitada Global. **Data/Horário de Abertura:** 03/06/2025 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica em diversas ruas e avenidas do Município de Cachoeira Alta – GO, conforme Projeto e demais anexos. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

***MARLY MARTINS RODRIGUES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**572A99E3

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**
**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44**, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DA FIAÇÃO ELÉTRICA E SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DA BOMBA DE ÁGUA NO CONJUNTO CARLOS JOSÉ DE MATOS**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia 06/**05/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1032/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 30 de ABRIL de 2025.

***LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO***
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**19389CCD

---

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**
**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021, RETIFICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44**, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **AQUISIÇÃO DE TRATOR PODADOR DE GRAMA E COLETOR DE GRAMA**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia 05**/05/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1019**/2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 29 de ABRIL de 2025.

***LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO***
Agente de contratação
Cachoeira de Goiás - GO

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**8AD4BCC8

---

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA Nº 0018, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

**Portaria nº 0018, de 13 de MAIO de 2025.**

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,**
**CONSIDERANDO** que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
**CONSIDERANDO** a apuração, mediante o processo licitatório nº 1086/2025, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
**AUTORIZA** a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " NEIVA & PAOLINI LTDA'' CNPJ: 39.880.359/0001-36, situado na RUA JGO10, 107, QD.7A, LT. 21, CEP; 74.583-765/GOIANIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 13 de MAIO de 2025.

***JOSE MARCIO DE OLIVEIRA***
Responsável Pela Secretaria Mul. Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**547CE30D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 833, DE 14 DE MAIO DE 2025**

Dispõe acerca do Plano de Cargos, Vencimento e Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, especialmente quanto a competência privativa desta Casa de Leis para legislar sobre servidores públicos, sua organização e remuneração, APROVA e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º.Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás.
Art. 2º. O Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás adotará as disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 258, de 18 de novembro de 1991e Lei Municipal nº 569, de 27 de março de 2014, naquilo que não for contrário ao estabelecido nesta Lei.
§1º. Ficam estabelecidos aos servidores da Câmara de Cachoeira de Goiás, os direitos à progressão horizontal previsto nos artigos. 31 e seguintes e a progressão vertical antevistos nos artigos. 40 e seguintes, todos da Lei nº 569, de 27 de março de 2014 e suas alterações posteriores;
§2º. As atividades e especificações dos cargos da estrutura da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás são as mesmas contidas nos editais dos respectivos concursos públicos que lhe deram provimento.

DO REGIME JURÍDICO

Art. 3º. O Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás adotará, para todos os fins, o regime jurídico instituído pela Lei Municipal nº 258, de 18 de novembro de 1991, com as alterações promovidas nesta Lei.

DOS CARGOS

Art. 4º. Os cargos que compõem a estrutura da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás são o de Secretária da Câmara, Auxiliar de Secretaria e Zelador.
Parágrafo único. O quantitativo de vagas, vencimento do cargo, carga horária e escolaridade exigida para nomeação e posse, é o que consta no Anexo I desta Lei.
DO SALÁRIO E BENEFÍCIOS
Art. 5º. São aplicáveis, a critério do Poder Legislativo ou se preenchidos os requisitos específicos, aos servidores da Câmara de Cachoeira de Goiás, os benefícios e gratificações previstas na Lei nº 818, de 21 de outubro de 2024 e Lei nº 687, de 07 de novembro de 2018, sem prejuízo de outras aplicáveis a depender de preceitos e fundamentos estabelecidos em leis próprias.
Art. 6º. Os vencimentos dos cargos da Câmara são respectivamente:
Secretária da Câmara: R$ 4.420,73
Auxiliar da Câmara: R$ 2.439,01
Zelador: R$ 1.518,00
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás e de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários.
Art. 8°. A presidência da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, limitada à sua competência prevista na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, poderá editar normas que estabeleçam regras procedimentais quanto ao estabelecido nesta Lei.
Art. 9°. São de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal os cargos e funções comissionados, de direção, chefia e assessoramento.
Art. 10. Os servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás são segurados e vinculados, para todos os fins, ao Instituto Previdenciário de Cachoeira de Goiás, devendo contribuir para este, conforme alínea *a*, inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal nº 473, de 08 de maio de 2007.
Art.11. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art.12. Esta Lei entra em vigor após 30 (trinta) dias de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2025.

***MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito

**ANEXO I**

**QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS**

| CARGO | VAGAS | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE |
|---|---|---|---|---|
| AUXILIAR DE SECRETARIA | 1 | R$ 4.420,73 | 40 hs semanais | médio |
| SECRETÁRIA DA CÂMARA | 1 | R$ 2.439,01 | 40 hs semanais | médio |
| ZELADOR | 1 | R$ 1.518,00 | 40 hs semanais | médio |

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2025.

***MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Naiara Cristina Pereira Santos
**Código Identificador:**E0D5620A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 00126, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**Portaria nº 00126, de 16 de ABRIL de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

**A Secretaria Municipal de Administração de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,**
**CONSIDERANDO** que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021
**CONSIDERANDO** a apuração, mediante o processo licitatório nº 747/2025, de que solicita o procedimento para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
**AUTORIZA** a contratação DIRETA, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa " SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA'' CNPJ: 01.409.606/0001-48.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 16 de ABRIL de 2025.

***NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS***
Responsável Pela Secretaria Mul. Administração

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**8DFAFF9D

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 406/2025 12 DE MAIO DE 2025. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de Superintendência de Frota, quando em viagem a cidade de Goiânia-GO, com a finalidade de buscar material gráfico e monitor.
**Art. 2º** - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
**Art. 3º** - A viagem aconteceu com saída no dia 22 e retorno no dia 23 de abril de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 12 de maio de 2025.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**175A4C5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 407/2025. DE 12 DE MAIO DE 2025.**
**"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Valdeir da Costa Madureira**, férias referente ao período aquisitivo de 29/04/2024 a 29/04/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 12/05/2025 e término em 10/06/2025.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de maio de 2025.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**2294EB38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 408/2025 13 DE MAIO DE 2025. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de Superintendência de Frota, quando em viagem a cidade de São Gabriel-GO, com a finalidade de prestar socorro no veículo/ambulância PLACA QWE8E83.
**Art. 2º** - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
**Art. 3º** - A viagem aconteceu no dia 11 de maio de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 13 de maio de 2025.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**643291A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 409/2025 13 DE MAIO DE 2025. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Determinar viagem ao servidor **Martinho Antônio dos Santos**, portador do CPF de nº: 844.333.701-00, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Alto Paraiso -GO, com a finalidade de levar a Van máster para transbordamento de passageiros.
**Art. 2º** - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de 130,00 (Cento e trinta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
**Art. 3º** - A viagem aconteceu no dia 09 de maio 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 13 de maio de 2025.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**05F99D07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 410/2025. DE 13 DE MAIO DE 2025. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Jonisvaldo Ferreira Bispo**, férias referente ao período aquisitivo de 05/05/2023 a 05/05/2024, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 13/05/2025 e término em 01/06/2025.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 13 de maio de 2025.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**8AD34C45

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS**

O Município de Damianópolis, Estado de Goiás, torna público, que realizará o **Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo Administrativo nº: 1237/2025.** Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 02/06/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 15/05/2025 no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://damianopolis.go.gov.br/; Fone: 62 99605-6408. Damianópolis-GO, 15 de maio de 2025.

***SINTIQUE CARVALHAES MONTEIRO DA SILVA***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Mariely Mariane Oliveira Rocha
**Código Identificador:**0CB83258

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS**

O Município de Damianópolis, Estado de Goiás, torna público, que realizará o **Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº:**
**1765/2025**. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de combustíveis nas cidades de Goiânia-Go, Formosa-Go, Mambaí-Go e Damianópolis-Go, para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 28/05/2025 às 08hrs01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 15/05/2025 no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://damianopolis.go.gov.br/; Fone: 62 99605-6408. Damianópolis- GO, 15 de maio de 2025.

***SINTIQUE CARVALHAES MONTEIRO DA SILVA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Mariely Mariane Oliveira Rocha
**Código Identificador:**3190AF24

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL
### OFICIO 128

OFÍCIO Nº 128 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 9 de maio de 2025.

À Senhora
Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação do Estado de Goiás
5ª Av., quadra 71 - número 212 - Leste Vila Nova
74643-030 / Goiânia – GO

**Assunto: Cópia do Processo SEI! 2020.00006032394.**

Senhora Secretária,

Solicita – se cópia integral (capa a capa) do processo SEI! 2020.00006032394 e o seu envio em PDF à esta presidência, pelo e-mail: camaramunicipaldvg@gmail.com

Atenciosamente,

***ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES***
Presidente

**Publicado por:**
Valdiran Messias Dos Santos
**Código Identificador:**02694336

### CÂMARA MUNICIPAL
### OFICIO 129

OFÍCIO Nº 129 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 09 de maio de 2025.

À Senhora
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – S/n
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

**Assunto: Solicita Projeto de Reforma Administrativa Para Servidores.**

Senhora Prefeita,

Nos moldes do requerimento/**indicação** 003/2025/CM/DVG, de 08 de maio de 2025, de autoria do Vereador José Catarino de Sousa Neto (anexos), solicita de V.Sª, projeto de reforma administrativa contemplando novo plano de cargos, carreira e salários dos servidores públicos efetivos deste município.

Atenciosamente,

***ARTÊNIO GUIMARÃES ATÍDES***
Presidente

**Publicado por:**
Valdiran Messias Dos Santos
**Código Identificador:**67AC777E

### CÂMARA MUNICIPAL
### OFICIO 130

OFÍCIO Nº 130 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 09 de maio de 2025.

À Senhora
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – S/n
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei do Legislativo 03/2025, Autógrafo de lei do Legislativo 003/2025 e Certidão nº 008/2025.**

Senhora Prefeita,

Encaminho, em anexo, Projeto de Lei do Legislativo 003/2025, de 09 de abril de 2025, Autógrafo de lei do Legislativo 003/2025 e Certidão nº 008/2025. de 09 de maio de 2025.

Atenciosamente,

***ARTÊNIO GUIMARÃES ATÍDES***
Presidente

**Publicado por:**
Valdiran Messias Dos Santos
**Código Identificador:**E250D4D3

### CÂMARA MUNICIPAL
### OFICIO 132

OFÍCIO Nº 132 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 13 de maio de 2025.

À Senhora
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – S/n
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

**Assunto: Solicita Remoção de Animais da Go 110 Altura das Pitombas.**

Senhora Prefeita,

Nos moldes do requerimento 060/2025/CM/DVG, de 13 de maio de 2025, de autoria do Vereador Reinaldo Araújo Guimarães (anexos), solicita de V.Sª, providências no sentido de notificar os donos de animais soltos na Go 110 no trecho que liga Divinópolis ao Povoado de Porteiras, na altura da fazenda pitombas neste município, para fazer a retirada desses animais, antes que venham causa acidentes.

Atenciosamente,

***ARTÊNIO GUIMARÃES ATÍDES***
Presidente

**Publicado por:**
Valdiran Messias Dos Santos
**Código Identificador:**B9F13A19

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE FORMOSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
### EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1220/2025**

O **Município de Formoso/GO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 02.395.812/0001-09**, por meio do Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da Dispensa de Licitação nº 078/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Objeto:** [**AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA USO NAS MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE**

**FORMOSO-GO**], conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Após análise dos três orçamentos apresentados, e com base no critério de**MENOR PREÇO**, foi declarada vencedora a empresa**GERAL TRATORES E PEÇAS LTDA.,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *33.581.323/0001-75*.**

**VALOR TOTAL: R$ 5.912,23 (Cinco mil, novecentos e doze reais e vinte e três centavos).**

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.
A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo economicidade e legalidade ao processo.

Formoso/GO, 14 de maio de 2025.

***ROBSON VINÍCIUS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luan Aparecido Pereira da Silva
**Código Identificador:**4C6E8506

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIANIRA

### FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE GOIANIRA
### EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2025

**DISPENSA N°006/2025**
**CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE GOIANIRA - FUNPREG
**OBJETO**: prestação de serviços técnicos voltados à Certificação Profissional de dirigentes da unidade gestora do RPPS, membros do Comitê de Investimento e do Conselho Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência Social do FUNPREG.
**CONTRATADO: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**
**VIGÊNCIA:** 13/05/2025 a 12/05/2026
**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

***WARLLEN CORDEIRO DA CONCEIÇÃO***
Gestor do FUNPREG

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**87F44149

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **NELMA MACHADO MENDES DE SOUZA**
Valor: R$ 38.863,62 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**896DAF45

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **POLLYANA NEVES VAZ**
Valor: R$ 38.863,62 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**0B181521

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **RENATA GODOI DE SOUZA**
Valor: R$ 4.318,18 (QUATRO MIL E TREZENTOS E DEZOITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/01/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**AC7D7381

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **SUSY LENY DE SOUSA RIBEIRIO**
Valor: R$ 50.522,67 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**665A7E54

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 060/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **TEREZA RAQUEL MESSIAS MARQUES D`AVILA**
Valor: R$ 38.863,62 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**4FF815DB

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **THAIS CRISTINA MENDONCA**
Valor: R$ 38.863,62 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**4DC8173B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 062/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **THAIS GOMES DA SILVA**
Valor: R$ 38.863,62 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**34750283

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 063/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **THAIS PONCIANO STRAUBE**
Valor: R$ 38.863,62 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**8D4503BE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 064/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **THIAGO DE CARVALHO NEVES**
Valor: R$ 46.635,84 (QUARENTA E SEI MIL E SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**F3B2F1A8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 068/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **ALEX CORREA NEVES**
Valor: R$ 50.522,67 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS E VINTE DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FARMACEUTICO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**67223097

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 069/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **BRUNO HENRIQUE LAMOUNIER DA SILVA**
Valor: R$ 50.522,67 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS E VINTE DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FARMACEUTICO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**18482BDD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 070/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **CRIZEIDE MARIA GONCALVES COUTINHO**
Valor: R$ 50.522,67 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS E VINTE DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FARMACEUTICO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**18AD5408

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 071/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **DHIOW CARLOS JANUARIO**
Valor: R$ 38.863,62 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FARMACEUTICO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**AB8E4BCA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 072/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **AMANDA SANTANA DE OLIVEIRA**
Valor: R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FISIOTERAPEUTA**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**E3B8419A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 073/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **ARYANA GARCIA RESENDE**
Valor: R$ 23.619,60 (VINTE E TRES MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FISIOTERAPEUTA**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**1AEE22F9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 074/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **CLAUDIO LISIAS DE OLIVEIRA GONCALVES**
Valor: R$ 50.522,67 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS E VINTE DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FISIOTERAPEUTA**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**6358828C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 075/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **IARA MUNIZ DE SOUSA**
Valor: R$ 15.750,00 (QUINZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FISIOTERAPEUTA**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**9A5D9721

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 076/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **LEONARDO DE ARAUJO COSTA**
Valor: R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS )
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FISIOTERAPEUTA**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**D54ED941

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 077/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **LUCAS MEDEIROS QUIRINO**
Valor: R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS )
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FISIOTERAPEUTA**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**3CEE07FB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 078/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **LUDIMEIRE DOS SANTOS DE OLIVEIRA EMOS**
Valor: R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS )
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FISIOTERAPEUTA**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**BC8657CA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 079/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **RENATA TAVARES SANTOS**
Valor: R$ 23.619,60 (VINTE E TRES MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FISIOTERAPEUTA**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**AF8BCCE0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 080/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **ROSELI MARIA PINHEIRO**
Valor: R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS )
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FISIOTERAPEUTA**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**9C2354E1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 081/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **VANESSA MOREIRA DE SOUZA**
Valor: R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS )
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FISIOTERAPEUTA**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**DA096562

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 082/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **WILLIAN RODRIGUES DA SILVA**
Valor: R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS )
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FISIOTERAPEUTA**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**293BF18B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 083/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **DANIELLY PROCOPIO DE OLIVEIRA**
Valor: R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FONOAUDIOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**933C5494

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 084/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **ANDRESSA SOARES SILVA**
Valor: R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS )
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FISIOTERAPEUTA**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**BE6E9931

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 085/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **GABRIELLI CALIXTA ALVES**
Valor: R$ 23.625,00 (VINTE E TRES MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FISIOTERAPEUTA**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**5BFE015C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 086/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **GRAZYELLEN CHRISTINNE COSTA SOUSA**
Valor: R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS )
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FISIOTERAPEUTA**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**4A9DF84D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 087/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **MARIANA GOMES PINHEIRO FRANCA**
Valor: R$ 38.863,62 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FARMACEUTICO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**67152C1E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 088/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **ADRIELLY ARAUJO RODRIGUES**
Valor: R$ 38.862,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ODONTOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**3DC193EC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 090/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **ANA PAULA RAMOS FERREIRA**
Valor: R$ 38.862,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ODONTOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**98C8FD79

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 091/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **BEATRIZ VAZ POLI GUIMARAES**
Valor: R$ 38.862,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ODONTOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**20A5B4BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 092/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **BRENDA CORREA LIMA**
Valor: R$ 38.862,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ODONTOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**F6FF3C93

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 093/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **NATALIA COELHO PEREIRA**
Valor: R$ 38.862,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ODONTOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**A92FF731

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 094/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **DAFINY FERNANDES SOUZA**
Valor: R$ 38.862,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ODONTOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**6E17B2E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 095/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **EDUARDO VILELA LOPES**
Valor: R$ 38.862,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ODONTOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**296EBC84

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 096/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **GENISIO ARANTES DE CARVALHO**
Valor: R$ 50.522,67 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ODONTOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**0DA6E90E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 097/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **GUSTAVO SILVA VASCONCELOS**
Valor: R$ 38.862,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ODONTOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**A896D086

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 098/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **JOAO LUCAS HONDA GOMES**
Valor: R$ 38.862,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ODONTOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**C25BE5CD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 099/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **JOAO VITTOR SILVA**
Valor: R$ 38.862,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ODONTOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**30021FFE

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 100/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **JULYA BEATRIZ FERREIRA SILVA**
Valor: R$ 38.862,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ODONTOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**63D6B39C

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 101/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **LANE FERREIRA DOS SANTOS**
Valor: R$ 38.862,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ODONTOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**142D6984

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 102/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **LETICIA NAVES CORREA**
Valor: R$ 38.862,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ODONTOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**1C1696F0

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 104/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **MARIA EDUARDA BARBOSA DE OLIVEIRA**
Valor: R$ 38.862,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ODONTOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**B379503C

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 105/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **MARIANA PIVETA DE PAULA**
Valor: R$ 38.862,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ODONTOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**5767AF2C

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 106/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **MAXSUEL CANDIDO GOMIDES**
Valor: R$ 38.862,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ODONTOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**D51FA233

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 107/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **ORMIRO JUNYO DOS SANTOS BARROS**
Valor: R$ 38.862,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ODONTOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**7177C0E7

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 108/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **PAULO CEZAR DE OLIVEIRA JUNIOR**
Valor: R$ 38.862,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ODONTOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**DCB7D5BF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 109/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **ROSANA ALVES BARBOSA**
Valor: R$ 38.862,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ODONTOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**D03531C9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 110/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **WANESSA ALVES VIEIRA**
Valor: R$ 38.862,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ODONTOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**5C78C6C7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 111/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **ARIANE DAMARYS COSTA**
Valor: R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PSICOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**EA3CA1B7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 112/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **BEATRIZ FERREIRA SILVA ANTUNES**
Valor: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PSICOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**6F4425ED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 113/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **CLAUDIONOR PEREIRA**
Valor: R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PSICOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**92FC954E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 114/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **DARCIENE MARTINS DA SILVA**
Valor: R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PSICOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**0003F0D7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 115/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **DEBORAH ANDRESSA ANDRADE CASTILHO PEREIRA COELHO**
Valor: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PSICOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**F1C62886

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 116/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **FERNANDA LOURENÇO DA SILVA**
Valor: R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PSICOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**5E0B9B33

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 117/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **ISABELA DA SILVA LOPES**
Valor: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PSICOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**FDD0437C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 118/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **JULIANA PALHARES DE SANTANA SOUZA**
Valor: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PSICOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**EC5F1881

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 119/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **KLESIO ROSA DE OLIVEIRA**
Valor: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PSICOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**9BE4D9F4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 120/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **MARIA RITA GONCALVES COSTA**
Valor: R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PSICOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**65AE05F7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 121/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **SAMANTHA SANTOS NASCIMENTO SOUZA**
Valor: R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PSICOLOGO (A)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**045239D1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 122/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **FERNANDO OLIVEIRA DE MENEZES**
Valor: R$ 40.806,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS E SEIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **SOCORRISTA)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**946907E4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 123/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **JEFFERSON DE LIMA SEREJO SOUSA**
Valor: R$ 40.806,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS E SEIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **SOCORRISTA)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**3DDABDA9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 125/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **PAULO MORENO DOS SANTOS**
Valor: R$ 40.806,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS E SEIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **SOCORRISTA)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**BA5233E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 126/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **RICARDO RODRIGUES DE SOUZA**
Valor: R$ 30.604,50 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **SOCORRISTA**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**4CF2D28C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 128/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **RUBENS DA ROCHA CANTUARIO**
Valor: R$ 40.806,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS E SEIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **SOCORRISTA)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**69D7232A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 129/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **WARLEY BRUNO COSTA E SILVA**
Valor: R$ 30.604,50 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **SOCORRISTA**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**38F8AF45

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 130/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **WEBERSON MARTINS PIAO**
Valor: R$ 40.806,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS E SEIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **SOCORRISTA)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**0665ED90

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 131/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **ALTAIR BATISTA BORBA**
Valor: R$ 30.604,50 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **SOCORRISTA**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**B108BCB1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 132/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **LUCIA MOREIRA DOS SANTOS**
Valor: R$ 51.007,50 (CINQUENTA E UM MIL E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE LABORATORIO**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**C6FE767D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 133/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **ADAILTON GASPAR BARROS**
Valor: R$ 30.604,50 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**76DCF9A4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 134/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ADRIANA PARREIRA GONCALVES
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**C949C95C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 135/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **ADUA GOMES DA SILVA**
Valor: R$ 30.604,50 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**B34DC53F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 136/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ANNA CAROLLYNA VIEIRA DO NASCIMENTO
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**4E8B2DDA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 137/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: BEATRIZ AUGUSTO DA SILVA
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**57F660D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 138/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: BIANCA AZEVEDO DOS SANTOS
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**0558107C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 139/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: BRUNA KARLA DE ALMEIDA
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**7FFB783B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 140/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **CAIRO ARAUJO REIS**
Valor: R$ 30.604,50 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**A9DBBF60

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 141/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: CAROLINA SILVA CRUZ
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**79C1E7DA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 142/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **CLAUDIA SIMAO DOURADO RAMALHO**
Valor: R$ 30.604,50 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**9619ED60

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 143/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **CRISLAYNE DE PAULA SOUSA**
Valor: R$ 30.604,50 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**89F25948

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 144/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **CRISTIANO BRITO DE OLIVEIRA**
Valor: R$ 36.725,40 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS E VINTE CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**F17612BD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 145/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: DANIELE ALVES DA PAIXAO
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**126DDA05

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 146/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **DAVID COSTA DIAS DE LIMA**
Valor: R$ 32.644,80 (TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**7845D2CB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 147/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: DEBORA ISABEL SARAFIM
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**42119AA7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 148/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **DELZUITA DE JESUS PADILHA**
Valor: R$ 30.604,50 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**DEAC7322

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 149/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: DENIZIA BATISTA DOS SANTOS
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**3B936AAB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 150/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: DEUSIENE OLIVEIRA SANTANA
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**8BE9611D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 151/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **DEYLANE ALMEIDA REIS**
Valor: R$ 30.604,50 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**CE5AFD91

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 152/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: DIRCILENE DA SILVA PULCINA
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**9BAEA502

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 152/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: DIVANILDE COELHO DA SILVA
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**2A348D93

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 154/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **EDSON RAFAEL LIMA DA SILVA**
Valor: R$ 30.604,50 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**89965137

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 155/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: EDUARDA ELOIZA BARCELOS GUILHERME
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**D6995BAF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 156/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ELIZANGELA MACHADO DA SILVA
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**04CF77EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 157/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ERIKA SILVA RODRIGUES
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**CB1A1271

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 158/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: EURIDES SOUSA OLIVEIRA
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**C17C53E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 159/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: FERNANDA DA SILVA LEMOS
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**19E04D59

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 160/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **FERNANDO ROSA DE JESUS BERNARDES**
Valor: R$ 51.007,50 (CINQUENTA E UM MIL E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**49B7A124

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 161/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**327C9EE3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 162/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **FRANCILENE DE SOUSA DA SILVA**
Valor: R$ 30.604,50 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**2BF51F84

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 163/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: GEICY KELLY SILVA FERREIRA
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**2A1E0288

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 164/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: GILVANE OLIVEIRA DA SILVA IBIAPINO
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**7D274B16

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 165/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: GLAUCIA LIMA DE DEUS FREITAS
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**BBFC44AF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 166/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **HELLEN CRISTINA GOMES DE SOUZA**
Valor: R$ 30.604,50 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**71DB999E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 167/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: HELLEN CRISTINA GOMES DE SOUZA
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**B25A3D05

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 168/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: HEVILA DA SILVA MOTA
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**481E801E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 169/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **IRACEMA BATISTA DE SOUZA**
Valor: R$ 30.604,50 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**6D8FAFDD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 170/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JEOVANNA CRISTINA PEDROSO
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**C276F558

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 171/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **JESSICA SILVA CARDOSO RODRIGUES**
Valor: R$ 30.604,50 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**3AB86C7A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 172/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JOANA DARC DIAS DE SOUZA
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**450A2DBA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 173/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **JORDANA ALVES DE OLIVEIRA**
Valor: R$ 36.725,40 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**2A5EE67F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 175/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JORDANA APOLLO ROCHA DE SA
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**42E4C541

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 176/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JULIANA SOUZA DA SILVA FELIX
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**38FCBA9A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 177/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JUSMARIA DA COSTA SANTOS
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**6AB6F7F4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 178/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: KAMILA CIRQUEIRA DIAS CRISOSTOMO
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**7C0EFC70

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 179/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: KAMILLA VITORIA CAETANO DE SOUZA PACHECO
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**E977960B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 180/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **KAMILLY HILARIO MOREIRA SANTOS**
Valor: R$ 30.604,50 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**5CDF93C6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 181/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: KARINE SANTOS OLIVEIRA
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**AF05EDA0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 182/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **KAROLAYNE BARBOSA DE MORAES**
Valor: R$ 30.604,50 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**7B482913

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 183/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: KAROLINA PEREIRA FERNANDES
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**7C37C0BF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 184/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: KAROLINE CRISTINE DE LIMA
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**23814D71

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 185/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **KASSIA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS**
Valor: R$ 16.322,40 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**AA7BED30

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 186/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **KASSIA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS**
Valor: R$ 35.358,48 (TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**F5BE6E70

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 187/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **KEZIA BATISTA DA SILVA**
Valor: R$ 30.604,50 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**17D7A8CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 188/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: KRYSNA AUGUSTO COIMBRA FARIA
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**495399CE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 189/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **LAYON RAFHAEL FERNANDES**
Valor: R$ 51.007,50 (CINQUENTA E UM MIL E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**EF415E1D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 190/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **LEILIANE ALVES DE LIMA**
Valor: R$ 30.604,50 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**A5744B2B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 191/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: LEYNIJESSYCA COUTO FERREIRA DA SILVA
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**1586275F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 192/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: LILLIAN PEREIRA SOARES DE PAULA
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**894657E0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 193/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **LIVIA ROSANA BORGES DOS SANTOS RIBEIRO**
Valor: R$ 30.604,50 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**45D076B9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 194/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: LUCINEIDE DA SILVA CHAVES
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**ECF0703B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 287/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: RODRIGO EDUARDO CAMARGO DE OLIVEIRA LTDA
Valor: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO DERMATOLOGISTA
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**416401CD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 195/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: LUZINETE BEZERRA DA SILVA
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**F239A018

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 196/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: LUZINETE PAES NASCIMENTO
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**63072F01

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 197/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MARCELA APARECIDA PONTES
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**92B98A19

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 198/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **MARCIA GOMES DA SILVA**
Valor: R$ 30.604,50 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**DF1D761E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 199/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**A1BE4F32

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 200/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MARIA AURILENE DE LIMA SANTANA
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**C3FD352D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 201/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ROCHA
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**0C05D2CF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 202/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **MARIANA CARVALHO E SILVA**
Valor: R$ 30.604,50 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**EBD0C256

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 203/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MARIANE KARLA BORGES
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**D90A0D1C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 204/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **MARIANE KARLA BORGES**
Valor: R$ 40.806,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS E SEIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**A1088A20

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 205/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MARILENE ALVES DE OLIVEIRA
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**238BA5B4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 206/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MAYARA CRISTINA MARTINS
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**FF608574

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 207/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MEIRE JANE SILVA VIEIRA
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**D5482D76

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 208/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **MICHELLE CRISTINA DE SOUZA LOPES**
Valor: R$ 30.604,50 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**C3C340EC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 209/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **NEILA MARIA ROS DE OLIVEIRA**
Valor: R$ 30.604,50 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**C16D2ACF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 210/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: PATRICIA OLIVEIRA LOPES BATISTA
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**F31FF802

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 211/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **PEDRO HILARIO DOS SANTOS**
Valor: R$ 30.604,50 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**34252F06

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 212/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: RAFAELA MELO CERQUEIRA
Valor: R$ 27.204,48 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM)**
VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

***ALDENIVIA MARQUES SABINO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**9F9F8B16

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025.**

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA O PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DOS ALUNOS PARTICIPANTES DA 14ª MISSÃO UNIVIDAS – DOURADOS 2025, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de **Pagamento de inscrições dos alunos participantes da 14ª Missão UNIVIDAS – Dourados 2025, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO,** devendo tais serviços ser realizados de forma presencial, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133, com suas posteriores alterações**.**
CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos 74 da Lei de Licitações, assim redigidos:*

*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou* ***contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;***
*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*
*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
*a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
*b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
*d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
*e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
*g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*
*h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de*

*parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;*
*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*
*V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*
***§ 1º- Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.***
*§ 2º- Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*
*§ 3º- Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*
*§ 4º- Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.*
*§ 5º- Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*
*I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;*
*II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;*
*III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.*

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, a importância da participação em uma nova missão humanitária vinculada aos cursos de Medicina e Enfermagem, que se mostrou extremamente enriquecedora para a formação acadêmica.

CONSIDERANDO que a vivencia proporciona uma compressão mais profunda das necessidades e realidades das comunidades carentes, ampliando a visão sobre as práticas da Medicina e fortalecimento o compromisso com a responsabilidade social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Pagamento de inscrições dos alunos participantes da 14ª Missão UNIVIDAS – Dourados 2025, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado as contratações abaixo:

ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA UNIVERSITARIOS EM DEFESA DA VIDA - UNIVIDA registrada no CNPJ nº 19.802.100/0001-60, sediada a Rua Rafael Chiarello nº 406 – Jardim Morada do Sol – Fernandópolis – SP, neste ato representada pelo seu presidente, Pe. Eduardo Alves de Lima, brasileiro, solteiro, padre, incrito no CPF: 329.006.458-16 e RG: 45451127 SSP/SP, residente e domiciliado em Santa Fé do Sul –SP, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), via transferência bancário.

| ITEM | INSCRIÇÃO MISSAO UNIVIDAS – DOURADOS 2025 | VALOR POR INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Letícia Nascimento Freire | R$ 500,00 |
| 2 | Rodrigo Ansaloni de Oliveira | R$ 500,00 |
| 3 | Rodrigo Moura Andrade Filho | R$ 500,00 |
| 4 | Letícia Oliveira de Carvalho | R$ 500,00 |
| 5 | Lis Mariana Fernandes Costa Lago | R$ 500,00 |
| 6 | Mônica Marques Brandão Inácio | R$ 500,00 |
| 7 | Jean Marcos Xavier Machado | R$ 500,00 |
| 8 | Carlos Deyver de Souza Queiroz | R$ 500,00 |
| 9 | Larice Lânera Barros Meireles | R$ 500,00 |
| 10 | João Victor Azevedo da Silva | R$ 500,00 |
| 11 | Uânia Ferreira | R$ 500,00 |
| 12 | Marcos Antônio de Oliveira Junior | R$ 500,00 |
| 13 | Gabriel Silva Rezende Freitas | R$ 500,00 |
| 14 | Giovana Rodrigues Figueredo | R$ 500,00 |
| 15 | Anna Cristina Fernandes Rocha Santos | R$ 500,00 |
| 16 | Julia Victoria Nunes Bertulio | R$ 500,00 |
| TOTAL | | R$ 8.000,00 |

**Art. 3º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***VINICIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente da FESG

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**6C54308F

---

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 061/2025**

**PROCESSO N° 2025015250**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG**

**CONTRATADA**: **ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA UNIVERSITARIOS EM DEFESA DA VIDA – UNIVIDA – CPNJ - 19.802.100/0001-60**

Pagamento de taxa de inscrição para participação dos alunos na 14ª missão Univida que ocorrerá em Dourados, entre os dias 11 a 18 de julho de 2025.

| ITEM | INSCRIÇÃO MISSAO UNIVIDAS – DOURADOS 2025 | VALOR POR INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Letícia Nascimento Freire | R$ 500,00 |
| 2 | Rodrigo Ansaloni de Oliveira | R$ 500,00 |
| 3 | Rodrigo Moura Andrade Filho | R$ 500,00 |
| 4 | Letícia Oliveira de Carvalho | R$ 500,00 |
| 5 | Lis Mariana Fernandes Costa Lago | R$ 500,00 |
| 6 | Mônica Marques Brandão Inácio | R$ 500,00 |
| 7 | Jean Marcos Xavier Machado | R$ 500,00 |
| 8 | Carlos Deyver de Souza Queiroz | R$ 500,00 |
| 9 | Larice Lânera Barros Meireles | R$ 500,00 |
| 10 | João Victor Azevedo da Silva | R$ 500,00 |
| 11 | Uânia Ferreira | R$ 500,00 |
| 12 | Marcos Antônio de Oliveira Junior | R$ 500,00 |
| 13 | Gabriel Silva Rezende Freitas | R$ 500,00 |
| 14 | Giovana Rodrigues Figueredo | R$ 500,00 |
| 15 | Anna Cristina Fernandes Rocha Santos | R$ 500,00 |
| 16 | Julia Victoria Nunes Bertulio | R$ 500,00 |
| TOTAL | | R$ 8.000,00 |

**VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)**
**INÍCIO:** 12/05/2025
**TÉRMINO:** 12/05/2026

**Dotação orçamentária:** 03.0301.12.364.0430.2217.339039

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de forma única.

Goiatuba-Goiás, 12 de maio de 2025.

***FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA***
Contratante

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**FFC65312

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FMS 13/2025**

Dispõe sobre declaração de Inexigibilidade de licitação com vista a contratação de empresa para Pagamento de Taxas. no Art. 74, inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e da outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar diretamente a prestação dos serviços de Taxas dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a contratação justifica-se devido à natureza essencial dos serviços, visto ainda que a empresa tem a exclusividade dos serviços no Estado de Goiás, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Declarar a inexigibilidade de licitação para contratação direta da empresa: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS S.A. - DETRAN – CNPJ: 02.872.448/0001-20**, para pagamento de Taxas de veículos desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no Processo nº2025016057.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025:

**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**04.0401.10.122.1004.2501-33.90.30**

**Art. 3º -** Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba, 14 de maio de 2025.

***PEDRO HUMBERTO CHAVES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
**Código Identificador:**2BAA4F96

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cidadania e Costumes de Goaituba/GO, no uso de suas atribuições e, valendo-se do disposto no artigo 181, § 1º, IV, do Código Municipal de Meio Ambiente (Lei Complementar Municipal nº 057/2019, **INTIMA**a pessoa física**Selma Divina Marques**,**CPF n° 472.212.671-20**, acerca da **Decisão Administrativa de 1ª Instância nº 03/2025,** que homologou e manteve **Auto de Infração nº 16/2024, retificado o enquadramento legal ao artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/08, e o valor da sanção pecuniária para R$ 31.253,85 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), bem como manteve o Termo de Embargo nº 01/2024**, até a regularização da atividade, podendo a Autuada **pagar a multa** no prazo de 20 dias **com desconto de 30%,** nos termos do artigo 186, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n° 057/2019, **apresentar recurso administrativo,** no prazo do artigo 197 do mesmo diploma legal, ou, ainda, **requerer a conversão** da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, a teor do artigo 204, §2°, da referida Lei.

Goiatuba, 05 de maio de 2025.

***SYLLER BARROS BUZAIM***
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cidadania e Costumes

**Publicado por:**
José Vieira do Prado
**Código Identificador:**B72325DE

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE GUARANI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PROCESSO Nº 663/2025**

**O Fundo Municipal de Saúde de Guarani de Goiás - Go,** torna público que fará realizar **às 08:30 horas do dia 28 de maio de 2025,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01(UM) VEÍCULO DE PASSEIO E EQUIPAMENTOS PERMANENTE NOS TERMOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 39000003, PROPOSTA Nº 11310264000124003, , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Entrega das propostas: a partir de 16/05/2025 às 08:00 hs,** Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais, ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás - Go, 14 de maio de 2025.

***ODAIR VIEIRA DE BRITO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jose Denis Xavier
**Código Identificador:**B923AE88

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2025 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2025 - FMS**
**Processo Administrativo nº 23589/2025**
O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 de maio de 2025, às 09:00 horas**, na Sala de Sessões da Comissão de Licitações – Prédio da Promoção Social, Rua José Inácio R. de Barros, nº 17, Centro, nesta cidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: **Aquisição de recarga de gás medicinal e equipamentos auxiliares para manutenção do hospital municipal e suas respectivas instalações e afins,** tudo de acordo com o Anexo I do Edital e conforme os ditames da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia. go.gov.br.
INACIOLÂNDIA-GO,14/MAIO/2025.

***MAYARA SOUZA LOPES GABRIEL SANTOS NEVES***
Agente de Contratação Pregoeiro

**Publicado por:**
Eduardo Gouveia Dos Santos
**Código Identificador:**24643413

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE INHUMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em estrutura para realização de eventos da Secretaria
Contratada: BRIZZA PRODUCOES CULTURAIS LTDA
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor : R$ 503.015,00
Vigência: 12 meses

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**50DD81CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39972/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA- CNPJ Nº 20.415.385/0001-65, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 029/2024 tendo por objetivo AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREAS REFERENTE AO TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO TFD PARA ATENDER A SAÚDE PUBLICA DE INHUMAS – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 39972/2025 no valor de R$ 1.608,90 acostado aos autos. Inhumas, 14 de maio de 2025

**Publicado por:**
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
**Código Identificador:**B0A91D61

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39973/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA- CNPJ Nº 20.415.385/0001-65, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 029/2024 tendo por objetivo AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREAS REFERENTE AO TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO TFD PARA ATENDER A SAÚDE PUBLICA DE INHUMAS – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 39973/2025 no valor de R$ 4.260,44 acostado aos autos. Inhumas, 14 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
**Código Identificador:**BFB2987F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO 538/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 538/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 3165/2025 no valor de R$ 144.000,00, firmado com pessoa física BRENO ANTONIO MUNHOZ, CPF Nº 056.435.371-09, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 14 de maio 2025.

**Publicado por:**
Eri Marques Palmeira Filho
**Código Identificador:**494D0556

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ADITIVO**

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025
Pregão Eletrônico nº 044/2024
Objeto **:** O presente aditivo tem por fundamento a troca de marca do item 05-SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSAS OU FRASCOS) – Marca FARMARIN e do item 07- SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSAS OU FRAS COS)- Marca FARMARIN do Contrato nº 001/2025
Contratada: HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**BF86F906

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;
Contratada: LICITASIN LTDA;
CNPJ: 60.058.791/0001-32;
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionados para prefeitura municipal por meio de suas secretarias e fundos;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 5645/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 17.461,17 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).
Data da Assinatura do Contrato:09/05/2025.
Vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2025.

**Publicado por:**
Ana Paula Lopes Paranhos
**Código Identificador:**518BA6B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;
Contratada: G5 REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA;
CNPJ: 24.087.750/0001-00;
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionados para prefeitura municipal por meio de suas secretarias e fundos;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 5645/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 20.610,00 (vinte mil, seiscentos e dez reais).
Data da Assinatura do Contrato:09/05/2025.
Vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2025.

**Publicado por:**
Ana Paula Lopes Paranhos
**Código Identificador:**A1E12E87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39981/2025**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, pagamento referente ao banco de horas ao Policiamento de Reforço Operacional TÁTICO, referente ao mês de abril de 2025, no valor de R$ 3.296,64 (três mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

**Publicado por:**
Ana Paula Lopes Paranhos
**Código Identificador:**E51B8742

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE INHUMAS/GO - FMC;**
**Contratada: PRESTES RABELO E GAMA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA**;
**CNPJ: 07.713.309/0001-78**;
**Objeto**: contratação de apresentação musical de Cleumar Professor Cantador, durante o projeto Inhumas Encanta Festival é um evento musical criado para celebrar a cultura goiana e marcar as festividades do aniversário da cidade de Inhumas/GO;
**Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 14.133/21;
**Processo origem:** Processo Administrativo nº 5742/2025 procedimento licitatório modalidade inexigibilidade de licitação.
**Valor do contrato: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**
**Data da Assinatura do Contrato**:12/03/2025.
**Vigência:** ***de sua assinatura até 3 meses.***

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**496F96BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40002/2025**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa CBAA- ASFALTOS LTDA - CNPJ Nº 05.099.585/0012-15, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica, conforme Ordem de Fornecimento nº 40002/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 7.710,00 (sete mil setecentos e dez reais), Inhumas, 14 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Ana Paula Lopes Paranhos
**Código Identificador:**EE70C26E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39976/2025**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa UNSINTEX ASFALTO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 10.972.929/0001-36, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de massa asfáltica, conforme Ordem de Fornecimento nº 39976/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 54.844,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais), Inhumas, 14 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Ana Paula Lopes Paranhos
**Código Identificador:**F30EFA91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0074/2025**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de emulsão asfáltica de ligação RR-1C e massa asfáltica CBUQ
Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS-GO;
Contratada: UNSINTEX ASFALTOS E SERVICOS LTDA
valor: R$1.000.000,00
Vigência: 31/12/2025

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**B34A97F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025 Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS; Contratada: CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA; CNPJ: 17.387.018/0001-90; Objeto: contratação dos serviços de curso de aperfeiçoamento da empresa CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA; Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/21; Processo origem: Processo Administrativo nº 6334/2025 procedimento licitatório modalidade inexigibilidade de licitação; Valor do contrato: R$ 5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais). Data da Assinatura do Contrato:13/05/2025 Vigência: de 3 meses contados de sua assinatura.

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**BA4CB9F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**RESCISÃO CONTRATUAL**

**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 135/2021**

**O MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.153.030/0001-09, com sede administrativa Avenida Wilson Quirino de Andrade nº. 450, Bairro Anhanguera, Inhumas, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor **Mauricio Vargas Vieira**, inscrito no CPF nº. 158.862.391-20, residente e domiciliado nesta cidade de Inhumas, Estado de Goiás, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado **TOP IMÓVEIS, CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF nº 06.326.248/0001-23, com sede na Rua Drº Antônio Balduíno, nº 1561, Centro, nesta cidade, representada por Analício Chaveiro Nascimento, brasileiro, portador do RG nº 84362 2ª Via expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 027.092.361-68, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** com fundamento no inciso II e § 1º, ambos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, consoante as cláusulas e condições seguintes**:**
**RESOLVE:**
**I.** Rescindir amigavelmente o Contrato nº 135/2021, Dispensa de Licitação nº 10277/2021, conforme artigo 79, II e § 1º da Lei 8.666/1993, sem aplicação de penalidade ao Distratado.
II. A partir de sua assinatura, fica necessariamente desobrigada em prestar os serviços.
III. Dá-se plena quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, e em consequência da rescisão, fica o saldo restante anulado restituindo-se os recursos não utilizados à dotação própria.
IV. É competente o Foro da Comarca Inhumas-Goiás para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**ADB62656

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 159/2024**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 01.153.030/0001-09, com sede na Av Wilson Quirino de Andrade, nº 450, Bairro Anhanguera, Inhumas – GO, CEP 75.400-000, por intermédio de seu gestor, Mauricio Vargas Vieira, inscrito no CPF sob o n° 158.862.391-20, podendo ser encontrado na sede deste Poder, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CONVEXA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 29.777.590/0001-45, com sede na Rua C266, n° 60, Quadra 549, Lote 01, Esquina C PC C231, Bairro Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.290-080, telefone: (62) 8208-0116 / 9605-3031, e-mail: contato@convexaeng.com , neste ato representada por José Veloso Neto, inscrito no CPF sob o n° 932.667.231-04, de ora em diante denominada CONTRATADA, com fundamento no inciso II, do art. 138 da Lei nº 14.133/21, consoante as cláusulas e condições seguintes; RESOLVE: I. Rescindir amigavelmente o Contrato nº 159/2024, Concorrência Pública 003/2024, conforme artigo 138, II da

Lei 14.133/21, sem aplicação de penalidade ao Distratado. II. A partir de 01 de abril de 2025, fica necessariamente desobrigada em prestar os serviços. III. Dá-se plena quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, e em consequência da rescisão, fica o saldo anulado no valor total R$ 1.798.000,00 (um milhão, e setecentos e noventa e oito mil), restituindo-se os recursos não utilizados à dotação própria. IV. É competente o Foro da Comarca Inhumas-Goiás para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato. O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**0D1A5F0F

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPAMERI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 426/2.025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 426/2.025**

**CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

**CREDENCIADA: JULIANE RODRIGUES OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF n° 431.150.688-08 e RG n° 44.806.358 SSP/SP, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Guarany, n° 44, Vila Dona Nilza, inscrita no COREN-GO sob o n.º 1.641.139.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a complementação mensal referente ao Piso Salarial Nacional do contrato de **prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços de Técnica em Enfermagem para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na Portaria GM/MS nº 1.135/2023** e anexos, e aditivos posteriores que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 24/04/2.025.
**DATA DA VIGÊNCIA:** 24/04/2.025 a 31/12/2.025.
**VALOR MENSAL:** R$ 625,00 (seiscentos e vinte cinco reais).
**FUNDAMENTAÇÃO:** PORTARIA GM/MS n° 1.135 de 16 de agosto de 2.023 e demais legislações aplicáveis.
**FORMA DE PAGAMENTO:** Mensal.

**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2.025.

***ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**C4B75C63

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**478- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO G.P. Nº: 478/2025, DE 14 DE MAIO de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica nomeada para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** a **Sra. Eliana Aparecida Ribeiro Rocha Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO,** aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2025.

***JÂNIO PACHECO***
Prefeito Municipal De Ipameri

**Publicado por:**
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
**Código Identificador:**068DFED2

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 2332/2025 ALTERA A PORTARIA N° 2223/2025 QUE "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA Nº.: 2332/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.**

Altera a Portaria n° 2223/2025 que "Concede Licença Prêmio a Servidora que menciona e dá outras providências".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 Art.94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 2223/2025 que "Concede Licença Prêmio a Servidora que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º -** Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio, **a partir de julho de 2025,** a servidora, **Sr.:ª MARILDA REGINA DIAS VAZ DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 101.828**, ocupante do cargo de Auxiliar de Jard. e Limpeza NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **21/06/2015 a 25/01/2022,** conforme processo administrativo 2025010131**".**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**02F4D11D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 2333/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 2333/2025, de 14 de MAIO de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, matrícula funcional nº.: 103.872, ½, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA** | GOIÂNIA-GO | 08/05/2025 | VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO NA AGEHAB PARA TRATAR DE ASSUNTOS SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E SOBRE ALUGUEL SOCIAL.<br><br>VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- FORD RANGER TDO 2B54. | R$ 150,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 150,00** |

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**480F1A38

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2024.**

**O MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 01.763.606/0001-41, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548.0001/02, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025008636,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2023,** cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS QUE VÃO ATÉ A CIDADE DE GOIÂNIA E NECESSITAM DE UM COMPLEMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA RETORNAREM AO MUNICÍPIO**, com a empresa **POSTO GLORIA EIRELI** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 09.068.583/0001-67, localizada à Avenida Universitária, nº 639, Qd 107-A Lote 5/5/7/8 Setor Leste Universitário, CEP 74.605-010, Goiânia-GO**,** inscrito no CNPJ sob o n° 14.580.442/0001-69.
Ipameri-GO, aos 16 dias de abril de 2025

***FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA***
Gestor Municipal

***ELIANA PIMENTA PACHECO***
Fundo Municipal de Assistencia e Promoção Social de Ipameri
Gestora Municipal

***JOSÉ EUSTAQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR***
Fundo Municipal de Educação
Gestor Municipal

***ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE***
Fundo Municipal de Saúde de Ipameri
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**FC72A45C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 2334/2025 REDUZ A CARGA HÓRARIA DA SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 2334/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.**

Reduz a carga horária da servidora VIVIANE APARECIDA DA SILVA PAIVA pelo motivo que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri/GO, com vistas a resguardar o melhor interesse da Administração Municipal e considerando, ainda, o processo administrativo autuado sob o Nº.: 2022001949,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Reduzir a carga horária da servidora **VIVIANE APARECIDA DA SILVA PAIVA** (Mat.: 101.418), ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA PE-IV, que passará de 40h para 30h semanais, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 2º -** Revogam-se disposições em contrário.

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Pulique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**622AA12F

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 2335/2025 CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 2335/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.**

Concede Adicional por Tempo de Serviço a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art.66, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder **05% (cinco por cento)** de adicional por tempo de serviço **(quinquênio),** a servidora, **S.rª.: IZABELLA SILVA DE AGUIAR CAMPOS TIENGO,** matrícula funcional **nº.: 103.496,** ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme processo administrativo nº 2025005023.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**225EE0B9

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 2336/2025 LOTA SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 2336/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.**

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar a servidora, **Sr.:ª GESSICA PIRES FERREIRA,** com matrícula funcional **nº.:105.404**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**756A8F2D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 2337/2025 LOTA SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 2337/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.**

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar a servidora, **Sr.:ª GERCICLERIA DA SILVA SANTANA,** com matrícula funcional **nº.:105.409**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Urbana.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**9E399ADF

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
CONTRATADA: CASSIO ALMEIDA DO NASCIMENTO
OBJETO: Contratação emergencial de prestação de serviço de profissional de saúde
VIGÊNCIA: 28/02/2025
Valor global: parcela única no valor total do aditamento será de R$ 4.904,42 (quatro mil novecentos e quatro e quarenta e dois centavos).
IPORÁ, 28 de fevereiro de 2025.

***VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mirlla Teixeira Dos Santos Cunha
**Código Identificador:**9AD535EB

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ITAGUARU**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 101/2025**

***Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 101/2025***

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 15 de maio de 2025 até o às 17h00min do dia 19 de maio de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHA MAIO LARANJA, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 14 de maio de 2025.

***THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
**Código Identificador:**15E8E3AB

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ARP 001.2025 ALIMENTOS**

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS

| CONTRATADA | N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO | VALOR |
|---|---|---|
| DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA BORGES - ME CNPJ: 50.960.262/0001-76 | ADM 001/2025 | R$ 19.422,90 |
| M&A DISTRIBUIÇÃO CNPJ: 58.273.885/0001-82 | | R$ 30.273,10 |
| WEVERTON MENEZES DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 09.188.196/0001-64 | | R$ 300.924,40 |
| BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA, CNPJ: 29.462.840/0001-58 | | R$ 186.436,30 |
| JV ATACADAO LTDA, CNPJ: 54.323.856/0001-27 | | R$ 92.773,65 |
| V. APARECIDO DA SILVA, CNPJ: 37.617.230/0001-04 | | R$ 662.815,90 |

Vigência da ARP: 14/05/2025 até 13/05/2026
Data da Assinatura da ARP: 14/06/2024
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Douglas Pereira de Souza Borges, Elizangela Macedo de Jesus, Bruno de Souza Beretta, Weverton Menezes de Oliveira , Juliana Aparecida Carvalho de Moraes, Valcir Aparecido da Silva – pela Contratada.

**Publicado por:**
Valdeir Rezende
**Código Identificador:**53EBC174

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATO ADM THERMAS**

*ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*

***O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***
***a) –*** *a empresa* ***Thermas Distribuidora de Petróleo Ltda.****, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.785.255/0001-75, com sede na Rua Calípso de Morais, s/nº, Setor Central, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, é a única empresa que explora a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa - Goiás;*

***b) –*** *a empresa qualificada na letra "a" é a única no Município, constante do cadastro da Sefaz-Go – Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

***c) –*** *a empresa citada, atua com exclusividade no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa;*

***d) –*** *contribui para a economia de combustível e boa conservação da frota de veículos do Município, a aquisição dos produtos derivados de petróleo da empresa situada no Município, visto não ser necessário despender grandes viagens para a simples aquisição dos produtos, contribuindo também com a agilidade dos serviços desenvolvidos pela municipalidade;*

***e) –*** *torna inviável a competição para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis e lubrificantes - face existir apenas uma empresa no Município na atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

***f) –*** *o interesse público e a necessidade administrativa são predominantes;*
*No processo foi anexado uma declaração da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na qual é atestado esta condição de único estabelecimento cadastrado no Município de Lagoa Santa para a atividade de comércio de combustíveis e lubrificantes.*

*g) Que o encaminhamento do presente Processo ao Assessor Jurídico vem também de encontro à determinação Legal inserta na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.*

*A Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, assim dispõe:*
***Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:***
***I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;***
***II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.***
***§ 1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pelaLei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvado o disposto noart. 178 desta Lei.***
***§ 2º As contratações realizadas no âmbito das repartições públicas sediadas no exterior obedecerão às peculiaridades locais e aos princípios básicos estabelecidos nesta Lei, na forma de regulamentação específica a ser editada por ministro de Estado.***
***§ 3º Nas licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Brasil seja parte, podem ser admitidas:***
***I - condições decorrentes de acordos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional e ratificados pelo Presidente da República;***
***II - condições peculiares à seleção e à contratação constantes de normas e procedimentos das agências ou dos organismos, desde que:***
***a) sejam exigidas para a obtenção do empréstimo ou doação;"***

*A Lei 14.133/21 é expressa, ao afirmar que em caso de vir um entre público a proceder à contratação de obras, serviços, compras, alienações ou locações devem estas serem precedidas de Licitação.*
*Portanto, conclui-se que a regra é a contratação através de Procedimento Licitatório.*
*Entretanto, em casos especiais, pode-se contratar, por dispensa ou inexigibilidade.*
*A Lei mencionada, traz em seu artigo 74, os casos em que é permitida a contratação sem licitação, vejamos:*
***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***
***I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;***
***II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;***
***III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:***
***§ 1º Para fins do disposto no inciso I docaputdeste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.***

***§ 2º Para fins do disposto no inciso II docaputdeste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.***
***§ 3º Para fins do disposto no inciso III docaputdeste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."***

*No caso em questão, o Administrador Público, pretende contratar, fornecedor de combustíveis, para atender a frota municipal.*

*No entanto, é sabido e notório que neste Município encontra-se somente uma empresa fornecedora de combustíveis, o que também é atestado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.*

*Portanto, não é justo exigir do Administrador Público, a submissão da contratação deste fornecedor, ao procedimento licitatório, visto que, se tornaria inócua, face a exclusividade de uma única empresa neste ramo no Município, e caso fosse aberto o certame, somente compareceria ao chamada esta empresa.*

*Diante disso, é inviável a competição, face a figura da exclusividade de uma única empresa deste ramo com estabelecimento no Município.*

***h) –** trata-se de conveniência administrativa.*

*Fica **inexigível** o processo licitatório para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis - ante ao disposto no inciso I e § 1º do artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/21.*

*Esta inexigibilidade é válida pelo período de 04 (quatro) meses ou até constatação de instalação de outra empresa na atividade comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município.*
***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **30** dias do mês de **abril** de **2025.***

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica da Cruz Seno Strongrem
**Código Identificador:**E3C06DB3

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATO FMAS THERMAS**

*ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***
***a) –** a empresa **Thermas Distribuidora de Petróleo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.785.255/0001-75, com sede na Rua Calípso de Morais, s/nº, Setor Central, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, é a única empresa que explora a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa - Goiás;*

***b) –** a empresa qualificada na letra "a" é a única no Município, constante do cadastro da Sefaz-Go – Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

***c) –** a empresa citada, atua com exclusividade no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa;*

***d) –** contribui para a economia de combustível e boa conservação da frota de veículos do Município, a aquisição dos produtos derivados de petróleo da empresa situada no Município, visto não ser necessário despender grandes viagens para a simples aquisição dos produtos, contribuindo também com a agilidade dos serviços desenvolvidos pela municipalidade;*

***e) –** torna inviável a competição para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis e lubrificantes - face existir apenas uma empresa no Município na atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

***f) –** o interesse público e a necessidade administrativa são predominantes;*
*No processo foi anexado uma declaração da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na qual é atestado esta condição de único estabelecimento cadastrado no Município de Lagoa Santa para a atividade de comércio de combustíveis e lubrificantes.*

*g) Que o encaminhamento do presente Processo ao Assessor Jurídico vem também de encontro à determinação Legal inserta na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.*

*A Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, assim dispõe:*
***Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:***
***I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;***
***II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.***
***§ 1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pelaLei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvado o disposto noart. 178 desta Lei.***
***§ 2º As contratações realizadas no âmbito das repartições públicas sediadas no exterior obedecerão às peculiaridades locais e aos princípios básicos estabelecidos nesta Lei, na forma de regulamentação específica a ser editada por ministro de Estado.***
***§ 3º Nas licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Brasil seja parte, podem ser admitidas:***
***I - condições decorrentes de acordos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional e ratificados pelo Presidente da República;***
***II - condições peculiares à seleção e à contratação constantes de normas e procedimentos das agências ou dos organismos, desde que:***
***a) sejam exigidas para a obtenção do empréstimo ou doação;"***

*A Lei 14.133/21 é expressa, ao afirmar que em caso de vir um entre público a proceder à contratação de obras, serviços, compras, alienações ou locações devem estas serem precedidas de Licitação.*
*Portanto, conclui-se que a regra é a contratação através de Procedimento Licitatório.*
*Entretanto, em casos especiais, pode-se contratar, por dispensa ou inexigibilidade.*
*A Lei mencionada, traz em seu artigo 74, os casos em que é permitida a contratação sem licitação, vejamos:*
***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***
***I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;***
***II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;***
***III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:***

***§ 1º Para fins do disposto no inciso I docaputdeste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.***
***§ 2º Para fins do disposto no inciso II docaputdeste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.***
***§ 3º Para fins do disposto no inciso III docaputdeste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."***

*No caso em questão, o Administrador Público, pretende contratar, fornecedor de combustíveis, para atender a frota municipal.*

*No entanto, é sabido e notório que neste Município encontra-se somente uma empresa fornecedora de combustíveis, o que também é atestado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.*

*Portanto, não é justo exigir do Administrador Público, a submissão da contratação deste fornecedor, ao procedimento licitatório, visto que, se tornaria inócua, face a exclusividade de uma única empresa neste ramo no Município, e caso fosse aberto o certame, somente compareceria ao chamada esta empresa.*

*Diante disso, é inviável a competição, face a figura da exclusividade de uma única empresa deste ramo com estabelecimento no Município.*

***h) –** trata-se de conveniência administrativa.*

*Fica **inexigível** o processo licitatório para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis - ante ao disposto no inciso I e § 1º do artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/21.*

*Esta inexigibilidade é válida pelo período de 04 (quatro) meses ou até constatação de instalação de outra empresa na atividade comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município.*
***SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **30** dias do mês de **abril** de **2025.***

***FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA MACEDO***
Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Jessica da Cruz Seno Strongrem
**Código Identificador:**1A835D54

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATO FME THERMAS**

*ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***
***a) –** a empresa **Thermas Distribuidora de Petróleo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.785.255/0001-75, com sede na Rua Calípso de Morais, s/nº, Setor Central, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, é a única empresa que explora a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa - Goiás;*

***b) –** a empresa qualificada na letra "a" é a única no Município, constante do cadastro da Sefaz-Go – Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

***c) –** a empresa citada, atua com exclusividade no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa;*

***d) –** contribui para a economia de combustível e boa conservação da frota de veículos do Município, a aquisição dos produtos derivados de petróleo da empresa situada no Município, visto não ser necessário despender grandes viagens para a simples aquisição dos produtos, contribuindo também com a agilidade dos serviços desenvolvidos pela municipalidade;*

***e) –** torna inviável a competição para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis e lubrificantes - face existir apenas uma empresa no Município na atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

***f) –** o interesse público e a necessidade administrativa são predominantes;*
*No processo foi anexado uma declaração da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na qual é atestado esta condição de único estabelecimento cadastrado no Município de Lagoa Santa para a atividade de comércio de combustíveis e lubrificantes.*

*g) Que o encaminhamento do presente Processo ao Assessor Jurídico vem também de encontro à determinação Legal inserta na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.*

*A Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, assim dispõe:*
***Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:***
***I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;***
***II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.***
***§ 1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pelaLei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvado o disposto noart. 178 desta Lei.***
***§ 2º As contratações realizadas no âmbito das repartições públicas sediadas no exterior obedecerão às peculiaridades locais e aos princípios básicos estabelecidos nesta Lei, na forma de regulamentação específica a ser editada por ministro de Estado.***
***§ 3º Nas licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Brasil seja parte, podem ser admitidas:***
***I - condições decorrentes de acordos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional e ratificados pelo Presidente da República;***
***II - condições peculiares à seleção e à contratação constantes de normas e procedimentos das agências ou dos organismos, desde que:***
***a) sejam exigidas para a obtenção do empréstimo ou doação;"***

*A Lei 14.133/21 é expressa, ao afirmar que em caso de vir um entre público a proceder à contratação de obras, serviços, compras, alienações ou locações devem estas serem precedidas de Licitação.*
*Portanto, conclui-se que a regra é a contratação através de Procedimento Licitatório.*
*Entretanto, em casos especiais, pode-se contratar, por dispensa ou inexigibilidade.*
*A Lei mencionada, traz em seu artigo 74, os casos em que é permitida a contratação sem licitação, vejamos:*
***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***
***I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;***

***II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;***
***III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:***
***§ 1º Para fins do disposto no inciso I docaputdeste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.***
***§ 2º Para fins do disposto no inciso II docaputdeste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.***
***§ 3º Para fins do disposto no inciso III docaputdeste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."***

*No caso em questão, o Administrador Público, pretende contratar, fornecedor de combustíveis, para atender a frota municipal.*

*No entanto, é sabido e notório que neste Município encontra-se somente uma empresa fornecedora de combustíveis, o que também é atestado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.*

*Portanto, não é justo exigir do Administrador Público, a submissão da contratação deste fornecedor, ao procedimento licitatório, visto que, se tornaria inócua, face a exclusividade de uma única empresa neste ramo no Município, e caso fosse aberto o certame, somente compareceria ao chamada esta empresa.*

*Diante disso, é inviável a competição, face a figura da exclusividade de uma única empresa deste ramo com estabelecimento no Município.*

***h) –*** *trata-se de conveniência administrativa.*

*Fica* ***inexigível*** *o processo licitatório para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis - ante ao disposto no inciso I e § 1º do artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/21.*

*Esta inexigibilidade é válida pelo período de 04 (quatro) meses ou até constatação de instalação de outra empresa na atividade comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município.*
***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***30*** *dias do mês de* ***abril*** *de* ***2025.***

***ROSA MARIA DA SILVA PAIAO***
Gestora do FME

**Publicado por:**
Jessica da Cruz Seno Strongrem
**Código Identificador:**9A46A137

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATO FMS THERMAS**

*ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***
***a) –*** *a empresa* ***Thermas Distribuidora de Petróleo Ltda.****, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.785.255/0001-75, com sede na Rua Calípso de Morais, s/nº, Setor Central, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, é a única empresa que explora a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa - Goiás;*

***b) –*** *a empresa qualificada na letra "a" é a única no Município, constante do cadastro da Sefaz-Go – Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

***c) –*** *a empresa citada, atua com exclusividade no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa;*

***d) –*** *contribui para a economia de combustível e boa conservação da frota de veículos do Município, a aquisição dos produtos derivados de petróleo da empresa situada no Município, visto não ser necessário despender grandes viagens para a simples aquisição dos produtos, contribuindo também com a agilidade dos serviços desenvolvidos pela municipalidade;*

***e) –*** *torna inviável a competição para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis e lubrificantes - face existir apenas uma empresa no Município na atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

***f) –*** *o interesse público e a necessidade administrativa são predominantes;*
*No processo foi anexado uma declaração da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na qual é atestado esta condição de único estabelecimento cadastrado no Município de Lagoa Santa para a atividade de comércio de combustíveis e lubrificantes.*

*g) Que o encaminhamento do presente Processo ao Assessor Jurídico vem também de encontro à determinação Legal inserta na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.*

*A Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, assim dispõe:*
***Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:***
***I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;***
***II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.***
***§ 1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pelaLei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvado o disposto noart. 178 desta Lei.***
***§ 2º As contratações realizadas no âmbito das repartições públicas sediadas no exterior obedecerão às peculiaridades locais e aos princípios básicos estabelecidos nesta Lei, na forma de regulamentação específica a ser editada por ministro de Estado.***
***§ 3º Nas licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Brasil seja parte, podem ser admitidas:***
***I - condições decorrentes de acordos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional e ratificados pelo Presidente da República;***
***II - condições peculiares à seleção e à contratação constantes de normas e procedimentos das agências ou dos organismos, desde que:***
***a) sejam exigidas para a obtenção do empréstimo ou doação;"***

*A Lei 14.133/21 é expressa, ao afirmar que em caso de vir um entre público a proceder à contratação de obras, serviços, compras, alienações ou locações devem estas serem precedidas de Licitação.*
*Portanto, conclui-se que a regra é a contratação através de Procedimento Licitatório.*
*Entretanto, em casos especiais, pode-se contratar, por dispensa ou inexigibilidade.*

*A Lei mencionada, traz em seu artigo 74, os casos em que é permitida a contratação sem licitação, vejamos:*

***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***

***I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;***

***II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;***

***III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:***

***§ 1º Para fins do disposto no inciso I docaputdeste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.***

***§ 2º Para fins do disposto no inciso II docaputdeste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.***

***§ 3º Para fins do disposto no inciso III docaputdeste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."***

*No caso em questão, o Administrador Público, pretende contratar, fornecedor de combustíveis, para atender a frota municipal.*

*No entanto, é sabido e notório que neste Município encontra-se somente uma empresa fornecedora de combustíveis, o que também é atestado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.*

*Portanto, não é justo exigir do Administrador Público, a submissão da contratação deste fornecedor, ao procedimento licitatório, visto que, se tornaria inócua, face a exclusividade de uma única empresa neste ramo no Município, e caso fosse aberto o certame, somente compareceria ao chamada esta empresa.*

*Diante disso, é inviável a competição, face a figura da exclusividade de uma única empresa deste ramo com estabelecimento no Município.*

***h) –** trata-se de conveniência administrativa.*

*Fica **inexigível** o processo licitatório para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis - ante ao disposto no inciso I e § 1º do artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/21.*

*Esta inexigibilidade é válida pelo período de 04 (quatro) meses ou até constatação de instalação de outra empresa na atividade comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município.*

***SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **30** dias do mês de **abril** de **2025.***

***GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA***
Gestor do FMS

**Publicado por:**
Jessica da Cruz Seno Strongrem
**Código Identificador:**5DEDD1C8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADM THERMAS**

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 362/2025
INEXGIBILIDADE Nº 354/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00 OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

| FORNECEDOR | N.º DO CONTRATO | VALOR |
|---|---|---|
| THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ nº: 24.785.255/0001-75 | ADM 067/2025 | R$ 283.630,00 |

Assinatura: 30/04/2025
Vigência: 01/05/2025 até 31/08/2025
ASSINATURAS: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Cleto Chaves Filho – pelo Fornecedor.

**Publicado por:**
Jessica da Cruz Seno Strongrem
**Código Identificador:**1D15FE5A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO FMAS THERMAS**

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 362/2025
INEXGIBILIDADE Nº 354/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

| FORNECEDOR | N.º DO CONTRATO | VALOR |
|---|---|---|
| THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ nº: 24.785.255/0001-75 | FMAS 012/2025 | R$ 12.768,00 |

Assinatura: 30/04/2025
Vigência: 01/05/2025 até 31/08/2025
ASSINATURAS: Flavia Cristina Pereira da Silva Macedo - Gestora do FMAS. Cleto Chaves Filho – pelo Fornecedor.

**Publicado por:**
Jessica da Cruz Seno Strongrem
**Código Identificador:**C147E6F2

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO FME THERMAS**

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 362/2025
INEXGIBILIDADE Nº 354/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 49.445.230/0001-53
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

| FORNECEDOR | N.º DO CONTRATO | VALOR |
|---|---|---|
| THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ nº: 24.785.255/0001-75 | FME n. 041/2025 | R$ 111.440,00 |

Assinatura: 30/04/2025
Vigência: 01/05/2025 até 31/08/2025
ASSINATURAS: Rosa Maria da Silva Paiao – Gestora do FME. Cleto Chaves Filho – pelo Fornecedor.

**Publicado por:**
Jessica da Cruz Seno Strongrem
**Código Identificador:**50C4C96C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO FMS THERMAS**

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 362/2025

INEXGIBILIDADE Nº 354/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

| FORNECEDOR | N.º DO CONTRATO | VALOR |
|---|---|---|
| THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA<br>CNPJ nº: 24.785.255/0001-75 | FMS 044/2025 | R$ 110.640,00 |

Assinatura: 30/04/2025
Vigência: 01/05/2025 até 31/08/2025
ASSINATURAS: Gustavo Rodrigues da Silva - Gestor do FMS. Cleto Chaves Filho – pelo Fornecedor.

**Publicado por:**
Jessica da Cruz Seno Strongrem
**Código Identificador:**9F480EA0

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação
Contrato nº 53/2025
Partes: **Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás (CNPJ Nº 01.767.722/0001-39) e**
JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA (CNPJ:28.773.491/0001-22).

Objeto: Contratação de apresentação de Show Artistico, para atender o Gabinete do Prefeito em comemoração das festividades do 62º Aniversário de Montes Claros de Goiás. Com o cantor Panda no dia 21 de outubro de 2025.

Vigência: 30 de outubro de 2025.
Data da assinatura: 30/04/2025.
Valor total do contrato: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Montes Claros de Goiás, 30 de abril de 2025

Ordenador Responsável:
***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**283254ED

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 62/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2025

**Procedimento Administrativo**: nº 2125/2025
**Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021**
**Valor:** R$ 5.977,00 (cinco mil e novecentos e setenta e sete reais).
**Dispensa n°**: 112/2025.
**Partes:** Município de MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a empresa LEVE ENGENHARIA LTDA (CNPJ N° 33.448.704/0001-80).
OBJETO:
contratação de pessoa jurídica especializada na realização de ensaio de sondagem SPT simples à percussão. Justifica-se pela necessidade de obter o perfil geotécnico do solo nas áreas destinadas à realização de obras municipais. Este serviço é fundamental para garantir a segurança e a viabilidade técnica das construções, além de ser um pré-requisito para a obtenção de recursos do Governo do Estado de Goiás destinados a tais obras.
**Vigência:** 14/05/2025 a 14/06/2025.
**Data da Assinatura**: 14/05/2025

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**07404B08

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1620/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviços de reparo de motor para atender o veículo tipo: caminhonete fiat/strada freedom 13CDANO/MODELO: 2022/2022 de placa: SCL8G62, lotado no Fundo Municipal de Educação. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 20 de maio de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 14 de maio de 2025.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jhonata Pereira Borges
**Código Identificador:**DC5D213C

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1413/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviços (mão de obra), de solda e desmontagem da carreta bazuca e carrinho da coleta de lixo, lotado na secretaria municipal de obras públicas e serviços urbanos. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 20 de maio de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 14 de maio de 2025.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jhonata Pereira Borges
**Código Identificador:**1E29C565

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSOS Nº 1505/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa para prestação de serviços pertinentes a manutenção e instalação de equipamentos de processamento de dados para atender as necessidades do fundo municipal de educação A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 20 de maio de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 14 de maio de 2025.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jhonata Pereira Borges
**Código Identificador:**578EEB4B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSOS Nº 1709/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em computadores do prédio da prefeitura de Montes Claros de Goiás, de modo atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 20 de maio de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 14 de maio de 2025.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jhonata Pereira Borges
**Código Identificador:**E6129BAB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1548-1549/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de Peças e Prestação de Serviços para manutenção do caminhão caçamba de Placa JYA: 1375, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 20 de maio de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 14 de maio de 2025.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jhonata Pereira Borges
**Código Identificador:**6985FFB1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1574/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de material permanente para atender a escola municipal Dr. Miguel Ferreira LIMA. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 20 de maio de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 14 de maio de 2025.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jhonata Pereira Borges
**Código Identificador:**D9D6222E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1959/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e recarga de gás em aparelhos de ares condicionados da Prédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Comércio. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 20 de maio de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 14 de maio de 2025.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jhonata Pereira Borges
**Código Identificador:**75BE7A3D

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE DISPENSA 48/2025 FMAS**

**EXTRATO DE DISPENSA**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Dispensa** | **48/2025.** |
| **Tipo de Dispensa** | **Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021** |
| **Contratante:** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **19.115.268/0001-05** |
| **Contratada:** | **CARLOS CESAR DA ROCHA PEREIRA FILHO – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** nº **11.942.710/0001-57** |
| **Objeto:** | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES.** |
| **Valor:** | R$ 33.077,71 |
| **Data da Publicação** | 14/05/2025. |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**884BB8E4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 65/2025 FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº do Contrato:** | **65/2025.** |
| **Contratante:** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ Nº 11.269.276/0001-96** |
| **Contratada:** | **MAURO APARECIDO CANDIDO DA SILVA E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 08.985.810/0001-56** |
| **Objeto:** | **LOCAÇÃO DE FREEZERS, MESAS E CADEIRAS.** |
| **Valor Global:** | **R$ 45.000,00** |
| **Prazo de vigência** | 07/04/2025 A 31/12/2025. |
| **Dotação:** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**<br>**16.1622.10.122.1004.2052.339039.14**<br>**16.1622.10.304.1004.2095.339039.14** |
| **Data da publicação:** | 14/05/2025. |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**57F7B0CB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA 226/2025 FMS**

**EXTRATO DE DISPENSA**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Dispensa** | **226/2025.** |
| **Tipo de Dispensa** | **Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021** |
| **Contratante:** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ **Nº 11.269.276/0001-96** |
| **Contratada:** | **MAURO APARECIDO CANDIDO DA SILVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 08.985.810/0001-56** |
| **Objeto:** | **LOCAÇÃO DE FREEZERS, MESAS E CADEIRAS.** |
| **Valor:** | R$ 45.000,00 |
| **Data da Publicação** | 14/05/2025. |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**829064B8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 55/2025 FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº do Contrato:** | **55/2025.** |

| | |
|---|---|
| **Contratante:** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ N° 11.269.276/0001-96** |
| **Contratada:** | **EUSTAQUIO ALVES DA SILVA FILHO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº**33.182.515/0001-09 |
| **Objeto:** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM ENCERAMENTO.** |
| **Valor Global:** | **R$ 55.450,00** |
| **Prazo de vigência** | 10/04/2025 A 10/04/2026 |
| **Dotação:** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**<br>**16.1622.10.122.1004.2047.339039.19**<br>**16.1622.10.122.1004.2052.339039.19**<br>**16.1622.10.302.1004.2056.339039.19**<br>**16.1622.10.302.1004.2108.339039.19**<br>**16.1622.10.304.1004.2095.339039.19** |
| **Data da publicação:** | 14/05/2025 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

**Declara** em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**CF95B606

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA 224/2025 FMS**

**EXTRATO DE DISPENSA**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Dispensa** | **224/2025.** |
| **Tipo de Dispensa** | **Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021** |
| **Contratante:** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ **Nº 11.269.276/0001-96** |
| **Contratada:** | **EUSTAQUIO ALVES DA SILVA FILHO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 33.182.515/0001-09** |
| **Objeto:** | **SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM ENCERAMENTO.** |
| **Valor :** | R$ 55.450,00 |
| **Data da Publicação** | 14/05/2025 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**7D2298E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 86/2025 FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº do Contrato:** | **86/2025.** |
| **Contratante:** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ N° 11.269.276/0001-96** |
| **Contratada:** | **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 87.389.086/0001-74** |
| **Objeto:** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA E REGISTRO DE DOSÍMETRO PARA O RX DA UNIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL DONA ZEBINA.** |
| **Valor Global:** | **R$ 2.592,00** |
| **Prazo de vigência** | 05/05/2025 A 05/05/2026. |
| **Dotação:** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**<br>**16.1622.10.302.1004.2056.339039.50** |
| **Data da publicação:** | 14/05/2025 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

**Declara** em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**9CB34D20

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA 237/2025 FMS**

**EXTRATO DE DISPENSA**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Dispensa** | **237/2025.** |
| **Tipo de Dispensa** | **Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021** |
| **Contratante:** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ **Nº 11.269.276/0001-96** |
| **Contratada:** | **PRO – RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 87.389.086/0001-74** |
| **Objeto:** | **SERVIÇO DE LEITURA E REGISTRO DE DOSÍMETRO PARA RX DA UNIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL DONA ZEBINA.** |
| **Valor:** | **R$ 2.592,00** |
| **Data da Publicação** | 14/05/2025 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**57B29BA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO DE DISPENSA 223/2025 ADM**

**EXTRATO DE DISPENSA**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Dispensa** | **223/2025.** |
| **Tipo de Dispensa** | **Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021** |
| **Contratante:** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34** |
| **Contratada:** | **G SHOWS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **40.956.742/0001-00** |
| **Objeto:** | **MANUTENÇÃO E REVISÃO DAS COBERTURAS DO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU.** |
| **Valor :** | **R$ 12.300,00** |
| **Data da Publicação** | 14/05/2025 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**AD97931D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO DE CONTRATO 46/2025 ADM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº do Contrato:** | **46/2025.** |
| **Contratante:** | **MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34** |
| **Contratada:** | **SUELY DIVINA MEDEIROS DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** nº **13.878.621/0001-14** |
| **Objeto:** | **SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE.** |
| **Valor Global:** | **R$ 14.000,00** |
| **Prazo de vigência** | 12/02/2025 A 31/12/2025. |
| **Dotação:** | **PODER EXECULTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.88** |
| **Data da publicação:** | 14/05/2025 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**03F850C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO DE DISPENSA 21/2025 ADM**

**EXTRATO DE DISPENSA**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Dispensa** | **21/2025.** |
| **Tipo de Dispensa** | **Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021** |
| **Contratante:** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34** |
| **Contratada:** | **SUELY DVINA MEDEIROS DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **13.878.621/0001-14** |
| **Objeto:** | **SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE.** |
| **Valor :** | **R$ 14.000,00** |
| **Data da Publicação** | 14/05/2025 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**0329438B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO DE CONTRATO 63/2025 ADM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº do Contrato:** | **63/2025.** |
| **Contratante:** | **MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34** |
| **Contratada:** | **ADEILTON DIVINO GOUVEIA SOUZA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** nº **13.075.105/0001-51** |
| **Objeto:** | **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.** |
| **Valor Global:** | **R$ 57.234,00** |
| **Prazo de vigência** | 14/04/2025 A 31/12/2025 |
| **Dotação:** | **PODER EXECULTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.17** |
| **Data da publicação:** | 14/05/2025 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**194287CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO DE DISPENSA 27/2025 ADM**

**EXTRATO DE DISPENSA**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Dispensa** | **27/2025.** |
| **Tipo de Dispensa** | **Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021** |
| **Contratante:** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34** |
| **Contratada:** | **SOUZA COMERCIAL ATACADISTA & DISTRIBUIDORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **13.075.105/0001-51** |
| **Objeto:** | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.** |
| **Valor:** | **R$ 57.234,00** |
| **Data da Publicação** | 14/05/2025. |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**91A10EE5

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 280/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

**D E C R E T A:**

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **SIMONE GOMES DOS SANTOS**, portadora do CPF n° XXX.601.XXX-XX, para ocupar o cargo de **SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (06/05/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**12BBEC34

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 282/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.**

"Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo Efetivo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, a existência de vaga para provimento do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, conforme consta na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n°. 174/1999 (Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte), Lei Municipal n°. 239/2004 (Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Montividiu do Norte), Lei Municipal n°. 272/2006, Lei Municipal n°. 276/07, Lei Municipal n°. 286/2007, Lei Municipal n°. 294/2008, Lei Municipal n°. 305/2008, LeI Municipal n°. 353/12, Lei Municipal n°: 360/2012, Lei Municipal n°. 405/2015, Lei Municipal n°. 453/2019, Lei Municipal n°. 454/2019, Lei Municipal n° 491/2022, Lei Municipal n° 473/2021, Lei Municipal n° 484/2022 e certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda que a pessoa a ser nomeado no cargo, foi aprovado em concurso público realizado por esta Administração e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo,

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica nomeado o Sr. **SALLES VITAL DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o n° XXX.321.XXX-XX, para ocupar o cargo de Motorista de Veículos Leves de provimento efetivo, com remuneração de R$ **"Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo Efetivo e dá outras providências".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, a existência de vaga para provimento do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, conforme consta na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n°. 174/1999 (Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte), Lei Municipal n°. 239/2004 (Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Montividiu do Norte), Lei Municipal n°. 272/2006, Lei Municipal n°. 276/07, Lei Municipal n°. 286/2007, Lei Municipal n°. 294/2008, Lei Municipal n°. 305/2008, LeI Municipal n°. 353/12, Lei Municipal n°: 360/2012, Lei Municipal n°. 405/2015, Lei Municipal n°. 453/2019, Lei Municipal n°. 454/2019, Lei Municipal n° 491/2022, Lei Municipal n° 473/2021, Lei Municipal n° 484/2022 e certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda que a pessoa a ser nomeado no cargo, foi aprovado em concurso público realizado por esta Administração e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo,

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica nomeado o Sr. **SALLES VITAL DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o n° XXX.321.XXX-XX, para ocupar o cargo de Motorista de Veículos Leves de provimento efetivo, com remuneração de R$ 1.980,00 (Hum mil novecentos e oitenta reais), com uma carga de 40 horas semanal, conforme a Lei Municipal n° 511/2023 de 06/11/2023, em virtude de sua aprovação em 3° lugar cadastro reserva, no certame seletivo realizado por esta Administração Municipal ficando lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento .

**Art. 2°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (06/05/2025).

_____
CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO, com uma carga de 40 horas semanal, conforme a Lei Municipal n° 511/2023 de 06/11/2023, em virtude de sua aprovação em 3° lugar cadastro reserva, no certame seletivo realizado por esta Administração Municipal ficando lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento .

**Art. 2°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (06/05/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**7438F85E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 002/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto - Contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web do Município de Montividiu do Norte/GO. Fim do cadastramento das propostas 28/05/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 28/05/2025 às 08hs01min. Início da sessão de disputa de lances dia 28/05/2025 às 09h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 15/05/2025, no site na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br; e-

mail:licitacao.e.contratos@montividiudonorte.go.gov.br, Telefone: (62) 3384-6282, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Montividiu do Norte/GO, 15 de maio de 2025.

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA*** – Pregoeira.

**Publicado por:**
Salles Vital de Melo
**Código Identificador:**F0F82993

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2025**
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 20 de maio de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

**OBJETO**
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para confecção de 11 camisetas de malha frio com silk frente e costas para conselho tutelar desenvolver o Projeto MAIO LARANJA "FAÇA BONITO".

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação econômico-financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**Qualificação técnica**

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**DA SESSÃO**

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**HABILITAÇÃO**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO

https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 14 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**52BCD160

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2025**
Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio da Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Luiz Carlos G. Dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 20 de maio de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
**OBJETO**
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de 500M² de paver de concreto, que serão utilizados para calçamento das vias de Mirandópolis.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
**DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação econômico-financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**Qualificação técnica**

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**DA SESSÃO**

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**HABILITAÇÃO**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO

https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 14 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**904C229B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2025**
Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio da Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Luiz Carlos G. Dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 20 de maio de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
**OBJETO**
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de 47 baldes de 20L de defensivos agrícolas, para realizar a capina química entre os bloquetes das ruas das cidades.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
**DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação econômico-financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**Qualificação técnica**

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**DA SESSÃO**

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**HABILITAÇÃO**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO

https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 14 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**CBF61D17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2025**
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Ações de Governo, por meio da Secretária Municipal de Ações de Governo, Luiza Helena Marques de Almeida, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 20 de maio de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
**OBJETO**
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de show artístico destinados a Barraca da Amizade (Igreja Católica) para os dias 23, 24, 25 de maio de 2025, nas festividades da Tradicional Festa de Maio em Louvor ao Espírito Santo.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
**DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação econômico-financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**Qualificação técnica**

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**DA SESSÃO**

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**HABILITAÇÃO**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO

https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 14 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**5544B0CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2025**
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Ações de Governo, por meio da Secretária Municipal de Ações de Governo, Luiza Helena Marques de Almeida, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 20 de maio de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
**OBJETO**
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de cortinas persianas para serem instaladas no prédio da Prefeitura de Mossâmedes.

| Descrição | Quantidade |
|---|---|
| Persiana 3.15x1.80 | 15 |
| Persiana 3.30x1.80 | 15 |
| Persiana 1.65x0.70 | 12 |
| Persiana 1.90x1.80 | 12 |

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
**DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação econômico-financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**Qualificação técnica**

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**DA SESSÃO**

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**HABILITAÇÃO**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 14 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**D2413E72

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2025**
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Ações de Governo, por meio da Secretária Municipal de Ações de Governo, Luiza Helena Marques de Almeida, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 20 de maio de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
**OBJETO**
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de kit de sonorização, incluso montagem e configuração da aparelhagem, para serem instalados e na Feira Coberta e na quadra do CRAS, onde acontecem os encontros com grupo conviver (idosos).

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 01 | Caixa passiva Datrel A8 150 | 10 Unidades |
| 02 | Amplificador de potência Datrel 1000W | 01 Unidade |
| 03 | Mesa de som Kadosh PRO MS 60 | 01 Unidade |
| 04 | Microfone KNUP SP-M0010 | 02 Unidades |
| 05 | Fio 2,5mm 100 metros | 04 Unidades |
| 06 | Transformador de linha 50w | 10 Unidades |
| 07 | Transformador tronco 500w | 02 Unidades |
| 08 | Cabos de microfones XLR | 04 Unidades |
| 09 | Suporte de parede caixa de som 45kg | 10 Unidades |

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
**DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Serão exigidos para fins de habilitação:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação econômico-financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**Qualificação técnica**

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**DA SESSÃO**

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**HABILITAÇÃO**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será

verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 14 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**0631AB0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2025**
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Ações de Governo, por meio da Secretária Municipal de Ações de Governo, Luiza Helena Marques de Almeida, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 20 de maio de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

**OBJETO**
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de lixeiras para coleta seletiva para serem instaladas em vários pontos públicos da cidade, lixeiras de coleta seletiva tamanho maiores para pontos específicos como porta de bares de distribuidoras para descarte de garrafas, e lixeiras maiores para porta das escolas.

| Descrição | Tamanho | Quantidade |
|---|---|---|
| Coletor de lixo com pedal | 240 litros | 03 un |
| Coletor de lixo com pedal | 120 litros | 03 un |
| Coletor de lixo | 360 litros | 04 un |
| Kit coleta seletiva: lixeira basculante 4 lugares | 60 litros | 08 un |
| Container material plástico reforçado | 500 litros | 10 un |
| Kit funcional de limpeza | Kit 06 peças | 01 un |

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**Qualificação econômico-financeira**
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
**Qualificação técnica**
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
**DA SESSÃO**
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**HABILITAÇÃO**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 14 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**FB630344

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2025**
Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços urbanos, por meio da Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Luiz Carlos G. Dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 20 de maio de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
**OBJETO**
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para locação de 200 barras de 4 polegadas de aço zincado e locação de um conjunto de motobomba 5 cilindros com bomba KSB 80/40/3, que serão utilizados na captação de água do ribeirão pissarão até a estação de tratamento de água, cuja rede servirá de suporte as adutoras vindas do ribeirão cafundó. Visando sanar a falta de água no período de escassez. Tais medidas vão melhorar a vazão de litros por segundo, que ao chegar a ETA alcançara a potabilidade essencial para o consumo humano.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
**DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**Qualificação econômico-financeira**
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
**Qualificação técnica**
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
**DA SESSÃO**
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser

efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**HABILITAÇÃO**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 14 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**2BD04689

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2025**
Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços urbanos, por meio da Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Luiz Carlos G. Dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 20 de maio de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
**OBJETO**
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de vigas de concreto, para sustentação e reforçamento na estrutura das pontes sobre os rios Passa III e Ribeirão, a aquisição visa dar mais proteção e agilidade aos meios de transportes que trafegam nessas regiões.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
**DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que

corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**Qualificação econômico-financeira**
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
**Qualificação técnica**
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
**DA SESSÃO**
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**HABILITAÇÃO**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 14 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**E05E8363

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

### PODER EXECUTIVO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 100/2025

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 100/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 773/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação nº 92/2025

**CONTRATANTE: FMS, FMAS, FME e MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO,**

**CONTRATADA: FAIDA DHIULY DA SILVA 01831795108**, CNPJ sob o nº 00.772.574/0001-88;

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de mesas para eventos a ser realizados no município atendendo as necessidades das diversas secretarias e fundos do município de Nazário-GO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: data da assinatura contratual até 31/12/2025.

**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal

**VALOR DO CONTRATO**: R$ 51.930,00 (cinquenta e um mil novecentos e trinta reais)

**Data Assinatura:** 08/05/2025.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Maio de 2025.

***ALINE LIMA MOURA DA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
**Código Identificador:**5489AF1B

### PODER EXECUTIVO
### INEXIBILIDADE CHAMADA PUBLICA 23/2025

AVISO LICITAÇÃO

Inexibilidade Chamada Publica 23/2025

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 30 de maio de 2025, às 14h00min horário local, na modalidade Chamada Publica, cujo objeto permissão de uso do espaço público à pessoas jurídicas e fisicas interessadas na locação de espaços publicitários durante a 29ª corrida de cavalos de nazário - go, entre os dias 07 e 08 de junho de 2025, conforme condições descritas no edital de chamada pública. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br

***ALYNE LIMA MOURA DA COSTA,***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
**Código Identificador:**9DA4D7C9

### PODER EXECUTIVO
### PREGAO PRESENCIAL 12/2025

AVISO LICITAÇÃO

Pregao Presencial 12/2025

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 29 de maio de 2025, às 08h15min horário local, na modalidade Pregao Presencial, cujo objeto Registro de preços para Futura e eventual aquisição parcelada de materiais diversos para atender todas as secretarias do municipio de Nazario/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br

***LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA.***

**Publicado por:**
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
**Código Identificador:**E99488BF

### PODER EXECUTIVO
### PREGAO PRESENCIAL 13/2025

AVISO LICITAÇÃO

Pregao Presencial 13/2025

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 30 de maio de 2025, às 08h15min horário local, na modalidade Pregao Presencial, cujo objeto Contratação de empresa especializada para a aquisição massa asfaltica Pré-misturada a Frio (PMF) emulsificado com RL-1C, padrao norma DNIT 153/2021

destinados a manutenção e recuperacao de defeitos em pavimentos (TAPA BURACO), em diversas ruas, avenidas do Municipio de Nazário/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br

***LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA.***

**Publicado por:**
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
**Código Identificador:**11BA047E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 87/2025**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 87/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 754/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Credenciamento 19/2025.
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-GO**.
**CONTRATADA: CLINICA MEDICA LAMOUNIER LTDA, CNPJ sob o nº** 21.749.682/0001-00;
**OBJETO:** Credenciamento sem vínculo empregatício com disponibilidade de profissionais para prestação de serviços especializados na área da Saúde (Médico Ginecologista) para suprir as necessidades do Hospital Municipal Vereador José Severino de Aguiar, postos de Saúde da estratégia da saúde da família, centro de COVID e Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO;
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: de 12/05/2025 a 31/01/2026.
**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
**DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:**
05.10.10.301.1000.2.094.3.1.90.34,
05.10.10.301.1000.2.127.3.1.90.34,
05.10.10.301.1000.2.193.3.1.90.34,
05.10.10.302.1000.2.129.3.1.90.34,
05.10.10.305.1000.2.199.3.1.90.34;
**Data Assinatura:** 12/05/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

***ALINE LIMA MOURA DA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
**Código Identificador:**11AF394A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 036/2025**

O Município de Nerópolis, torna público que irá realizar, no dia 28 de maio de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 036/2025, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. Conforme quantidades e especificações do Termo de Referência. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 13 de maio de 2025.

***JOSÉ DOMINGOS -***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
José Gustavo Ferreira Vieira
**Código Identificador:**7FF3D185

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024**

3° Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2024. Concorrência Eletrônica nº 006/2024.

Contratante: MUNICIPIO DE NERÓPOLIS-GO, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.
Contratado (A): AMARAL CASTRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 16.979.364/0001-03.

Objeto do contrato: contratação de empresa para a construção de galpão industrial em estrutura em pré-moldados inclusive tapamentos laterais, com cobertura em telhas isotérmicas e edificação de instalações. Este projeto visa a edificação de um Centro de Convivência que fará parte do complexo esportivo planejado para o Lago Municipal, em Nerópolis. Atendendo demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município.
Objeto do aditivo: realizar a supressão dos serviços detalhados e acrescentar os serviços do item 1.
O novo valor do contrato passará de R$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais) para R$ 1.521.333,57 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), suprimindo ao valor do contrato em R$ 28.666,43 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), passando a vigorar a partir do dia 14 de maio de 2025.

***ELAINE CRISTINE DE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO,***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Decreto Municipal nº 001/2025

Nerópolis, 14 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
**Código Identificador:**73E75E1D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
**Processo nº** 3230/2025
**Interessado:** Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO.
**Solicitante**: Secretaria Municipal de Saúde.
**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO ARGO, PLACA SCO-4C93, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES HEMODIÁLISE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL/GO.
**Contratadas:** DE LURDES E SANTOS LTDA.
**Valor:** R$ 2.875,00 (dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
Novo Brasil-GO, 14 de maio de 2025.

***MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**333ABADC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO
**Processo nº** 3229/2025
**Interessado:** Município de Novo Brasil.
**Solicitante**: Secretaria Municipal de Administração.
**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO VOYAGE 1.6, PLACA MIS-0C46, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL/GO.
**Contratadas:** DE LURDES E SANTOS LTDA.
**Valor:** R$ 5.508,00 (cinco mil e quinhentos e oito reais).

Novo Brasil-GO, 14 de maio de 2025.

***MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**77F216F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
**Processo nº** 2886/2025
**Interessado:** Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO.
**Solicitante**: Secretaria Municipal de Saúde.
**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NATUREZA PRIVADA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE PICOLÉS DE FRUTAS SABORES VARIADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL.
**Contratadas:** 57.821.185 EDUARDO ROBERTO FERREIRA REIS.
**Valor:** R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Novo Brasil-GO, 14 de maio de 2025.

***MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**4EBCC235

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

**FMS**
**6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 222/2024**

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS - FMS E SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CONFORME ABAIXO:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89,a seguir denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** com título do estabelecimento: **SXMEDIC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.562.894/0001-95, com endereço/situada na Rua dos Pinheiros, s/n, Qd. 11, Lt. 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.913-140, neste ato representada por/pelo diretor administrativo o **Sr. WENDER DE SA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CREA-GO sob o nº 12691TD, portador do RG n. 4.009.833 2° VIA – PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 890.270.511-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.5132/2024, Dispensa de Licitação n. 288/2024 e Parecer Jurídico n. 593/2024-AJL**, com fundamento no artigo 75, inciso III, A, da Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**
Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente prazo de 27 (vinte e sete) dias do contrato FMS n. 222/2024, firmado em 05 de dezembro de 2024, conforme solicitação contida na C.I. SMS n. 539/2025 e Parecer Jurídico n. 581/2025. Ocasião em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que trata dos "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

Este contrato terá vigência de **189 (cento e oitenta e nove) dias** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **27 (vinte e sete) dias** do contrato original, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 4° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 5° Termo Aditivo e **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 6° Termo Aditivo, este último compreendido entre 16/05/2025 à 11/06/2025, quando ocorrerá o encerramento do contrato.

(...)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 15 de maio de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
***GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO***
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

SXMEDIC Comercio, Locação e Serviços LTDA
***WENDER DE SA***
Contratada

***RENATA GOMES MOURA***
Fiscal do Contrato

**Testemunhas:**

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**97DF1E5A

**FMS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 73/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 73/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1631/2025** E NOS TERMOS DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 105/2025; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME

FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS-** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CLINICA HOSPITALAR VIVA BEM LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO ESPECIALIZADA ATENDENDO A SENTENÇA DO PROCESSO N. 6072783-59.2024.8.09.0117**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS); SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E **CLINICA HOSPITALAR VIVA BEM LTDA.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**858E9DFF

---

**FMS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 72/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 72/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2306/2025** E NOS TERMOS DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 104/2025; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS-** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CLINICA HOSPITALAR VIVA BEM LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO ESPECIALIZADA ATENDENDO A SENTENÇA DO PROCESSO N. 5696365-90.2023.8.09.0117; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS); SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E **CLINICA HOSPITALAR VIVA BEM LTDA.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**6F370BC3

---

**FMS**
**2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 75/2024**

**2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 75/2024**
**2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROGRAMA PARA RATEIO DE DESPESAS DE ATENDIMENTOS EM SAÚDE PRESTADOS EM ENTE CONSORCIADO PALMEIRAS DE GOIÁS-GO PARA O EXERCÍCIO 2024, CELEBRADO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II – CISO II NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO EXPLICITADAS**

Pelo presente, instrumento o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 02.394.757/0001-32, com sede na Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás - GO. CEP: 76190-000, Palmeiras de Goiás/GO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **OSVALDO CASSIANO DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 344147 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 106.818.253-91, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II – CISO II** entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF n° 19.455.857/0001-24, com sede na Rua Aporé, n° 528, Setor Centro, São Luís de Montes Belos - GO, neste ato representado por seu Presidente em exercício, senhor **JORCELINO MARQUES PALMEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF n° 414.868.461-49 e CI/RG n° 20.098 PMG/GO, neste ato denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato de Rateio nos termos, cláusulas e dispositivos abaixo especificados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui o objeto deste termo aditivo o reajuste no valor mensal de 33,67% do Contrato FMS n. 75/2024, firmado aos 12 (doze) dia do mês de junho do ano de 2024, conforme C.I SMS n. 308/2025 e Parecer Jurídico n. 521/2025. Ocasião em que a cláusula terceira do instrumento original, que cuida "DO VALOR COTA–PARTE E A FORMA DE REPASSE", respectivamente, passará a ter a seguinte redação:

**CLÁSULA TERCEIRA – DO VALOR DA COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE**

Para a execução do objeto da coleta o CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor estimado de **R$ 57.937,63 (cinquenta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos),** sendo 1 parcela de R$ 2.789,20 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) do período do dia 12/06/2024 a 30/06/2024, 6 parcelas **de R$ 4.004,00 (quatro mil quatrocentos e quatro reais)** referente aos meses de julho a dezembro de 2024 – parcelas já pagas – e considerando o reajuste em um percentual de 33,67% do 2° Termo Aditivo: 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas de **R$ 5.352,38 (cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)** referente ao período de janeiro a maio de 2025 e 01 (uma) parcela de R$ 1.962,53 (mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), durante a vigência deste contrato, que será faturado mensalmente e conforme a produção do contratado em favor do contratante, segundo os valores estabelecidos na tabela anexa.

(...)

**CLAUSULA SEGUNDA – DA RETROATIVIDADE DOS EFEITOS FINANCEIROS**

Fica retroagido os efeitos financeiros do presente contrato a data 01 de janeiro de 2025.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás - GO, 11 de abril de 2025.

Município de Palmeiras de Goiás
***OSVALDO CASSIANO DE FARIA***
Contratante

***GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II – CISO II
***JORCELINO MARQUES PALMEIRA JÚNIOR***
Contratado

**Testemunhas:**
1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**9A231085

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **30/05/2025, às 14:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS PARA CAVALHADAS DE 2025.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 15 de maio de 2025.

***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
**Código Identificador:**E13BD0B5

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89**, com endereço, na Rua José Alves Vilela s/nº centro, s/nº setor Renovação - Goiás, neste ato representado pelo seu Gestora, Srª. **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS,** brasileira, funcionária pública, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.611.041-97, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, torna público que considerando as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Perolândia/GO e a disponibilidade do saldo orçamentário, bem como a anuência da empresa fornecedora e do órgão regulamentador, após constatada a regularidade da instrução do Procedimento Licitatório de n° 053/2024, Ata de Registro de Preço de n° 085/2024 do Pregão Eletrônico 012/2024 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, para aquisição de **Veículo Van,** junto a empresa vencedora **MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ no **35.457.127/0001-19**, estabelecida à Av. Santos Dumont, n° 1883, Bairro Centro – Lauro de Freitas/BA, pelo valor de **R$ 312.072,52 (Trezentos e Doze Mil, Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).**

Perolândia/GO, 07 de Maio de 2025.

***WALKYRIA A. VILELA DE JESUS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**CFAE08BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO 044/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3909/2025**
**ADESÃO A ARP 001/2025**

**Empresa: MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a **VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO (RENAULT MASTER L2H2) para atender as demandas da Secretária de Saúde do Município de Perolândia/GO,** conforme especificado **na Ata de Registro de Preços nº 085/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024**, independentemente de transcrição.

**Assinatura**: 07/05/2025.

**Vigência:** 07/05/2025 à 07/05/2026.

**Valor Global: R$ 312.072,52 (Trezentos e Doze Mil, Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).**

**Dotação orçamentária**:

**06.11.10.301.0084.1.133 - 4.4.90.52.00 - obras instalações e equipamentos saúde em geral - equipamentos e materiais permanentes.**

**Fundamento Legal**: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 14 de Maio de 2025.

***WALKYRIA A. VILELA DE JESUS***
Gestora do Contrato

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**65185BCB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 044/2025**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA**, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestora do Contrato nº 044/2025,** Contrato é a **VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO (RENAULT MASTER L2H2) para atender as demandas da Secretária de Saúde do Município de Perolândia/GO,** conforme especificado **na Ata de Registro de Preços nº 085/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº**

**012/2024**, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 07 de Maio de 2025.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 044/2025.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

***WALKYRIA A. VILELA DE JESUS***
Gestora do Contrato

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**EB79F475

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO 043/2025**

**Processo N° 2478/2025**
**DISPENSA DE N° 022/2025**

**Empresa: PRODAN – DETERGENTES SANEANTES E ADITIVOS ESPECIALISTA LTDA**

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para fornecer produtos de Higiene Hospitalar para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz, Ambulatório Municipal Desdeth Arantes do Carmo, Secretaria Municipal de Saúde e Centro Municipal de Imagens.

**Assinatura**: 14/05/2025.

**Vigência:** 14/05/2025 à 14/05/2026.

**Valor Global: R$ 7.538,84 (Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

**Dotação orçamentária**:

**06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.30.00**

**Fundamento Legal**: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 14 de Maio de 2025.

***WALKYRIA A. VILELA DE JESUS***
Gestora do Contrato

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**B84B6B1F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 043/2025**

**O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA**, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 043/2025,** Contratação de Empresa especializada para fornecer produtos de Higiene Hospitalar para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz, Ambulatório Municipal Desdeth Arantes do Carmo, Secretaria Municipal de Saúde e Centro Municipal de Imagens, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 14 de Maio de 2025.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 043/2025.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

***WALKYRIA A. VILELA DE JESUS***
Gestora do Contrato

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**1A075645

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO 041/2025**

**Processo N° 3838/2025**
**DISPENSA DE N° 021/2025**

**Empresa: VITOR HUGO FREESE ALVES**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação serviços de médico veterinário para prestar assistência técnica e profissional assistência aos animais do projeto de equoterapia, bem como outros serviços requisitados pela secretária de Saúde (vacinas e controle de zoonoses), o nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Assinatura**: 14/05/2025.

**Vigência:** 14/05/2025 à 04/05/2026.

**Valor Global: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) divididos em 12 parcelas de igual valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).**

**Dotação orçamentária**:

**06.11.10.301.0084.2174 - 3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Jurídica.**

**Fundamento Legal**: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 14 de Maio de 2025.

***WALKYRIA A. VILELA DE JESUS***
Gestora do Contrato

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**FB4E0B5B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 041/2025**

**O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA**, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 041/2025,** contratação de empresa especializada para prestação serviços de médico veterinário para prestar assistência técnica e profissional assistência aos animais do projeto de equoterapia, bem como outros serviços requisitados pela secretária de Saúde (vacinas e controle de zoonoses), quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência,

exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 14 de Maio de 2025.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 041/2025.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

***WALKYRIA A. VILELA DE JESUS***
Gestora do Contrato

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**F73F2D6A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO 042/2025**

**Fica designado para os devidos fins de direito, a servidora efetiva o senhor REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA**, para ser o Gestora do Contrato 042/2025, celebrado com a empresa CLEIVER ROBSON ARJONA CHAVES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.335.279/0001-46.

Perolândia-Goiás, 14 de Maio de 2025.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**8BF6990C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2025**

**INEXIGIBILIDADE N° 046/2025**

**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**CONTRATADO:** CLEIVER ROBSON ARJONA CHAVES E CIA LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria ambiental, visando à adequação e atualização do ordenamento jurídico-ambiental municipal.

**VALOR GLOBAL:** R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).
**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Perolândia/GO, 14 de Maio de 2025.

***REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA***
Gestora do Contrato

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**0151F7F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **GRETE ELISA BALZ ROCHA,** brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.056.801-68, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, torna público que considerando as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano de Perolândia/GO e a disponibilidade do saldo orçamentário, bem como a anuência da empresa fornecedora e do órgão regulamentador, após constatada a regularidade da instrução da Ata de Registro de Preço de n° 011/2024 do Pregão Eletrônico 011/2024 do **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA/GO**, para Implnatação de Sistema de Microgeração de energia solar**,** junto a empresa vencedora **INDELUX ILUMINAÇÃO E COMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ no **18.819.734/0001-62**, estabelecida à Rua 143ª, Setor Marista – Goiânia/GO, pelo valor de **R$ 2.630.000,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Trinta Mil Reais).**

Perolândia/GO, 14 de Maio de 2025.

***GRETE ELIA BALZ ROCHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**75D7EB75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**EXTRATO DO CONTRATO 045/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4922/2025**
**ADESÃO A ARP 002/2025**

**Empresa: INDELUX ILUMINAÇÃO E COMPLEMENTOS LTDA**

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a **Implantação de Sistema de Microgeração de Energia Solar, para atender as demandas da Secretária de Desenvolvimento Urbano do Município de Perolândia/GO,** conforme especificado **na Ata de Registro de Preços nº 011/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2024**, independentemente de transcrição.

**Assinatura**: 14/05/2025.

**Vigência:** 14/05/2025 à 14/05/2026.

**Valor Global: R$ 2.630.000,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Trinta Mil Reais).**

**Dotação orçamentária**:

**04.29.15.452.0078.1126-4.4.90.51.00 – Obras, Instalações e Equipamentos Secretaria de Desenvolvimento Urbano – Obras e Instalações.**

**Fundamento Legal**: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 14 de Maio de 2025.

***LEANDRO ANDRADE DE JESUS***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**71FEF101

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 045/2025**

**O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA**, no uso de suas atribuições resolve designar **LEANDRO ANDRADE DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 045/2025,** Contrato é a **Implantação de Sistema de Microgeração de Energia Solar, para atender as demandas da Secretária de Desenvolvimento Urbano do Município de Perolândia/GO**, quantidades, exigências e estimativas contidas neste

Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 14 de Maio de 2025.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 045/2025.

Eu, **LEANDRO ANDRADE DE JESUS,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

***LEANDRO ANDRADE DE JESUS***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**3B133516

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**DECRETO Nº 173 DISPOE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMOVEL URBANO**

**DECRETO Nº 173/2025.**
**Perolândia – GO. 06 de Maio de 2025.**

"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO e dá outras providências".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc;
**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia artigo 6º, inciso item VII;
**CONSIDERANDO** que o Setor Planalto se encontra regulamentado no Cartório da Cidade de Perolândia – GO com a matrícula nº **2110** e inscrições cadastrais do imóvel: **001.008.0016.0006.0000,**
**CONSIDERANDO** que o projeto técnico tem como responsável pelas informações e divisões do **Desmembramento** do imóvel o engenheiro contrato.

**D E C R E T A:**

**Art.1º - Quadra nº 16, o Lote de nº 06,** situado na cidade de Perolândia-GO**,** no Setor Planalto, na **Rua Ariston Vilela Junqueira (antiga Av. W 50),** designado com **Frente: 12,00m (doze metros)** para a **Rua Ariston Vilela Junqueira (antiga Av. W 50); Fundo: 11,89m (onze metros e oitenta e nove centímetros) confrontando** com o lote nº **09; Lateral Direita: 30,00m (trinta metros )** confrontando com o lote nº **07; Lateral Esquerda: 30,00m (trinta metros)** confrontando com o lote nº **05** uma área total de **354,81m².**
**Art.2º –** O **DESMEMBRAMENTO** dos lotes e suas medidas
**Parágrafo Primeiro: Quadra nº 16, o Lote de nº 06,** situado na cidade de Perolândia-GO**,** no Setor Planalto, na **Rua Ariston Vilela Junqueira (antiga Av. W 50),** designado com **Frente: 6,00m (seis metros)** para a **Rua Ariston Vilela Junqueira (antiga Av. W 50); Fundo: 5,95m (cinco metros e noventa e cinco centímetros) confrontando** com o lote nº **09; Lateral Direita: 30,00m (trinta metros )** confrontando com o lote nº **06A; Lateral Esquerda: 30,00m (trinta metros)** confrontando com o lote nº **05** uma área total de **177,40m².**
**Parágrafo segundo: Quadra nº 16, o Lote de nº 06A,** situado na cidade de Perolândia-GO**,** no Setor Planalto, na **Rua Ariston Vilela Junqueira (antiga Av. W 50),** designado com **Frente: 6,00m (seis metros)** para a **Rua Ariston Vilela Junqueira (antiga Av. W 50); Fundo: 5,95m (cinco metros e noventa e cinco centímetros) confrontando** com o lote nº **09; Lateral Direita: 30,00m (trinta metros )** confrontando com o lote nº **07; Lateral Esquerda: 30,00m (trinta metros)** confrontando com o lote nº **06** uma área total de **177,40m².**

**Art.3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, no dia 28 (vinte e oito) do mês de Abril de 2025.

**GRETE ELISA BALZ ROCHA**
PREFEITA MUNICIPAL

**MEMORIAL DESCRITIVO**
Lotes nº **06** e dos nº **06, 06A** localizam-se na Quadra **nº 16**, Setor Planalto e possuem os seguintes limites e confrontações:
**SITUAÇÃO INICIAL**
**LOTE nº 06;**
**FRENTE:12,00m: para a Rua Ariston Vilela Junqueira (antiga Av W50);**
**FUNDOS:11,89m: confrontando com os lotes nº 09;**
**DIREITO: 30,00m: confrontando com o lote nº 07;**
**ESQUERDO: 30,00m: confrontando com o lote nº 05.**
**área total de 354,81m².**

**DESMEMBRAMENTO**
**Novas medidas após do desmembramento**
**LOTE nº 06;**
**FRENTE:6,00m: para a Rua Ariston Vilela Junqueira (antiga Av W50);**
**FUNDOS:5,95m: confrontando com os lotes nº 09;**
**DIREITO: 30,00m: confrontando com o lote nº 06A;**
**ESQUERDO: 30,00m: confrontando com o lote nº 05.**
**área total de 177,00m².**
**LOTE nº 06A;**
**FRENTE:6,00m: para a Rua Ariston Vilela Junqueira (antiga Av W50);**
**FUNDOS:5,95m: confrontando com os lotes nº 09;**
**DIREITO: 30,00m: confrontando com o lote nº 07;**
**ESQUERDO: 30,00m: confrontando com o lote nº 06.**
**área total de 177,00m².**

Perolândia-GO, 06 (seis) de Maio de 2025.

Ofício nº**. 169/2025**- GAB
Perolândia-GO, 06 de Maio de 2025.

**Ilmo. Sr:**
**VICTOR PINA BASTOS**
**RESPONDENTE DESIGNADA DO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEROLÂNDIA – GOIÁS**

Prezado Senhor,

A par de nossos respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste requerer de Vossa Senhoria a **averbação do Decreto n° 173/2025**, da **Prefeitura Municipal de Perolândia-GO**, datado do dia 06 (seis) de Maio de 2025 que **"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMOVEIS URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, o qual vem **Desmembrar,** o lote e das novas medidas e confrontações das respectivas partes, tudo conforme Decreto anexado.

Sendo só para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wellignton Freitas Barbosa
**Código Identificador:**35BA4F74

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

**OBJETO:** Credenciamento de Médicos Veterinários para Prestação de Serviços de Assistência técnica e profissional aos programas Mais Leite e Mais Pecuária Brasil com carga horária de 20h e prestação de serviços do SIM (Serviço de Inspeção Municipal)**.**

As 13h:00min (trez horas) do dia 09 de Maio de 2025, a Comissão julgadora para o processo de nº. 002/2025 - "Credenciamento de Médicos Veterinários para Prestação de Serviços de Assistência técnica e profissional aos programas Mais Leite e Mais Pecuária Brasil com carga horária de 20h e prestação de serviços do SIM (Serviço de Inspeção Municipal)", reuniu-se na sala da comissão, em sessão pública com a finalidade de analisar a documentação de habilitação dos interessados do Edital de Chamamento Público - Credenciamento n°. **002/2025.**
Iniciados os trabalhos, a comissão separou os interessados pelo número de protocolo e vaga pretendida, conforme profissão de formação, chegando ao seguinte resultado.

**VAGAS: MÉDICO VETERINARIO ASSISTENCIA TECNICA AOS PROGRAMAS MAIS LEITE E MAIS PECUÁRIA BRASIL**

| PROTOCOLO | DATA | HORÁRIO | VAGA PRETENDIDA | NOME DO PROFISSIONAL |
|---|---|---|---|---|
| 4835/2025 | 18/05/2025 | 16:59 | MÉDICO VETERINARIO ASSISTENCIA TECNICA AOS PROGRAMAS MAIS LEITE E MAIS PECUÁRIA BRASIL | VITOR HUGO FREESE ALVES |

**1.2 VAGAS: MÉDICO VETERINARIO PARA O PROGRAMA SIM (SERVIÇO DE INSPENÇÃO MUNICIPAL)**

| PROTOCOLO | DATA | HORÁRIO | VAGA PRETENDIDA | NOME DO PROFISSIONAL |
|---|---|---|---|---|
| 4828/2025 | 08/05/2025 | 16:38 | MÉDICO VETERINARIO PARA O PROGRAMA SIM (SERVIÇO DE INSPENÇÃO MUNICIPAL) | LUMA SILVA SANTOS |

**PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA CREDENCIAMENTO**

**2.1 VAGAS: MÉDICO VETERINARIO ASSISTENCIA TECNICA AOS PROGRAMAS MAIS LEITE E MAIS PECUÁRIA BRASIL**

| PROTOCOLO | DATA | HORÁRIO | VAGA PRETENDIDA | NOME DO PROFISSIONAL |
|---|---|---|---|---|
| 4835/2025 | 18/05/2025 | 16:59 | MÉDICO VETERINARIO ASSISTENCIA TECNICA AOS PROGRAMAS MAIS LEITE E MAIS PECUÁRIA BRASIL | VITOR HUGO FREESE ALVES |

**2.2 VAGAS: MÉDICO VETERINARIO PARA O PROGRAMA SIM (SERVIÇO DE INSPENÇÃO MUNICIPAL)**

| PROTOCOLO | DATA | HORÁRIO | VAGA PRETENDIDA | NOME DO PROFISSIONAL |
|---|---|---|---|---|
| 4828/2025 | 08/05/2025 | 16:38 | MÉDICO VETERINARIO PARA O PROGRAMA SIM (SERVIÇO DE INSPENÇÃO MUNICIPAL) | LUMA SILVA SANTOS |

Não tendo mais nada a relatar, a Comissão de Contratação deu por encerrado os trabalhos da presente reunião, que vai assinada pela comissão em referência e por aqueles que assim o desejarem.

Perolândia-GO, 09 de Maio de 2025.

Equipe de Contratação:

_____
***JEFONE SILVA VILELA***

_____
***SAMARA WINCK***

_____
***SOLANGE PEREIRA DE SOUZA MORAES***

_____
***JOÃO ALBINO KLEMANN***

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**F798AA6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**PORTARIA Nº 067/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA CAMILA DE SOUZA CARDOSO.**

**PORTARIA N° 067/2025DE 08DE MAIODE 2025.**

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art.1°- CONCEDER**, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de maio.

| MAT | NOME | PERÍODO |
|---|---|---|
| 8576 | CAMILA DE SOUZA CARDOSO | 14/05/2025 A 28/05/2025 |

**Art.2º-**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, aos 08(oito) dias do mês de maiodo ano 2025.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
**Código Identificador:**5A92E32B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**PORTARIA Nº 068/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA CRISTIANE DE SOUZA LIMA.**

**PORTARIA N° 068/2025DE 08DE MAIODE 2025.**

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art.1°- CONCEDER**, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de maio.

| MAT | NOME | PERÍODO |
|---|---|---|
| 7775 | CRISTIANE DE SOUZA LIMA | 21/05/2025 A 19/06/2025 |

**Art.2º-**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, aos 08(oito) dias do mês de maiodo ano 2025.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
**Código Identificador:**4C357FD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**PORTARIA Nº 069/2025, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ PEREIRA SOARES.**

**PORTARIA N° 069/2025DE 08DE MAIODE 2025.**

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art.1°- CONCEDER**, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de junho.

| MAT | NOME | PERÍODO |
|---|---|---|
| 8000 | JOSE PEREIRA SOARES | 05/06/2025 A 04/07/2025 |

**Art.2º-**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, aos 08(oito) dias do mês de maiodo ano 2025.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
**Código Identificador:**DB4D4AEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**PORTARIA Nº 070/2025, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA SANDRA KRAUSER E SILVA.**

**PORTARIA N° 070/2025DE 08DE MAIODE 2025.**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art.1°- CONCEDER**, a servidoraabaixo relacionada, Licença Prêmio por 03 meses.

| MAT | NOME | PERÍODO |
|---|---|---|
| 7704 | SANDRA KRAUSER E SILVA | 01/08/2025A 30/10/2025 |

**Art.2º-**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, aos 08(oito) dias do mês de maiodo ano 2025.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
**Código Identificador:**861666A9

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PIRANHAS

**PODER EXECUTIVO**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3657/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do imóvel, quanto pela justificativa dos preços;
**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2025**, nos termos descritos abaixo;

| | |
|---|---|
| Objeto a ser contratado | **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DE SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE PIRANHAS-GO (ACCP)** |
| Contratado | Sra. ANA MANOELINA DO CARMO, brasileira, viúva, portadora da CI. Nº 2995339 – SSP/GO inscrita no CPF sob o nº. 025.797.181-5. |
| Prazo de Vigência | 09 (nove) meses<br>02/04/2025 até 31/12/2025 |
| Valor Mensal | **R$ 1.000,00 (mil reais) mensais** |
| Fundamento Legal | Artigo 74, inciso V, "c", da Lei Federal da Lei 14.133/2021. |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Piranhas -Go, 02 de abril de 2025.

***ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES***
Secretária Municipal de Administração e Gestão
Gestora do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**F7690E0F

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 242/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 242/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3657/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.168.145/0001-69, com sede administrativa na Avenida Independência, Praça Santo Antônio, n° 700, Centro, CEP: 76.230-000, cidade de Piranhas, Estado de Goiás, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão e Gestora do Poder Executivo Municipal, a Senhora **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**, brasileira, empresária e servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.099.071-11, residente e domiciliada

neste município sede, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**.

**CONTRATADA:** Senhora Sra. **ANA MANOELINA DO CARMO**, brasileira, viúva, portadora da CI. nº 2995339 – SSP/GO inscrito no CPF sob o nº. 025.797.181-50, residente e domiciliada neste município, doravante denominada **LOCADOR**.

**OBJETO:** constitui objeto do presente contrato de **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE PIRANHAS-GO (ACCP)**. Demais informações sobre o presente objeto encontram-se no Termo de Referência, em anexo.

**PRAZO:** 09 (nove) MESES, a partir da assinatura.

**VALOR GLOBAL:** O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)** em **09(nove)** parcelas mensais, perfazendo o valor global de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato decorre do Processo **n° 3657/2025**, fundamentado em inexigibilidade de licitação n° 020/2025, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores.

Piranhas, 02 de abril de 2025.

***ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES***
Secretária Municipal de Administração e Gestão
Gestora do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**CC45CC2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2025**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 734/2025**

*"TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E EMPRESA AMBIENTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA".*

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 01.168.145/0001-69, através do **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – (FMMA)**, inscrito no **CNPJ: 34.745.453/0001-69**, neste ato representado pela sua Gestora Sr.ª **DANIELLE REIS PINHEIRO,** Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FAMMA, brasileira, casada, Secretária Municipal do Meio Ambiente, inscrita no CPF sob o nº 015.107.671-50, residente e domiciliada, Piranhas - GO, CEP: 76.230-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado como

**CONTRATADO:** Empresa **AMBIENTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, estabelecida na Av: D, nº 419, Quadra: G-11, Lote: 01, Sala: 401, EDIF COMERCIAL MARISTA, Setor Marista, na cidade de Goiânia/Go, inscrita no CNPJ sob o nº.34.611.155/0001-86, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. **JOÃO VICTOR JULIANO CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Uberaba, s/nº Qd. 91, Lt. 05, Setor dos Afonsos, Goiânia Go, CEP: 74.915-440, portador RG nº 5568347 SSP/GO, CPF nº 043.738.331-84, com base na legislação pátria, convenciona A RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Fica rescindido unilateralmente o presente contrato na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, conforme consta do Termo de Referência**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**
Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato na data de **08 de maio de 2025**, reservando-se a parte CONTRATANTE o direito de apurar as falhas perpetradas pela CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**
O presente termo foi feito com base no **inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e inciso VIII do art. 137 Lei nº 14.133/2021** cuja aplicação é subsidiária neste caso.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO**
Fica autorizado a proceder à anulação orçamentária do saldo do contrato empenhado no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado pela gestora e ordenadora de despesas do **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – (FMMA)** do Município de Piranhas/GO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás,** aos **08** dias do mês de **maio** do ano de **2025**.

***DANIELLE REIS PINHEIRO***
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Contratante

**Publicado por:**
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**A2E965BF

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PORANGATU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU**
**TERMO DE ADESÃO 001/2025 - PMP**

**TERMO DE ADESÃO 001/2025 - PMP**

Processo administrativo n° 7946/2025
DECLARO, caracterizada a hipótese de adesão a ARP- externa, visando futura Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo de Porangatu-GO, junto a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrita** no CNPJ sob nº 15.984.883/0001-99, no valor total da contratação de **R$ 2.021.804,45** (dois milhões vinte um mil oitocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), estando estes valores de acordo com o praticado no mercado.

Porangatu,14 de maio de 2025.

***ROMILDO RIBEIRO DE ARAUJO***
Gestor do Município

**Publicado por:**
Maise de Castro
**Código Identificador:**D3EB301B

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA 31**

**AVISO DE DISPENSA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2025**

**Processo Administrativo** nº 1190/2025
**OBJETO:** DISPENSA Nº 31/2025 SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE VALORES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
**CNPJ**: 74.137.993/0001-84
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**VALOR TOTAL**: R$ 47.743,60 (quarenta e sete mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 14 de maio de 2025.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**96167833

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**DISPENSA 40**

**AVISO DE DISPENSA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2025**

**Processo Administrativo** nº 1653/2025
**OBJETO:** DISPENSA Nº 40/2025 AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
**CNPJ**: 51.392.128/0001-89
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
**VALOR TOTAL**: R$ 8.236,00 (oito mil duzentos e trinta e seis reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 15 de maio de 2025.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**0D726B58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**DISPENSA 45**

**AVISO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2025**

**Processo Administrativo** nº 1684/2025
**OBJETO:** DISPENSA Nº 45/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA LOCAÇÃO DE 04 DIÁRIAS DE CAMINHÃO TRUCK COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.
**CNPJ**: 58.070.045/0001-12
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
**VALOR TOTAL**: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 15 de maio de 2025.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**96467C42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**DISPENSA 46**

**AVISO DE DISPENSA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2025**

**Processo Administrativo** nº 1938/2025
**OBJETO:** DISPENSA Nº 46/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, COM APROVEITAMENTO DE TOKEN.
**CNPJ**: 20.977.894/0001-81
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
**VALOR TOTAL**: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 15 de maio de 2025.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**FF5B2D93

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de construção necessários a manutenção da infraestrutura educacional, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DATA: **28 (vinte e oito) de maio de 2025,** HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br e https://licitanet.com.br/. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500. São Simão-GO, 14 de maio de 2025.

***GLENEA DE BRITO COSTA,***
Diretora de Licitação.

**Publicado por:**
Janaina Rosa de Souza
**Código Identificador:**FF9755C9

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE TRINDADE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV**
**PORTARIA Nº. 014/2025**

**PORTARIA Nº. 014/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025.**

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. SANDRA NASCIMENTO DE BASTOS ALVES".

O **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, a **Sra. SANDRA NASCIMENTO DE BASTOS ALVES (CPF: 764.129.461-87)**, no cargo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, servidora efetiva desta Municipalidade da seguinte forma:

| COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS | VALOR |
|---|---|
| Vencimento | **R$ 3.159,92** |
| Adicional Tempo de Serviço (Quinquênio) | **R$ 1.895,95** |
| **TOTAL** | **R$ 5.055,87** |

**Art. 2º -** A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de fevereiro de 2003.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024.

**Art. 4º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Trindade-GO, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

***FABRÍCIO ALVES TOMAZ***
Presidente Interino do TRINDADE PREV

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**F000BEBC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV**
**PORTARIA Nº. 015/2025**

**PORTARIA Nº. 015/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025.**

"Concede benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição ao Servidor, Sr. VALDENIR DE ALMEIDA BATISTA".

O **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao **Sr. VALDENIR DE ALMEIDA BATISTA (CPF: 143.374.361-20)**, no cargo de Oficial de Obras e Serviços, servidor efetivo desta Municipalidade da seguinte forma:

| COMPOSIÇÃO DO PROVENTO | VALOR |
|---|---|
| Média Aritmética Simples | **R$ 2.129,74** |
| Última Remuneração | **R$ 3.070,62** |
| Valor do Provento Conforme EC 41/03 (25,06/35) | **R$ 1.525,07** |
| **TOTAL DOS PROVENTOS** | **R$ 1.525,07** |

**Art. 2º** - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição federal.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade.

**Art. 4º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Trindade-GO, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

***FABRICIO ALVES TOMAZ***
Presidente Interino do TRINDADE PREV

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**D462F746

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 021/2025-GAB**

PORTARIA Nº 021/2025-GAB DE, 24 DE MARÇO DE 2025.

*"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."*

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,**Estado de Goiás,no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº827/2025, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante neste Processo, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -**Concede aos servidores relacionados 01 (uma) diária nacional com pernoite, no valor total de R$700,00 (setecentos reais), nos dias 25/03/2025 e 26/03/2025 e 01 (uma) diária nacional sem pernoite, no valor total de R$350,00 (trezentos reais), no dia 25/03/2025, referente a participação em evento esportivo, em Brasília/DF, a saber:

| SERVIDORES: | CPF: |
|---|---|
| LUANA CRISTINA VIEIRA MARTINS | 040.884.881-21 |
| FRANCISCO RENATO DE SOUSA | 423.986.061-04 |

**II -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

***MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO***
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**658E677B

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 057/2024.**

"DECLARA INEXIGÍVEL A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. Sr. PEDRO PINTO DE, SITUADA A AVENIDA COPACABANA, QD. 41, LT. 02, S/N, JARDIM IPANEMA, TRINDADE/GO, CEP: 75380-094, TRINDADE/GO, DESTINADO AO 2º EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA GONÇALVES MARQUES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso V, § 5º da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO,** a justificativa apresentada pelo agente compras (portaria nº 050/2024) para locação do imóvel de propriedade do Sr. **PEDRO PINTO DE ÁVILA**, que será destinado ao funcionamento da **2º EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA GONÇALVES MARQUES, SITUADO NA AVENIDA COPACABANA, QD. 41, LT. 02, S/N, JARDIM IPANEMA, TRINDADE/GO, CEP: 75380-094, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA 3º EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA GONÇALVES MARQUES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**CONSIDERANDO,** o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
(...)
**V**- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
(...)
**§ 5º**Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
**I**- avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
**II**- certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
**III**- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela".

**CONSIDERANDO,** que a **Sra. JUCILEIA ABREU DE BRITO LIMA,** apresentou o aceite sob a referida locação;

**CONSIDERANDO,** que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica declarado a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel de propriedade da Sra. **JUCILEIA ABREU DE BRITO LIMA**, que será destinado ao funcionamento da **2º EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA GONÇALVES MARQUES.**
**Art. 2º -** Fica em consequência, autorizado à locação do imóvel de propriedade do Sra. **JUCILEIA ABREU DE BRITO LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 630.731.962-34, de **R$ 24.046,56 (vinte e quatro mil e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, para locação de imóvel que será destinado ao funcionamento da **2º EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA GONÇALVES MARQUES,** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Gestor do FME e FUNDEB

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**DC0CC559

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2024**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores. |
| **Processo n°.:** | 25370/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 064/2024 |
| **N° do contrato:** | **101/2024** |
| **Tipo de contrato:** | CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL |
| **Locatário:** | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| **Locadora:** | **SRA. JUCILEIA ABREU DE BRITO LIMA** |
| **Objeto:** | **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA COPACABANA, QD. 41, LT. 02, S/N, JARDIM IPANEMA, TRINDADE/GO, CEP: 75380-094, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA 2º EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA GONÇALVES MARQUES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** |
| **Valor Global:** | Valor mensal R$ 2.003,88 (dois mil e três reais e oitenta e oito reais), na importância global de R$ 24.046,56 (vinte e quatro mil e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). |
| **Prazo de Vigência:** | O presente contrato iniciar-se-á a partir da data de 01/01/2025 com término em 31/12/2025. |
| **Dotação:** | 05.02.12.361.1237.2036.3.3.90.39.00 FUNDEB/ Ensino fundamental<br>05.02.12.361.1237.2036.3.3.90.36.00 FUNDEB/ Ensino fundamental<br>14.62.12.361.1237.2996.3.3.90.36.00 FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ Ensino Fundamental |
| **Data assinatura:** | 02.05.2024 |
| **Gestor do FME:** | **SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA** |
| **Gestora do Contrato:** | **TATIANE VAZ DA SILVA MORAIS** |
| **Fiscal do Contrato:** | **VINICIUS MIGUEL MIRANDA RIBEIRO DE ARAÚJO** |

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás,30 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**C58FD3B1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

O Município de Trindade/Goiás, através do Presidente da Comissão de Credenciamento nº 001/2025, torna público o resultado do **CREDENCIAMENTO N° 001/2025,** através do processo**n° 4591/2025**, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS, SENDO ELES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDEB, PROCON E TRINDADEPREV.** Cujo resultado assim se mostrou a **GLOBAL TURISMO LTDA**, inscrito no CNPJ n° 29.528.154/0001-32. Maiores Informações na Secretaria de Planejamento, situado na Avenida Raimundo de Aquino, número 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade-GO, das 07h30min às 12h00min das 13h30min às 17h00min ou pelo e-mail: planejamento@trindade.go.gov.br

Trindade – GO, 14 de maio de 2025.

***JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA***
Presidente da Comissão de Credenciamento

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**D5865A0B

**PROCON - TRINDADE**
**PORTARIA Nº 04/2025 – PROCON**

**PORTARIA Nº 04/2025 – PROCON DE, 14 MAIO DE 2025**

*"Dispõe sobre nomeação de Comissão Avaliação de Estágios Probatórios, menciona e dá outras providências,"*

**A PRESIDENTE DO PROCON TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 030 de 06 de novembro de 2017, bem como, no Decreto nº 646 de 27 de fevereiro de 2025,
**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar servidores efetivos durante o período probatório e análise de processos administrativos referente a servidores lotados nesta autarquia, por este ato,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores **POLLYANNA RÊGO BORGES MENDES,** Procuradora do Município**, CINTYA APARECIDA DE LIMA MARQUES E SOUZA,** Auxiliar Administrativo, para a Presidência da Sra. **MILIAN MARIA DE JESUS SILVA**, compor uma Comissão com poderes para emissão do Laudo de Avaliação Final nos processos concluídos pelos servidores lotados no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Trindade.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDENTE DO PROCON TRINDADE, em Trindade, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2025.**

***MILIAN MARIA DE JESUS SILVA***
Presidente do PROCON/Trindade

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**DF11FF4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 390/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 390/2025 – CASA CIVIL DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

*"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Lotar **GEOVANNA ALVES DA CONCEIÇÃO PEREIRA BORGES**, ocupante do cargo em comissão de Chefe II, DAI-2, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de maio de 2025.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO**, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***ROUANE CAROLINA AZEVEDO***
-Secretária Municipal de Assistência Social-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**908A72EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 448/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 448/2025 – CASA CIVIL DE 13 DE MAIO DE 2025.**

*"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o pedido no Processo nº 12978/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Concede à **IVANA CUNHA RIOS,** servidora comissionada no cargo de Diretor II, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 12 (doze) dias, sendo 02 (dois) dias em 10.03.2025, 03 (três) dias a partir de 31.03.2025 e 07 (sete) dias a partir de 10.04.2025.

**II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR***
-Secretária Municipal da Fazenda-

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**6722F7FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 444/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 444/2025 – CASA CIVIL DE 13 DE MAIO DE 2025.**

*"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 14801/2025 por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Concede à **CRISTIANO AFONSO DE JESUS,** servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 06.05.2025.
**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
-Secretário Municipal de Educação-

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**0C6B5170

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 445/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 445/2025 – CASA CIVIL DE 13 DE MAIO DE 2025.**

*"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 14150/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Concede à **OLGA GUIMARAES DE SANTANA,** servidora efetiva no cargo de Professor P-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 02 (dois) a partir de 03.04.2025 e 02 (dois) dias a partir de 10.04.2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
-Secretário Municipal de Educação-

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**D2642801

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 447/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 447/2025 – CASA CIVIL DE 13 DE MAIO DE 2025.**

*"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 13730/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Concede à **SANDRA DE FATIMA RAMOS TOMAZETE,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 22.04.2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
-Secretário Municipal de Educação-

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**E260711E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 430/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 430/2025 – CASA CIVIL DE 12 DE MAIO DE 2025.**

*"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 13703/2025 por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Concede à **TATIANE FABRICIA LOUBACH,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 22.04.2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
-Secretário Municipal de Educação-

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**EAAD26DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 432/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 432/2025 – CASA CIVIL DE 12 DE MAIO DE 2025.**

*"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 13442/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Concede à **KARLLA RODRIGUES PEREIRA,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 22.04.2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
-Secretário Municipal de Educação-

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**274078D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 434/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 434/2025 – CASA CIVIL DE 12 DE MAIO DE 2025.**

*"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 13115/2025 por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Concede à **DAVI MARTINS DE ASSIS,** servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 13 (treze) dias, sendo 07 (sete) dias a partir de 08.04.2025 e 06 (seis) dias a partir de 14.04.2025.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
-Secretário Municipal de Educação-

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**60BEE2EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 436/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 436/2025 – CASA CIVIL DE 12 DE MAIO DE 2025.**

*"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 12057/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Concede à **CRISTIANE RICCI MANCINI,** servidora efetiva no cargo de Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 01.04.2025.
**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
-Secretário Municipal de Educação-

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**9DC06A91

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE UIRAPURU

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2025. PROCESSO Nº 1558/2025.**
**MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO**, torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação, modalidade pregão, tipo menor preço por item, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS DE PEGUENO PORTE E NOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UIRAPURU E DEMAIS FUNDOS, PELOS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES**. A sessão pública será dia **29/05/2025 às 09h00min**. Mais informações no site www.uirapuru.go.gov.br ou e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com. Uirapuru/GO, 14/05/2025.

***AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
**Código Identificador:**0A2FD4E4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2025. PROCESSO Nº 1557/2025.**
**MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO**, torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação, modalidade pregão, tipo menor preço por item, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES**. A sessão pública será dia **29/05/2025 às 10h00min**. Mais informações no site www.uirapuru.go.gov.br ou e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com. Uirapuru/GO, 14/05/2025.

***AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
**Código Identificador:**C7CD5899

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CNTRATO Nº 035/2025**

*Processo Administrativo nº **476/2025** – Dispensa de Licitação nº **476/2025** – Lei 14.133/2021*

**CONTRATO Nº 035/2025**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA AMILTON DE ALMEIDA SANTOS 04210706175 NA FORMA ABAIXO.

Aos **09** dias do mês de **abril** de **2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços, com base no Processo Administrativo nº **476/2025** contendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **476/2025**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

**CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhor **DAVID MOREIRA DE CARVALHO,** brasileiro, casado, Gestora Público, portador do RG nº 514105 SSP/GO e CPF(MF) 165.655.761-49, residente e domiciliado nesta cidade.
**CONTRATADO – AMILTON DE ALMEIDA SANTOS 04210706175,** sediado na Rua Major Moura Bastos, Quadra 34, Lote 5-B, CEP 73.950-000, Bairro Alvoradinha, Alvorada do Norte - Goiás, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **48.255.209/0001-22**, neste ato representado pelo Sr. **AMILTON DE ALMEIDA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF (MF) nº 042.107.061-75 e RG nº 5776868 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Joao Crisostono Celg 1074, Quadra 0, Lote 17, CEP 73.950-000, Bairro Alvoradinha, Alvorada do Norte – Goiás.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMETAÇÃO**

**1.1.** Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de **Dispensa de Licitação**, conforme **Artigo 75, Inciso II**, da **Lei 14.133/2021**, e observadas às alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

Também é vinculado ao termo da proposta apresentada pela contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, PARA FABRICAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONTEINERES E LIXEIRAS PARA ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE ESTIMADA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES A SEGUIR:**

| ITEM | UND | QTDE | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERV | 40 | **Serviço de serralheria para fabricação de container para lixo, capacidade para 1.200 litros, com rodízios giratórios de aço, carbono com rodas emborrachadas, chapa de aço laminado fina a quente 14 (1,9 MM).** | R$ 270,00 | R$ 10.800,00 |
| 2 | SERV | 40 | **Serviço de serralheria para reforma parcial (solda e pintura) de container para lixo capacidade para 1.200 litros.** | R$ 110,00 | R$ 4.400,00 |
| 3 | SERV | 30 | **Serviço de serralheria para troca de fechadura de portão de ferro tipo bate e fecha (não incluso a fechadura).** | R$ 35,00 | R$ 1.050,00 |
| 4 | SERV | 50 | **Serviços de serralheria para fabricação de lixeira redonda em chapa de ferro, largura do fundo: 32cm, altura da lixeira: 49cm, litragem total: 40L, altura do suporte: 120cm, espessura tubo: 3/4.** | R$ 120,00 | R$ 6.000,00 |
| 5 | SERV | 60 | **Serviço de serralheria para fabricação e montagem de estrutura metálica de faixada para prédio (valor por metro quadrado).** | R$ 37,00 | R$ 2.220,00 |
| 6 | SERV | 40 | **Serviço de serralheria para fabricação e montagem de estrutura metálica de telhado colonial (valor por metro quadrado).** | R$ 35,00 | R$ 1.400,00 |
| 7 | SERV | 10 | **Serviço de serralheria para fabricação de caçamba de ferro para entulho, capacidade 5m³, fabricado em chapa de aço reforçada, laterais com chapa 14 e fundo em chapa 1/8 (0,3 cm).** | R$ 275,00 | R$ 2.750,00 |
| 8 | SERV | 40 | **Serviço de serralheria para troca de roldana de portão de ferro (não incluso a roldana).** | R$ 49,00 | R$ 1.960,00 |
| 9 | SERV | 40 | **Serviço de serralheria para fabricação e montagem de grade de ferro chama Melaton (valor por metro linear).** | R$ 89,00 | R$ 3.560,00 |
| 10 | SERV | 20 | **Serviço de serralheria para fabricação de janelas de ferro 1M X 1,5M chapa reforçada.** | R$ 185,00 | R$ 3.700,00 |
| VALOR TOTAL | | | | **R$ 37.840,00** | |

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços
Indicados na Cláusula Segunda, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto às especificações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO**

**3.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura pelas partes, com término em **09** de **abril** de **2026**.

**3.2.** O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.

**3.3.** No caso de prorrogação contratual os valores poderão ser reajustados pelos índices do IPCA, do acumulado no período contratual.

**CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** A CONTRATADA fica obrigada executar os serviços do presente contrato de acordo com as melhores condições e com pessoal capacitado, sem ônus adicional aos preços pactuados.

**4.2.** É prerrogativa da CONTRATADA a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza o item 4.1.

**4.3.** A manter os técnicos da CONTRATANTE encarregados da fiscalização da locação a par de seus andamentos, prestando-lhes sempre que necessárias todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a CONTRATANTE, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou preposto.

**4.4.** Estará encarregada pela realização de manutenção ou reparos no serviço e, ficando responsável por qualquer dano, prejuízo ou inutilização de equipamento causado por sua culpa ou por descumprimento de qualquer de suas responsabilidades previstas neste contrato, desde que comprovadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE**

**5.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 37.840,00 (Trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais)** de forma parcelada conforme execução dos serviços e emissão de nota fiscal, conforme a quantidade utilizada durante o mês e classificado conforme Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária.

**5.2.** Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução do contrato.

**5.3.** O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

**5.4.** No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o cumprimento integral do objeto discriminado.

**5.5.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

**5.6.** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, na assinatura deste, as qualificações fiscais exigidas, conforme legislação pertinente.

**5.7.** Por ocasião de cada pagamento, o Contratante deduzirá os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotação orçamentária prevista, conforme orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

**10.07 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERIÇOS PÚBLICOS.**
**15.452.0501.2.024 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.**
**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, a qual será devidamente conferida pela CONTRATANTE.

**7.2.** As Notas Fiscais serão entregues no setor responsável pelo recebimento do objeto contratado, o qual responsabilizar-se-á pelo encaminhamento ao setor competente para pagamento. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia da sua emissão através do e-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br, sob pena de cancelamento da mesma.

**7.3.** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

**7.4.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

**7.5.** À contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na sede da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** A CONTRATANTE, em todo tempo sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do art. 137, da Lei 14.133/2021- Qualquer descumprimento por parte da Contratada das cláusulas estabelecidas neste contrato, ensejará sua rescisão, observadas as formalidades legais.

**8.2.** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

**8.3.** Verificada, eventualmente a rescisão do contrato, pagar-se-á à CONTRATADA apenas o valor dos serviços comprovadamente realizados.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Alvorada do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Único:** As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2° a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

**10.2.** Em relação à forma de pagamento, se existente a necessidade de execução para o respectivo recebimento, não poderão ser aplicadas às normas inerentes ao contrato, em especial a Lei n. º 5.474 de 18.06.1968 (Lei de Faturas e Duplicata).

**10.3.** Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem na entrega dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**10.4.** Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**10.5.** Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

**10.6.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão do mesmo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A CONTRATADA deverá após a assinatura do contrato, entregar o serviço**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** O extrato do presente contrato será publicado de acordo que estabelece a Lei, Art. 72, "da Lei Federal n° 14.133/2021**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes**.**

**12.2.** As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades**.**

**12.3.** A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais**.**

**12.4.** Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato**.**

**12.5.** Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac- símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico "e-mail" nas comunicações corriqueiras**.**

**12.6.** As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo**.**

**12.7.** O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas**.**

**12.8.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

**13.1.** Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte - GO**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Alvorada do Norte – GO, **09** de **Abril** de **2025.**

Municipio De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
***DAVID MOREIRA DE CARVALHO***
Gestor/Prefeito Municipal
Contratante

Amilton De Almeida Santos 04210706175
CNPJ/MF Nº 27.402.717/0001-16
***AMILTON DE ALMEIDA SANTOS***
Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

**Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**Publicado por:**
Mariana Pereira de Almeida
**Código Identificador:**20B68086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 045/2025**

*Protocolo Eletrônico nº **664/2025** – Dispensa de Licitação nº **664/2025***

**CONTRATO Nº 045/2025**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA FERNANDO ROSA MARTINS JUNIOR 49463543104, NA FORMA ABAIXO.

Aos **12** dias do mês de **maio** de **2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços, com base no Protocolo Eletrônico nº **664/2025** contendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **664/2025**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

Pelo senhor, **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 514105 SSP/GO e do CPF nº 165.655.761-49, na qualidade de **Prefeito Municipal**, assistida juridicamente pela Assessoria Jurídica do Município, representando o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, nesta, CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Pelo senhor **FERNANDO ROSA MARTINS JUNIOR**, RG nº **1239638 SSP/DF**, CPF nº **494.635.431-04**, representando a empresa **FERNANDO ROSA MARTINS JUNIOR 49463543104,** CNPJ Nº **41.408.334/0001-86,** estabelecida na Avenida Bernardo Sayao, Nº 10, Bairro Corrente, CEP: 73.950-000**,** na cidade de Alvorada do Norte/GO, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pelas testemunhas presentes ao ato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1-** Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de **Dispensa de Licitação**, conforme **Artigo 75, Inciso II**, da **Lei 14.133/2021**, e observadas às alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

Também é vinculado ao termo da proposta apresentada pela contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AULAS DE HIDROGINÁSTICA PARA IDOSOS E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS PARA AÇÃO SOCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GO.**

| Ord. | Descrição | Unidade de Medida | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: Flutuadores, boias e materiais diversos. CUSTOS COM PROFISSIONAIS: Instrutor INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA: Aluguel de Espaço.** | SV | 10 | **R$ 3.000,00** | **R$ 30.000,00** |

**2.2 -** A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços
Indicados na Cláusula Segunda, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo 'CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto às especificações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO**

**3.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar da assinatura pelas partes.

**3.2.** O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.

**3.3**. No caso de prorrogação contratual os valores poderão ser reajustados pelos índices do IPCA , do acumulado no período contratual.

**CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** A CONTRATADA fica obrigada executar os serviços do presente contrato de acordo com as melhores condições e com pessoal capacitado, sem ônus adicional aos preços pactuados.

**4.2-** É prerrogativa da CONTRATADA a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza o item 4.1.

**4.3-** A manter os técnicos da CONTRATANTE encarregados da fiscalização do serviço a par de seus andamentos, prestando-lhes sempre que necessárias todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a CONTRATANTE, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou preposto.

**4.4-** Estará encarregada pela realização de manutenção ou reparos no serviço e, ficando responsável por qualquer dano, prejuízo ou inutilização de equipamento causado por sua culpa ou por descumprimento de qualquer de suas responsabilidades previstas neste contrato, desde que comprovadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE**

**5.1 -** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global mensal de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** pela utilização dos serviços contratados e classificado conforme Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária.

**5.2 -** Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução do contrato.

**5.3 -** O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1**- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotação orçamentária prevista, conforme orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

***10.06 –*** *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.*
***08.144.0183.2.021 –*** *MANUTENÇÃO DO ABRIGO DO IDOSO.*
***3.3.90.39 –*** *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1. -** O pagamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, a qual será devidamente conferida pela CONTRATANTE.

**7.2-** As Notas Fiscais serão entregues no setor responsável pelo recebimento do objeto contratado, o qual responsabilizar-se-á pelo encaminhamento ao setor competente para pagamento. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia da sua emissão através do e-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br, sob pena de cancelamento da mesma.

**7.3** – As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

**7.4** - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

**7.5-** À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na sede da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1 -** A CONTRATANTE, em todo tempo sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do art. 137, da Lei 14.133/2021- Qualquer descumprimento por parte da Contratada das cláusulas estabelecidas neste contrato, ensejará sua rescisão, observadas as formalidades legais.

**8.2** - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

**8.3 -** Verificada, eventualmente a rescisão do contrato, pagar-se-á à CONTRATADA apenas o valor dos serviços comprovadamente realizados.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Alvorada do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Único:** As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2° a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

**10.2-** Em relação à forma de pagamento, se existente a necessidade de execução para o respectivo recebimento, não poderão ser aplicadas às normas inerentes ao contrato, em especial a Lei n.º 5.474 de 18.06.1968 (Lei de Faturas e Duplicata).

**10.3 -** Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem na entrega dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**10.4-** Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**10.5-** Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

**10.6**- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão do mesmo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A CONTRATADA deverá após a assinatura do contrato, entregar o serviço**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** O extrato do presente contrato será publicado de acordo que estabelece a Lei, Art. 72, "da Lei Federal n° 14.133/2021**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes**.**

**12.2.** As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades**.**

**12.3.** A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais**.**

**12.4.** Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato**.**

**12.5.** Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac- símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico "e-mail" nas comunicações corriqueiras**.**

**12.6.** As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo**.**

**12.7.** O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas**.**

**12.8.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

**13.1.** Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte - GO**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Alvorada do Norte - GO, **12** de **maio** de **2025**.

Municipio De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
***DAVID MOREIRA DE CARVALHO***
Gestor/Prefeito Municipal
Contratante

Fernando Rosa Martins Junior 49463543104
CNPJ/MF Nº 41.408.334/0001-86
***FERNANDO ROSA MARTINS JUNIOR***
Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

**Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**Publicado por:**
Mariana Pereira de Almeida
**Código Identificador:**C841D943

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO N° 36/2025 - PREFEITURA**

**CONTRATO Nº 036/2025**

***"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 E TENDA 5X5 PARA OS EVENTOS NO MUNICÍPIO COM ÔNUS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS E A*** **S R BEBIDAS E EVENTOS LTDA."**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **24.859.316/0001-00**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901-2° Via – SPTPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado,

**CONTRATADA: S R BEBIDAS E EVENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **51.128.407/0001-30**, sediado(a) na Avenida Otildes Luiz, Quadra 41 Lote 16, Centro, Ap. do Rio Doce/GO, CEP: 75.827-000, Doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **DIVINO JUNIO SEVERINO TOME**, empresário, casado, registrado sob o CPF de n° 932.184.351-53, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**
1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da Dispensa de Licitação n° 53/2025 e tem sua fundamentação artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
**2.1.** O presente Instrumento tem como objeto a contratação de serviços de locação de tenda 10x10 e tenda 5x5 para os eventos no município com ônus para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, de acordo com o Termo de Referência Anexo ao Edital de Dispensa de Licitação Nº 053/2025 e proposta apresentada pela Contratada, sendo os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO | UNID. MEDIDA | QUANT. | R$ UNITÁRIO | VALOR MENSAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LOCAÇÃO DE TENDAS COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TAMANHO 10X10. (LOCAL SERÁ DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL) | UND | 15 | R$ 850,00 | R$ 12.750,00 |
| 02 | LOCAÇÃO DE TENDAS COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TAMANHO 5X5. (LOCAL SERÁ DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL) | UND | 10 | R$ 450,00 | R$ 4.500,00 |

**2.2** O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de locação de tenda 10x10 e tenda 5x5 para os eventos no município com ônus para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**3.1** Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:
**a)** O CONTRATADO deverá entregar a nota fiscal do produto até o primeiro dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado.

**b)** Quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais com o quadro de pessoal que prestará o serviço objeto do presente contrato será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como eventuais danos ou prejuízos que os mesmos vierem a dar causa.

**c)** A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão;

**d)** A Contratada está obrigada a executar o objeto desse Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

**e)** Responsabilizar-se pelos ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato;

**f)** A CONTRATADA deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, de acordo com a Lei n. 14.133/2021, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual;

**g)** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**h)** O prazo de início de fornecimento dos produtos/serviços será de 2 (dois) dias a partir da data de solicitação do gestor ou departamento de compras e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
a) Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

b) Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação dos serviços ou com os equipamentos;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

d) Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;

e) Efetuar o pagamento dos serviços realizados conforme Cláusula Terceira item 3.3, conforme o valor da proposta;

f) Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

g) Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

O prazo de entrega dos itens será de 2 (dias) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os itens deverão ser montados no local determinado pela Administração Municipal.

O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza a Lei nº 14.133/21, observando ainda as condições previstas no parágrafo único.

**5.4.** Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total de R$ 17.250,00 (Dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).

**6.1.1** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**6.2** O Município de Aparecida do Rio Doce - GO efetuará os pagamentos relativos a execução dos serviços, objeto da presente Licitação, obedecendo a seguinte formalidade:

**6.2.1.** Os pagamentos serão realizados após a apresentação de nota fiscal/fatura;

**6.2.2.** As faturas deverão estar acompanhadas de relatório dos serviços realizados, os quais deverão obedecer aos itens previstos no termo de referência e valores constantes da proposta e deverão constar o nome do Município de Aparecida do Rio Doce, devendo o relatório estar aprovada pelo fiscal municipal designado para tal fim.

**6.3.** Juntamente com a nota fiscal a contratada deverá apresentar as certidões negativas de débitos trabalhistas, federais, estaduais e municipais da sede da licitante, bem como do Certificado de Regularidade com o FGTS e ISS do local da prestação dos serviços.

**6.4** Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação vigente.

**6.5** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**7. CLAUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas dos recursos consignados no Orçamento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO para o exercício de 2025, na seguinte Dotação Orçamentária:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0073 | 10.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 15.452.1322.2.032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA |

**8. CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES**

**8.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

Advertência;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

d) O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação na Imprensa Oficial.

e) A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o não seja executado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

f) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

g) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

h) A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**9. CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

**9.2** A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos previstos no presente contrato;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**9.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

**10. CLÁUSULA DECIMA – DOS TRIBUTOS**

**10.1** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato**.**

**10.2** A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**11.1** O Contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

**12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FICAL DO CONTRATO**

a) Fiscalizar a execução dos serviços através do(a) servidor(a) Gabriella de Paula Assis, inscrita no CPF: 030.439.571-48, lotada para o cargo de Secretária do Meio Ambiente, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, atestar as medições apresentadas e de tudo dará ciência à Administração.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO**

**13.1** Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**14.1.** Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a Contratada se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de Licitação nº 053/2025.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA ANTICORRUPÇÃO**

**16.1**. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:**
**17.1.** As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela Contratada (compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br), ficando está ciente que, os prazos fixados começarão a correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro a Comarca de Caçu/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2.** Reger–se–á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Processo Administrativo nº. 18565/2025 e no Edital de Dispensa de Licitação nº. 53/2025, ao qual se vincula o presente instrumento.

**18.3.** E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Rio Doce/GO, **aos 16 dias do mês de ABRIL de 2025.**

Prefeitura Municipal
***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal
Contratante

S R Bebidas e Eventos LTDA
***DIVINO JUNIO SEVERINO TOME***
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**ACF4A6B1

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO N° 38/2025 - PREFEITURA**

**CONTRATO N° 038/2025**

Processo nº 18566/2025
Unidade Gestora: ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA M K ENGENHARIA LTDA

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **24.859.316/0001-00**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901-2° Via – SPTPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) **M K ENGENHARIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **40.083.137/0001-71**,

sediado(a) na Rua WP-4, Quadra 06 Lote 05, Setor Walter Paulo II, em Bonfinópolis-GO Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por **MAIKON DA SILVA CONCEICAO**, brasileiro, empresário, portador do CPF n° 033.164.521-17, residente e domiciliado na cidade de Bonfinópolis-GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18566/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 057/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de TOTEM no Campo municipal Velho Dió (PORTICO) do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, para assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO | UNID. MEDIDA | QUANT. | R$ UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEN EM DUPLA FACE EM ACM AZUL E PRATA COM AS SUAS ESTRUTURAS, COM SEUS DIZERES EM ADESIVO RECORTADO A LASER COM SUA LOGO- FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SAPATA EM APARECIDA DO RIO DOCE-GO. | SERVIÇO | 1,0000 | R$ 19.072,85 | R$ 19.072,85 |
| 02 | PÓRTICO EM ACM DUPLA FACE E 2 LETREIROS RETRO ILUMINADOS COM 20 CM DE ALTURA INSTALADO EM APARECIDA DO RIO DOCE-GO. | SERVIÇO | 1,0000 | R$ 58.117,36 | R$ 58.117,36 |
| 03 | LUMINOSO EM ACRÍLICO DUPLA FACE EM FORMATO DE BOLA COM ILUMINAÇÃO INTERNA INSTALADO EM APARECIDA DO RIO DOCE-GO. | SERVIÇO | 1,0000 | R$ 18.103,70 | R$ 18.103,70 |
| 04 | PLACA DE OBRAS PLOTADA EM CHAPA METALICA 26, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DELEI (VIGOTAS 6X12) -PADRAO GOINFRA | M2 | 4,0000 | R$ 431,47 | R$ 1.725,88 |
| 05 | ENGENHEIRO- (OBRAS CIVIS) | H | 20,0000 | R$ 92,83 | R$ 1.856,60 |
| 06 | ENCARREGADO – (OBRAS CIVIS) | H | 20,0000 | R$ 24,37 | R$ 1.462,20 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 100.338,59 | |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (Seis) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 17/04/2025 a 17/10/2025, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ 100.338,59 (Cem mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos),
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com o relatório de medição.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma, contados expedição da ordem de serviços.

**9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**11.2.4. Multa:**
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| **0130** | **10.14**<br>SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER | **27.812.1316.1.006**<br>CONSTR. RECONSTR. AMPL. DO ESTADIO MUNICIPAL | **4.4.90.51.00-100**<br>OBRAS E INSTALAÇÕES |

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO**
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 17 de ABRIL de 2025

Município de Ap. do Rio Doce
***EDY CARLOS GONÇALVES***
Representante Legal do Contratante

M K Engenharia LTDA
***MAIKON DA SILVA CONCEICAO***
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**B9EAC0E3

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

### SECRETARIA DE EDUCAÇAO
### EXTRATO CONTRATO Nº 012/2025 - 54.684.078 ISAC LUCIANO ALVES - FME

| | |
|---|---|
| EXTRATO CONTRATO Nº **012/2025** | Processo nº **2090/2025** |
| Modalidade de Licitação | Dispensa de Licitação |
| Fundamentação | Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores. |
| Contratante | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.271.342/0001-84. |
| Contratada | **54.684.078 ISAC LUCIANO ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 54.684.078/0001-00, situada à Avenida José Messias Ferreira nº 2354, Sala 3, Setor Aeroporto, Buriti Alegre-GO, CEP 75.660-000, neste ato representada pelo Senhor **Isac Luciano Alves**, brasileiro, RG nº. 24.161.691-8 2ª Via SSP/SP, CPF nº. 268.295.918-05. |
| Objeto | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimentos de materiais de consumo para os aparelhos de ares condicionados, instalados na Secretaria de Educação, Cmeis e Escolas da rede municipal de ensino de Buriti Alegre. |
| Dotação | **09 – Fundo Municipal de Educação - FME**<br>09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME<br>09.18.12 – Educação<br>09.18.12.361 – Ensino Fundamental<br>09.18.12.361.1239 – Administração Geral<br>09.18.12.361.1239.2.162 – **Manutenção da Secretaria de Educação**<br>**0463** - 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas Equipamentos<br>Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e Transferências-Educação<br>**Valor R$ 11.640,00**<br><br>**09 – Fundo Municipal de Educação - FME**<br>09.18 – Fundo Municipal de Educação **- FME**<br>09.18.12 – Educação<br>09.18.12.361 – Ensino Fundamental<br>09.18.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor<br>09.18.12.361.1238.2.160 – **Manutenção do Ensino Fundamental**<br>**0443** - 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas Equipamentos |

| | |
|---|---|
| | Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e Transferência Educação<br>**Valor R$ 14.570,00**<br><br>**09 – Fundo Municipal de Educação - FME**<br>09.18 – Fundo Municipal de Educação **- FME**<br>09.18.12 – Educação<br>09.18.12.361 – Ensino Fundamental<br>09.18.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor<br>09.18.12.361.1238.2.165 – **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil**<br>**0490** - 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas Equipamentos<br>Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e Transferência Educação<br>**Valor R$ 16.120,00** |
| Valor do contrato | **R$ 42.330,00 (quarenta e dois mil trezentos e trinta reais).** |
| Vigência | O prazo do presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei n° 14.133/21. |
| Recursos | Receitas de Impostos e Transferências-Educação |
| Data da assinatura | 12/05/2025 |

**O Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 12 de Maio de 2025.

***CRISTIANE APARECIDA FERREIRA***
Gestora do FME

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**D871BDD5

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

**PROCESSO Nº 481/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021**
**"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa BRAULIO GERALDO RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.395.417/0001-75, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."**
**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação da empresa **BRAULIO GERALDO RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.395.417/0001-75**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 481/2025;
**CONSIDERANDO** a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
**CONSIDERANDO** por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**D E C L A R O:**
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada para aquisição de bebedouros para atender as demandas das escolas municipais da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIAS.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **BRAULIO GERALDO RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.395.417/0001-75**, com endereço na **AV CACULE** QUADRA 01 LOTE 17, VILA ARAXA- Jussara-Goiás CEP; 76.270-000, neste ato representada por sua administrador Senhor **BRAULIO GERALDO RIBEIRO**, brasileiro, empresário, inscrita no CPF sob o nº 012.665.126-40, portador do RG nº 7347301 AESP-MG, para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de no R$ 11.290,00 ( onze mil duzentos e noventa reais), para o fornecimento especificado no item anterior, conforme demonstrativo abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO | VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS COM DUAS TORNEIRAS<br>MODELO: RA025C<br>RESERVATÓRIO: 25 LITROS - GELADO E NATURAL<br>INDICAÇÃO: INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL<br>MATERIAE INOX BRILHANTE<br>RESERVATÓRIO: POLIPROPILENO ATÓXICO INJETADO<br>SERPENTINA' AÇO INOX 304<br>VOLTAGEM. 127V 220V (NÃO É BIVOLT)<br>REFRIGERAÇÃO: GÁS RI 34A ECOLÓGICO<br>COMPRESSOR: 1/12 HP POTÊNCIA<br>APARADOR: INOX COM DRENO (SAÍDA) PARA ESGOTO<br>BASE: INJETADA<br>EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 18 KWH/MÊS<br>CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 3,6 UH GELADO (100C)<br>GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E 9 MESES DE FABRICA<br>TORNEIRA: INOX CROMADA<br>ACESSÓRIOS AVULSOS: GELADA E NATURAL,<br>REDUTOR DE PRESSÃO, SUPORTE PARA GALÃO<br>SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ECOLÓGICO: GÁS R134A ECOLÓGICO QUE RESPEITA O MEIO AMBIENTE. | Unidade | 01 | R$ 2.790,00 | R$ 2.790,00 |
| 2 | PURIFICADOR DE GUA- PRATA Especificações TÉCNICAS.<br>RESERVATÓRIO: ARMAZENAMENTO DE 2 LITROS DE ÁGUA GELADA. O SUFICIENTE PARA ATENDER UM AMBIENTE COM ATÉ 15 PESSOAS/HORA PESO LÍQUIDO. APROXIMADAMENTE 12 KG.<br>TEMPERATURA DE TRABALHO: 50C A 420 C.<br>PRESSÃO MÍNIMA E MÁXIMA. 3 A 40 MCA METROS DE COLUNA DE ÁGUA (0.029 A 0.392 MPA). | Unidade | 05 | R$ 1.700,00 | R$ 8.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR<br>TENSÃO: 110 OU 220V - 60HZ<br>CONSUMO. 100W<br>CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA: 0,935 UH<br>TEMPERATURA MÉDIA DE SAÍDA DE ÁGUA: 80 GRAUS<br>CONSUMO DE ENERGIA. 5 460 KWH/MÊS<br>EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. O, 103 KWH/MÊS<br>RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE C (DE 5 ATÉ 15 MICRA)<br>REDUÇÃO DE CLORO LIVRE: COM REDUÇÃO DE CLORO LIVRE<br>EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA: SEM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA<br>MODELO COM REFRIGERAÇÃO: O PURIFICADOR CONTA COM UM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, IDEAL PARA QUEM DESEJA AGUA GELADA A QUALQUER HORA | | | | |

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**914216F3

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS**
**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO Nº 481/2025**
**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO**
**ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2025, às 113:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de empresa especializada para aquisição de bebedouros para atender as demandas das escolas municipais da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIAS, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **BRAULIO GERALDO RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.395.417/0001-75**, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.*, pela contratação por dispensa de licitação em favor da empresa **BRAULIO GERALDO RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.395.417/0001-75**, no valor total de R$ 11.290,00 (onze mil duzentos e noventa reais), conforme demonstrado abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO | VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS COM DUAS TORNEIRAS<br>MODELO: RA025C<br>RESERVATÓRIO: 25 LITROS - GELADO E NATURAL<br>INDICAÇÃO: INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL<br>MATERIAE INOX BRILHANTE<br>RESERVATÓRIO: POLIPROPILENO ATÓXICO INJETADO<br>SERPENTINA' AÇO INOX 304<br>VOLTAGEM. 127V 220V (NÃO É BIVOLT)<br>REFRIGERAÇÃO: GÁS RI 34A ECOLÓGICO<br>COMPRESSOR: 1/12 HP POTÊNCIA<br>APARADOR: INOX COM DRENO (SAÍDA) PARA ESGOTO<br>BASE: INJETADA<br>EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 18 KWH/MÊS<br>CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 3,6 UH GELADO (100C)<br>GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E 9 MESES DE FABRICA<br>TORNEIRA: INOX CROMADA<br>ACESSÓRIOS AVULSOS: GELADA E NATURAL, REDUTOR DE PRESSÃO, SUPORTE PARA GALÃO<br>SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ECOLÓGICO: GÁS R134A ECOLÓGICO QUE RESPEITA O MEIO AMBIENTE. | Unidade | 01 | R$ 2.790,00 | R$ 2.790,00 |
| 2 | PURIFICADOR DE GUA- PRATA Especificações TÉCNICAS.<br>RESERVATÓRIO: ARMAZENAMENTO DE 2 LITROS DE ÁGUA GELADA. O SUFICIENTE PARA ATENDER UM AMBIENTE COM ATÉ 15 PESSOAS/HORA PESO LÍQUIDO. APROXIMADAMENTE 12 KG.<br>TEMPERATURA DE TRABALHO: 50C A 420 C.<br>PRESSÃO MÍNIMA E MÁXIMA. 3 A 40 MCA METROS DE COLUNA DE ÁGUA (0.029 A 0.392 MPA).<br>REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR<br>TENSÃO: 110 OU 220V - 60HZ<br>CONSUMO. 100W<br>CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA: 0,935 UH<br>TEMPERATURA MÉDIA DE SAÍDA DE ÁGUA: 80 GRAUS<br>CONSUMO DE ENERGIA. 5 460 KWH/MÊS<br>EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. O, 103 KWH/MÊS<br>RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE C (DE 5 ATÉ 15 MICRA)<br>REDUÇÃO DE CLORO LIVRE: COM REDUÇÃO DE CLORO LIVRE<br>EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA: SEM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA<br>MODELO COM REFRIGERAÇÃO: O PURIFICADOR CONTA COM UM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, IDEAL PARA QUEM DESEJA AGUA GELADA A QUALQUER HORA | Unidade | 05 | R$ 1.700,00 | R$ 8.500,00 |

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao Senhor Gestor para as providencias que julgar necessárias.

Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás/GO.

***MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**974D666C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS**
**DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PROCESSO Nº 481/2025**

**DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Declaro para os fins que si fizerem necessário que conforme a justificativa dispensa de recebimento de propostas complementares, com base nos orçamentos levantados inicialmente, sendo o menor valor por item apresentado pela empresa **BRAULIO GERALDO RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.395.417/0001-75**, conforme demonstrativo abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO | VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS COM DUAS TORNEIRAS<br>MODELO: RA025C<br>RESERVATÓRIO: 25 LITROS - GELADO E NATURAL<br>INDICAÇÃO: INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL<br>MATERIAE INOX BRILHANTE<br>RESERVATÓRIO: POLIPROPILENO ATÓXICO INJETADO<br>SERPENTINA' AÇO INOX 304<br>VOLTAGEM. 127V 220V (NÃO É BIVOLT)<br>REFRIGERAÇÃO: GÁS RI 34A ECOLÓGICO<br>COMPRESSOR: 1/12 HP POTÊNCIA<br>APARADOR: INOX COM DRENO (SAÍDA) PARA ESGOTO<br>BASE: INJETADA<br>EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 18 KWH/MÊS<br>CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 3,6 UH GELADO (100C)<br>GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E 9 MESES DE FABRICA<br>TORNEIRA: INOX CROMADA<br>ACESSÓRIOS AVULSOS: GELADA E NATURAL, REDUTOR DE PRESSÃO, SUPORTE PARA GALÃO<br>SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ECOLÓGICO: GÁS R134A ECOLÓGICO QUE RESPEITA O MEIO AMBIENTE. | Unidade | 01 | R$ 2.790,00 | R$ 2.790,00 |
| 2 | PURIFICADOR DE GUA- PRATA Especificações TÉCNICAS.<br>RESERVATÓRIO: ARMAZENAMENTO DE 2 LITROS DE ÁGUA GELADA. O SUFICIENTE PARA ATENDER UM AMBIENTE COM ATÉ 15 PESSOAS/HORA PESO LÍQUIDO. APROXIMADAMENTE 12 KG.<br>TEMPERATURA DE TRABALHO: 50C A 420 C.<br>PRESSÃO MÍNIMA E MÁXIMA. 3 A 40 MCA METROS DE COLUNA DE ÁGUA (0.029 A 0.392 MPA).<br>REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR<br>TENSÃO: 110 OU 220V - 60HZ<br>CONSUMO. 100W<br>CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA: 0,935 UH<br>TEMPERATURA MÉDIA DE SAÍDA DE ÁGUA: 80 GRAUS<br>CONSUMO DE ENERGIA. 5 460 KWH/MÊS<br>EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. O, 103 KWH/MÊS<br>RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE C (DE 5 ATÉ 15 MICRA)<br>REDUÇÃO DE CLORO LIVRE: COM REDUÇÃO DE CLORO LIVRE<br>EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA: SEM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA<br>MODELO COM REFRIGERAÇÃO: O PURIFICADOR CONTA COM UM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, IDEAL PARA QUEM DESEJA ÁGUA GELADA A QUALQUER HORA | Unidade | 05 | R$ 1.700,00 | R$ 8.500,00 |

Buriti de Goiás, aos 14 de maio de 2025.

***REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**D350A5B8

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 001/2025**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024**
– **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE.**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Objeto:"Adesão à Ata de Registro de Preços"**

O Município de Perolândia/GO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da assessoria jurídica do Município, resolve,**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a adesão **aAta de Registro de Preços referente a** aquisição de Contrato é a **VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO (RENAULT MASTER L2H2) para atender as demandas da Secretária de Saúde do Município de Perolândia/GO,** conforme especificado **na Ata de Registro de Preços nº 085/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024,tendo como vencedora a empresa MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº** 35.457.127/0001-19, conforme especificações e valores da tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO** Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos. **COTA AMPLA CONCORRÊNCIA.** | UNID. | 1 | R$ 312.072,52 | R$ 312.072,52 |

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Perolândia - GO, 07 de Maio de 2025.

***WALKYRIA A. VILELA DE JESUS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**CCAE1800

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**
– **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA/GO.**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Objeto:"Adesão à Ata de Registro de Preços"**

O Município de Perolândia/GO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da assessoria jurídica do Município, resolve,**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a adesão **aAta de Registro de Preços referente a** aquisição de Contrato é a **Implantação de Sistema de Microgeração de Energia Solar, para atender as demandas da Secretária de Desenvolvimento Urbano do Município de Perolândia/GO,** conforme especificado **na Ata de Registro de Preços nº 011/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2024,tendo como vencedora a empresa INDELUX ILUMINAÇÃO E COMPLEMENTOS LTDA, CNPJ nº** 18.819.734/0001-62, conforme especificações e valores da tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Usina solar fotovoltaica de potência nominal de 87.135KWp – Sistema de Microgeração de Energia Solar a ser instalada em telhado, utilizando: Módulos certificados pelo Inmetro e classificações conforme termo de referência; Inversor de potência nominal de 60 KW com no mínimo 6 MPPT e proteção AFCI; Cabos elétricos homologados por normas NBR; estrutura de fixação em alumínio; todo e qualquer material destinado a completa instalação e funcionamento da usina de geração de energia solar; incluindo o projeto, aprovação na concessionária local de energia, execução testes, colocação em operação e demais etapas necessárias para a implantação, entregue em plenas condições de funcionamento e conectadas aos Sistemas Elétricos Locais** | UNID. | 6 | R$ 438.333,33 | R$ 2.630.000,00 |

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Perolândia - GO, 14 de Maio de 2025.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**19A589CF

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025**

**ADESÃO: 003/2025**

**PROCESSO: 07430/2025**
**OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA CONCLUIR O PROJETO NOS SETORES RESIDENCIAL SOLAR SÃO FRANCISCO, CIDADE JARDIM, RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO, SETOR SOLANGE E A MODERNIZAÇÃO DA QUADRA DO PARQUE MUNICIPAL LARA GUIMARÃES.**

**DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Considerando,** a solicitação do Gestor do Poder Executivo Municipal;

**Considerando,** que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.406.451/0001-01, realizou o Registro de Preços com objeto semelhante e características almejadas por este Município, possibilitando que seja feita uma adesão, com isto, primando pelo princípio da economicidade e da eficiência, posto que evitará a realização de procedimento pelo Município;

**Considerando,** que há disposição legal a permitir a adesão, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 2023/2017;

**Considerando,** o Acórdão – Consulta nº 00019/2017- técnico administrativa, que dispõe sobre a possibilidade de o Município adotar a adesão a atas de registro de preço;

**Considerando,** a demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;

**Considerando,** a existência de suficiente dotação orçamentária e recursos financeiros garantidores;

**Considerando,** a autorização para a adesão a ata de registro de preço nº 001/2025, do **MUNICIPIO SEDE DO CONSÓRCIO EM CAXAMBU/MG** POR MEIO DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**;

**Considerando,** o aceite à adesão emitida pela empresa: **SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.499.738/0001-07;**
**Considerando,** o parecer jurídico favorável a adesão da ata.

**RESOLVE,** aderir à Ata de Registro de Preços nº **001/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº **042/2024** – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPALMULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG – CAXAMBU/MG,** para a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA CONCLUIR O PROJETO NOS SETORES RESIDENCIAL SOLAR SÃO FRANCISCO, CIDADE JARDIM, RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO, SETOR SOLANGE E A MODERNIZAÇÃO DA QUADRA DO PARQUE MUNICIPAL LARA GUIMARÃES,** na quantidade solicitada no termo de referência, conforme especificações abaixo:
**Especificações Técnicas:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 01** | | | | | |
| **1.6** | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED PÚBLICA, POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 50 WATTS, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO, TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305 VOLTS, FREQUENCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,95, LED CHIP SMD 5050 (NÃO SERÁ ACEITO O LED COB), EFICIÊNCIA LUMINOSA MINIMA DE 190 LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 9.500 LUMENS, DRIVER DIMERIZAVÉL, IRC ≥ 70, TEMPERATURA DE COR DE 5000 KELVIN (VARIAÇÃO DE +/- 5%), COM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 7 PINOS, DIAMETRO PARA ENCAIXE DO BRAÇO DE 25 A 63MM, AJUSTE DE ANGULO DE +/- 90 GRAUS INCORPORADO NA LUMINÁRIA, GRAU DE PROTEÇÃO ≥ IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO ≥ IK 09, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO (DPS) MINIMO 10KA, VIDA UTIL DA LUMINÁRIA MINIMA DE 100.000 HORAS, DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS EM NOME DO CONSÓRCIO, CERTIFICADO E REGISTRO NO INMETRO, TODOS OS LAUDOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS IP, IK, LM79, LM80 E DEMAIS CARACTERISITICAS CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO. PODERÁ SER SOLICITADA IDENTIFICAÇÃO FEITA COM GRAVAÇÃO A LASER NO CORPO DA LUMINÁRIA COM AS INFORMAÇÕES: NOME DO MUNICÍPIO (A GRAVAÇÃO A LASER SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTROLE DE GARANTIA E FURTOS, UMA VEZ QUE ETIQUETAS COLADAS PODEM SER FACILMENTE REMOVIDAS). | PÇ | 1.500 | R$ 639,45 | **R$ 959.175,00** |
| **1.8** | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED PÚBLICA, POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 120 WATTS, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO, TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305 VOLTS, FREQUENCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,95, LED CHIP SMD 5050 (NÃO SERÁ ACEITO O LED COB), EFICIÊNCIA LUMINOSA MINIMA DE 190 LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 22.800 LUMENS, DRIVER DIMERIZAVÉL, IRC ≥ 70, TEMPERATURA DE COR DE 5000 kELVIN (VARIAÇÃO DE +/- 5%), COM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 7 PINOS, DIAMETRO PARA ENCAIXE DO BRAÇO DE 25 A 63MM, AJUSTE DE ANGULO DE +/- 90 GRAUS INCORPORADO NA LUMINÁRIA, GRAU DE PROTEÇÃO ≥ IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO ≥ IK 09, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO (DPS) MINIMO 10KA, VIDA UTIL DA LUMINÁRIA MINIMA DE 100.000 HORAS,DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTADE PREÇOS GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS EM NOME DO CONSÓRCIO, CERTIFICADO E REGISTRO NO INMETRO, TODOS OS LAUDOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS IP, IK, LM79, LM80 E DEMAIS CARACTERISITICAS CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO. PODERÁ SER SOLICITADA IDENTIFICAÇÃO FEITA COM GRAVAÇÃO A LASER NO CORPO DA LUMINÁRIA COM AS INFORMAÇÕES: NOME DO MUNICÍPIO (A GRAVAÇÃO A LASER SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTROLE DE GARANTIA E FURTOS, UMA VEZ QUE ETIQUETAS COLADAS PODEM SER FACILMENTE REMOVIDAS). CONTROLE DE GARANTIA E FURTOS, UMA VEZ QUE ETIQUETAS COLADAS PODEM SER FACILMENTE REMOVIDAS). | PÇ | 800 | R$ 1.185,04 | **R$ 948.032,00** |
| **1.9** | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED PÚBLICA, POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 200 WATTS, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO, TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305 VOLTS, FREQUENCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,95, LED CHIP SMD 5050 (NÃO SERÁ ACEITO O LED COB), EFICIÊNCIA LUMINOSA MINIMA DE 190 LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 38.000 LUMENS, DRIVER DIMERIZAVÉL, IRC ≥ 70, TEMPERATURA DE COR DE 5000 KELVIN (VARIAÇÃO DE +/- 5%), COM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 7 PINOS, DIAMETRO PARA ENCAIXE DO BRAÇO DE 25 A 63MM, AJUSTE DE ANGULO DE +/- 90 GRAUS INCORPORADO NA LUMINÁRIA, GRAU DE PROTEÇÃO ≥ IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO ≥ IK 09, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO (DPS) MINIMO 10KA, VIDA UTIL DA LUMINÁRIA MINIMA DE 100.000 HORAS, DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS EM NOME DO CONSÓRCIO, CERTIFICADO E REGISTRO NO INMETRO, TODOS OS LAUDOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS IP, IK, LM79, LM80 E DEMAIS CARACTERISITICAS CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO. PODERÁ SER SOLICITADA IDENTIFICAÇÃO FEITA COM GRAVAÇÃO A LASER NO CORPO DA LUMINÁRIA COM AS INFORMAÇÕES: NOME DO MUNICÍPIO (A GRAVAÇÃO A LASER SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTROLE DE GARANTIA E FURTOS, UMA VEZ QUE ETIQUETAS COLADAS PODEM SER FACILMENTE REMOVIDAS). | PÇ | 200 | R$ 1.833,61 | **R$ 366.722,00** |
| **1.11** | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIAS, AÇO GALVANIZADO, LISO, SEM ARESTAS, COM BASE E SAPATA, 2,2 M A 2,5M DE COMPRIMENTO X 35 A 48 MM DE DIÂMETRO, ESPECIFICAÇÃO CONFORME NORMA DA CEMIG. OBSERVAÇAO: EXIGE-SE AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME NORMA DA CEMIG QUE É A CONCESSIONÁRIA HOMOLOGADA EM TODO ESTADO DE MINAS GERAIS. | PÇ | 2.500 | R$ 157,19 | **R$ 392.975,00** |
| **1.14** | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAR DE ABRAÇADEIRA, TAMANHO 230 MM, AÇO GALVANIZADA PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO POSTE | PÇ | 2.500 | R$ 47,36 | **R$ 118.400,00** |
| **1.15** | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAR DE ABRAÇADEIRA, TAMANHO 250 MM, AÇO GALVANIZADA PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO POSTE | PÇ | 2.500 | R$ 52,02 | **R$ 130.050,00** |
| **1.18** | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16MM, CABEÇA ABAULADA | PÇ | 7.500 | R$ 11,16 | **R$ 83.700,00** |
| **1.20** | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA | PÇ | 2.500 | R$ 20,33 | **R$ 50.825,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | MAQUINA, CABEÇA QUADRADA | | | | |
| **1.22** | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE | PÇ | 2.500 | R$ 43,63 | **R$ 109.075,00** |
| **1.24** | CABO DE COBRE PP ISOLADO FLEXIVEL COM TENSÃO NOMINAL DE 450/750V, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70ºC, ANTICHAMA. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU COM TEMPERA MOLE E CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4. SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 3X2,5MM², ISOLAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC/A) TIPO BWF. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMPROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. | MT | 10.000 | R$ 15,12 | **R$ 151.200,00** |
| **1.25** | FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) | MT | 500 | R$ 1,22 | **R$ 610,00** |
| **1.26** | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M | UND | 84 | R$ 9,04 | **R$ 759,36** |
| **1.32** | CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70 | UND | 5.000 | R$ 11,98 | **R$ 59.900,00** |
| **1.33** | CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA | UND | 2.500 | R$ 10,71 | **R$ 26.775,00** |
| **1.34** | SERVIÇOS COMUNS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS DE QUALQUER POTENCIA POR LUMINÁRIAS DE LED DE QUALQUER POTÊNCIA, NOS MOLDES E CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA PLANILHA DO BDMG. MÉDIA POR PONTO DE ILUMINAÇÃO. | PT | 2.500 | R$ 47,03 | **R$ 117.575,00** |
| **1.35** | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/ FUNÇÕES DE GEORREFERENCIAME+E10:E23NTO DOS PONTOS - ESPECIFICAÇÕES CONFORME CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | PT | 2.500 | R$ 1,08 | **R$ 2.700,00** |
| **TOTAL 01** | | | | | **R$3.518.473,36** |
| **LOTE 02** | | | | | |
| **2.1** | ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM | PCT | 16 | R$ 182,30 | **R$ 2.916,80** |
| **2.3** | ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026KG/M) | KG | 33 | R$ 19,80 | **R$ 653,40** |
| **2.4** | ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO | UND | 36 | R$ 2,67 | **R$ 96,12** |
| **2.5** | BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO | UND | 36 | R$ 5,58 | **R$ 200,88** |
| **2.8** | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR DE LED TIPO SMD MODULAR COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 200W, VIDA ÚTIL DE 50 MIL HORAS OU SUPERIOR, PROTEÇÃO MAIOR OU IGUAL A IP66, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PROTETOR DE SURTO 10KV/10KA, FATOR DE POTÊNCIA > 0,95, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 130 LM/W E FLUSO LUMINOSO MÍNIMO DE 26.000 LÚMENS, TEMPERATURA DE COR BRANCO NEUTRO OU BRANCO FRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO | UND | 460 | R$1.207,58 | **R$ 555.486,80** |
| **2.10** | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE PP ISOLADO HEPR COM TENSÃO NOMINAL DE 0,6/1KV, TEMPERATURA MÁXIMA DE 90ºC, ANTICHAMA E FLEXÍVEL. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU COM TEMPERA MOLE E CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5. SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 4X4,0MM². COBERTURA EM PVC/ST2 90ºC COMPOSTO TERMOPASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. | MT | 120 | R$ 34,59 | **R$ 4.150,80** |
| **2.11** | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF- B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2 | MT | 120 | R$ 20,78 | **R$ 2.493,60** |
| **2.12** | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE PP ISOLADO FLEXIVEL COM TENSÃO NOMINAL DE 1KV, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70ºC, ANTICHAMA. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU COM TEMPERA MOLE E CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4. SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 4X16MM², ISOLAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC/A) TIPO BWF. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. | MT | 1000 | R$ 156,30 | **R$ 156.300,00** |
| **2.13** | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE QUADRIPLEX, COM TENSÃO NOMINAL DE 1KV, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70ºC, ANTICHAMA. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU COM TEMPERA MOLE E CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4. SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 4X35MM², ISOLAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC/A) TIPO BWF. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. | MT | 500 | R$ 101,64 | **R$ 50.820,00** |
| **2.14** | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 35 MM2 | MT | 500 | R$ 179,27 | **R$ 89.635,00** |
| **2.15** | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELETRODUTO CORRUGADO PARA INSTALAÇÃO SUBTERRANEA FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM 2 POLEGADAS | MT | 1500 | R$ 20,41 | **R$ 30.615,00** |
| **2.17** | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | M³ | 20 | R$ 107,40 | **R$ 2.148,00** |
| **2.18** | PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | M³ | 10 | R$ 136,54 | **R$ 1.365,40** |
| **2.19** | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | UND | 5 | R$ 35,44 | **R$ 177,20** |
| **2.20** | PARAFUSO LATÃO SEXTAVADO, 1/4 x 1.1/2, COM PORCA E ARRUELA PARA O ISOLADOR EPOXI | UND | 180 | R$ 11,17 | **R$ 2.010,60** |
| **2.21** | PARAFUSO SEXTAVADO 8MMX25 C/PORCA, ARRUELA DE PRESSÃO E LISA | UND | 180 | R$ 53,12 | **R$ 9.561,60** |
| **2.22** | PARAFUSO CABEÇA ABAULADA TIPO FRANCÊS M16X70MM COM 1 PORCA FABRICADO EM AÇO CARBONO GALVANIZADA POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT-NBR- 6323 UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE ELEMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO. | UND | 180 | R$ 4,00 | **R$ 720,00** |
| **2.23** | PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA | UND | 180 | R$ 15,80 | **R$ 2.844,00** |
| **2.24** | PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA | UND | 180 | R$ 11,86 | **R$ 2.134,80** |
| **2.25** | PARAFUSO SEXTAVADO AÇO GALVANIZADO 3/8X1 C/ ARRUELA LISA E DE PRESSÃO E PORCA | UND | 180 | R$ 1,74 | **R$ 313,20** |
| **2.26** | PARAFUSO SEXTAVADO AÇO GALVANIZADO 3/8X1/2 C/ ARRUELA LISA E DE PRESSÃO E PORCA | UND | 180 | R$ 1,74 | **R$ 313,20** |
| **2.27** | PARAFUSO SEXTAVADO AÇO GALVANIZADO 3/16 X 5CM | UND | 180 | R$ 1,74 | **R$ 313,20** |
| **2.28** | PARAFUSO S8 COM BUCHA PARA TIJOLO FURADO | UND | 25 | R$ 0,41 | **R$ 10,25** |
| **2.29** | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO, SOBREPOR, 60X80X20CM | UND | 5 | R$2.305,73 | **R$ 11.528,65** |
| **2.30** | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO AJUSTAVEL, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA | UND | 4 | R$1.688,99 | **R$ 6.755,96** |
| **2.31** | DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V | UND | 2 | R$ 112,78 | **R$ 225,56** |
| **2.32** | DISJUNTOR MONOPOLAR 20A | UND | 19 | R$ 16,80 | **R$ 319,20** |
| **2.33** | DISJUNTOR MONOPOLAR 10A | UND | 56 | R$ 16,80 | **R$ 940,80** |
| **2.34** | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20*KA (TIPO AC) | UND | 20 | R$ 97,07 | **R$ 1.941,40** |
| **2.38** | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CRUZETA METALICA PARA FIXAÇÃO DE COMPONENTES DE REDE NO POSTE FABRICADA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT-NBR 6323. DIMENSÕES 90X112,5X5000MM. | UND | 16 | R$ 1.416,15 | **R$ 22.658,40** |
| **2.39** | BARRA CHATA 3/16 X 2 POL | UND | 16 | R$ 175,12 | **R$ 2.801,92** |
| **2.40** | MÃO FRANCESA, AÇO GALVANIZADO, TIPO BECO TOTAL 60 CM | UND | 24 | R$ 99,24 | **R$ 2.381,76** |
| **2.42** | SELA AUTO SELA PARA CRUZETA 94x100x30MM | UND | 24 | R$ 18,57 | **R$ 445,68** |
| **2.43** | NÚCLEO PARA CRUZETA TUBO 5POL DE 30CM - GALVANIZADO A QUENTE - FABRICAÇÃO SERRALHERIA | UND | 24 | R$ 344,36 | **R$ 8.264,64** |
| **2.44** | CANALETA VENTILADA PARA FIAÇÃO, PVC CINZA, 30X30 | MT | 2 | R$ 42,01 | **R$ 84,02** |
| **2.45** | TERMINAL PINO 4MM | UND | 56 | R$ 2,45 | **R$ 137,20** |
| **2.46** | TERMINAL PINO 16MM | UND | 81 | R$ 3,60 | **R$ 291,60** |
| **2.47** | TERMINAL OLHAL 4MM | UND | 81 | R$ 2,45 | **R$ 198,45** |
| **2.48** | TERMINAL OLHAL 16MM | UND | 81 | R$ 3,60 | **R$ 291,60** |
| **2.49** | TERMINAL OLHAL 35MM | UND | 81 | R$ 6,65 | **R$ 538,65** |
| **2.50** | TRILHO DIN PERFURADO PARA DISJUNTOR OU CONTATOR DE 1 METRO PARA INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS | MT | 10 | R$ 21,71 | **R$ 217,10** |
| **2.51** | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 16,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN | UND | 4 | R$ 9.402,36 | **R$ 37.609,44** |
| **2.53** | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE PADRÃO TRIFÁSICO COM CONDUTOR DE 35MM E DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 70 AMPERES, 7 (SETE) METROS DE ALTURA, ENTRADA AÉREA E SAIDA SUBTERRÂNEA, COMPLETO COM HASTE E BALDE DE ATERRAMENTO, FABRICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PADRÕES ESTABELECIDOS PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL. | UND | 1 | R$ 7.480,56 | **R$ 7.480,56** |
| **2.54** | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 300 X 300 X 100 MM | UND | 12 | R$ 261,24 | **R$ 3.134,88** |
| **2.55** | FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) | MT | 60 | R$ 1,16 | **R$ 69,60** |
| **2.56** | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M | RL | 25 | R$ 8,56 | **R$ 214,00** |
| **2.57** | CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70 | UND | 72 | R$ 11,36 | **R$ 817,92** |
| **2.58** | CONECTOR PARA HASTE CANTONEIRA 5/8 | UND | 17 | R$ 7,05 | **R$ 119,85** |
| **2.59** | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16" | UND | 17 | R$ 168,76 | **R$ 2.868,92** |
| **2.61** | BARRA DE COBRE PARA BARRAMENTO 20X5MM (3/4X3/10) | MT | 4 | R$ 188,10 | **R$ 752,40** |
| **2.62** | ISOLADOR EPOXI 25X30 (BUJÃO) | UND | 8 | R$ 7,10 | **R$ 56,80** |
| **2.63** | MANILHA PARA POÇO ARTESIANO, TUBO DE CONCRETO LISO, 90X50 CENTIMETROS | UND | 4 | R$ 303,00 | **R$ 1.212,00** |
| **2.64** | SPDA KIT CAPTOR | UND | 4 | R$ 1.494,40 | **R$ 5.977,60** |
| **2.65** | ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AS BUILT | UND | 1 | R$ 555,67 | **R$ 555,67** |
| **TOTAL 02** | | | | | **R$ 1.036.172,08** |

| | |
|---|---|
| **TOTAL (LOTE 01 e LOTE 02)** | **R$ 4.554.645,44** |

Trindade – Goiás, 14 de maio de 2025.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Pabrício de Souza Nascimento
**Código Identificador:**C043BC6A



**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

**FMS**
**4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 41/2022**

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA IDEIDE SILVA SANTOS PEREIRA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3500/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de/do outro lado, a **Sra. IDEIDE SILVA SANTOS PEREIRA**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG n. 09.759.119-02 – SSP/BA, inscrita no CPF sob o n. 001.914.665-57, COREN/GO n. 1326613, PIS/PASEP/NIT: 126.45198.08.4, residente e domiciliada na Av. Humberto Mendonça, Q. 17, L. 08, Jardim Amazonas, Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 76.190-000, neste ato denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo Originário n. 1049/2022, Processo Administrativo n. 3500/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período, 01 (um) ano, e o acréscimo de 25% do Contrato FMS n. 41/2022, firmado aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2022, conforme memorando da secretaria consulente e parecer jurídico n. 561/2025. Ocasião em que as cláusulas primeira, terceira e sétima do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem **IDEIDE SILVA SANTOS PEREIRA**, para atendimento conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | QTD COM ACRESCIMO DE 25% | VL./ PLANTÃO | VL./PLANTÃO COM ACRESCIMO DO INPC 4,3611 DO 2° T.A | VL./PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (3,23%) A PARTIR DO 3° T.A | VL. MENSAL | VL. TOTAL MENSAL DO 2° T.A | VL. TOTAL MENSAL REAJUSTADO PELO INPC (3,23%) DO 3° T.A | VL. MENSAL COM ACRESCIMO DE 25% DO 4° T. A |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação em Regime de Credenciamento da Técnica de Enfermagem Ideide Silva Santos Pereira – COREN/GO N. 1326613 | SV/ PLANTÕES | 16/mês de 12 horas | **20 plantões de 12 horas/mês** | R$ 110,00 | R$ 114,79 | **R$ 118,49** | R$ 1.760,00 | R$ 1.836,64 | R$ 1.895,84 | **R$ 2.369,80** |
| **Valor Total Original [Período 01 (um) ano]** | | | | | | | | | | | **R$ 21.120,00** |
| **Valor Total do 2° Termo Aditivo** | | | | | | | | | | | **R$ 22.039,68** |
| **Valor Total do 3° Termo Aditivo [Período de 01 (um) ano]** | | | | | | | | | | | **R$ 22.750,08** |
| **Valor Total do 4° Termo Aditivo (considerando o acréscimo de 25%)** | | | | | | | | | | | **R$ 28.437,60** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O valor total deste contrato é/será de **R$ 94.347,36 (noventa e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos),** sendo **R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)** do contrato original, **R$ 22.039,68 (vinte e dois mil trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo; **R$ 22.750,08 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais e oito centavos)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo**,** considerando o reajuste pelo INPC em um percentual de 3,23% e **R$ 28.437,60 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)** advindos da prorrogação do 4° Termo Aditivo, considerando o acréscimo de 25%, perfazendo-se o/um valor mensal de até **R$ 2.369,80 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Este contrato terá vigência de **04 (quatro) anos**, com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **01 (um) ano** do contrato original, **01 (um) ano** advindo da prorrogação de igual período do 2° Termo Aditivo e **01 (um) ano** advindo da prorrogação de igual período do 3° Termo Aditivo e **01 (um) ano** advindo da prorrogação de igual período do 4° Termo Aditivo, este último compreendido entre **10/05/2025**

**à 09/05/2026**, e se necessário poderá ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás – GO 07 de maio de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
***GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO***
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

***IDEIDE SILVA SANTOS PEREIRA***
Contratada

**Testemunhas:**

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**24B520EE

